



# DJJE

## DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 12 de novembro de 2010

Disponibilizado às 20:00 de 11/11/2010

ANO XIII - EDIÇÃO 4431

### Composição

Des. Almiro José Mello Padilha  
*Presidente*

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho  
*Vice-Presidente Interino*

Des. José Pedro Fernandes  
*Corregedor Geral de Justiça*

Des. Robério Nunes dos Anjos  
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira

Des. Mauro José do Nascimento Campello

Des.<sup>a</sup> Tânia Maria Vasconcelos Dias de Souza Cruz  
*Membros*

João Augusto Barbosa Monteiro  
*Diretor-Geral*

### Telefones Úteis

Plantão Judicial 1<sup>a</sup> Instância  
**(95) 8404 3085**

Plantão Judicial 2<sup>a</sup> Instância  
**(95) 8404 3123**

Justiça no Trânsito  
**(95) 8404 3086**

Presidência  
**(95) 3621 2611**

Assessoria de Comunicação  
**(95) 3621 2661**

Diretoria Geral  
**(95) 3621 2633**

Departamento de Administração  
**(95) 3621 2652**

Departamento de Tecnologia  
da Informação  
**(95) 3621 2665**

Departamento de Planejamento  
e Finanças  
**(95) 3621 2622**

Departamento de Recursos  
Humanos  
**(95) 3621 2680**

Ouvidoria  
**0800 280 9551**

Vara da Justiça Itinerante  
**0800 280 8580**  
**(95) 3621 2790**  
**(95) 8404 3091**  
**(95) 8404 3099 (ônibus)**

PROJUDI  
**(95) 3621 2769**  
**0800 280 0037**

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

**Expediente do dia 11/11/2010**

**PUBLICAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL Nº 0000.10.001097-4**

**AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA**

**PROCURADOR DO ESTADO: DR. TEMAIR CARLOS DE SIQUEIRA**

**AGRAVADO: ZIGOMAR JOSÉ DA SILVA**

**ADVOGADAS: DRA. DENISE ABREU CAVALCANTI E OUTRAS**

FINALIDADE: Intimação da parte agravada para apresentar contrarrazões no prazo legal.

Boa Vista, 11 de novembro de 2010.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

Bel. ITAMAR LAMOUNIER  
Secretário do Tribunal Pleno



**SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA**

Expediente de 11/11/2010

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 010.09.012038-6 – BOA VISTA/RR**  
**APELANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS MATOS**  
**ADVOGADO: DR. FRANCISCO SALISMAR OLIVEIRA DE SOUZA**  
**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA**  
**RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA**

**E M E N T A**

APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE ESTUPRO. VÍTIMA MENOR DE QUATORZE ANOS. ALEGAÇÃO DE RELATIVIDADE DA PRESUNÇÃO DE VIOLÊNCIA. SENTENÇA CONDENATÓRIA EM HARMONIA COM O ENTENDIMENTO DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. RECURSO CONHECIDO, PORÉM DENEGADO.

1. Os Tribunais Superiores têm decidido, reiteradamente, que a presunção de violência, anteriormente prevista no art. 224, alínea a, do Código Penal, tem caráter absoluto, afigurando-se como instrumento legal de proteção à liberdade sexual da menor de quatorze anos, em face de sua incapacidade volitiva, sendo irrelevante o seu consentimento para a formação do tipo penal de estupro.

2. Conquanto a Lei nº 12.015/2009 tenha revogado a figura da violência presumida, não se vislumbra, na espécie, hipótese de abolitio criminis, como se verifica no Art. 217-A, incluído pela Lei nº 12.015/2009, que substituiu o art. 224, alínea a, do Código Penal, sendo, inclusive, mais severo.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Criminal nº 010.09.012038-6, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Criminal da Colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em consonância com o douto Parecer Ministerial, em conhecer do presente recurso, porém negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte deste Julgado.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.

Des. Lupercino Nogueira  
- Presidente interino e Relator-

Des. Ricardo Oliveira  
- Julgador -

Juíza Convocada Graciete Sotto Mayor Ribeiro  
- Julgadora –

Procurador(a) de Justiça

**PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 000.09.012465-2 – BOA VISTA/RR**  
**1ª APELANTE/2ª APELADA: SHEILA MARIA FREIRE NUNES**  
**ADVOGADO: DR. CLAYBSON ALCÂNTARA**  
**2º APELANTE/1º APELADO: ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADORA DO ESTADO: DRA TEREZA LUCIANA S. DE SENA**  
**RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA**

**E M E N T A**

APELAÇÃO CÍVEL – CONCURSO PÚBLICO – POLÍCIA MILITAR – ALEGAÇÃO DE PRETERIÇÃO – AÇÃO PROPOSTA FORA DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 20.910/32 –

PRESCRIÇÃO – HONORÁRIOS – FIXAÇÃO COM RAZOABIDADE - RECURSOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

- I- Passados mais de cinco anos do encerramento do curso de formação, há ocorrência de prescrição, nos termos do art. 1º do Decreto n.º 20.910, de 06/01/1932;
- II- Precedentes desta Corte.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Cível, da Colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em conhecer dos recursos, para negar-lhes provimento, na forma do voto do relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em 09 de Novembro de 2010.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA  
Presidente Interino/Relator

Des. ROBERIO NUNES  
Julgador

Desª TÂNIA VASCONCELOS  
Julgadora

#### **PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.09.011649-2 – BOA VISTA/RR**  
**APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR ESTADO : DR. EDUARDO PORTO DE BARROS**  
**APELADO: RONILDO BEZERRA DA SILVA**  
**ADVOGADO: DR. JOHNSON PEREIRA**  
**RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA**

#### EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – CONCURSO INTERNO – CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS – NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE APROVAÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL – AUSÊNCIA – ARTIGO 333 DO CPC - SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA – VALORES COMPENSADOS – ART. 21 DO CPC – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

1-) O ônus da prova cabe a quem alega, por força do que rege o artigo 333 do CPC.

2-) Ausente a prova da alegação, não há como analisar o direito da parte.

3-) O valor dos honorários deverá ser reduzido em razão do julgamento antecipado e da natureza de demanda repetitiva, bem como da ocorrência de sucumbência recíproca.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Cível, da Colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, na forma do voto do relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA  
Relator

Desª. TÂNIA VASCONCELOS DIAS  
Revisora

Des. ROBÉRIO NUNES  
Julgador

### **PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 000.09.013655-7 – BOA VISTA/RR**  
**APELANTE: RUBEN IZIDORIO DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: DR. WALDIR DO NASCIMENTO SILVA**  
**APELADO: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. CLÁUDIO BELMINO R. EVANGELISTA**  
**RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA**

### **EMENTA**

APELAÇÃO CÍVEL – INDENIZAÇÃO – DANO MORAL – PRISÃO PREVENTIVA – POSTERIOR ABSOLVIÇÃO POR FALTA DE PROVAS INDENIZAÇÃO INDEVIDA – FATO QUE POR SI SÓ NÃO GERA DANO – PRECEDENTES DO STJ - SENTENÇA MANTIDA - APELO IMPROVIDO.

1 - No caso dos autos, houve absolvição por ausência de prova para a condenação, aplicando o magistrado o princípio do “in dubio pro reo”. Assim, não foi caso de constatação de inocência e conseqüente erro do judiciário, apenas não havia prova para embasar a sentença condenatória.

2 – “A jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a prisão processual e posterior absolvição no processo criminal não enseja, por si só, direito à indenização.” (EDcl no REsp 1034818/SP, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 13/10/2009, DJe 28/10/2009)

### **ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Cível, da Colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA  
Relator/Presidente

Des. ROBÉRIO NUNES  
Julgador

Des<sup>a</sup>. TANIA VASCONCELOS DIAS  
Revisora

### **PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 000.10.000984-4 – BOA VISTA/RR**  
**AGRAVANTE: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**  
**PROCURADORA DO MUNICÍPIO: DRA. SABRINA AMARO TRICOT**  
**AGRAVADO: GERSON DA COSTA MORENO JUNIOR**  
**DEFENSOR PÚBLICO: DR. JANUÁRIO MIRANDA LACERDA**  
**RELATOR: JUIZ CONVOCADO ALEXANDRE MAGNO**

### **DESPACHO**

Tendo em vista a natureza da causa e, ad cautelam, deixo para analisar o pedido liminar após as informações do MM. Juízo da oitava vara cível e a manifestação do agravado.

Oficie-se ao MM. Juízo a quo para que preste as informações no prazo de 10 (dez) dias (art. 527, IV, CPC).

Intime-se o agravado para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias.

Após, voltem os presentes autos conclusos.

Boa Vista/RR, 08 de outubro de 2010.

Alexandre Magno Magalhães - juiz convocado  
Relator

### **PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000.10.001039-6 – BOA VISTA/RR**

**RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA**

**1º RECORRIDO: EDE CARLOS SOUZA DE PAIVA**

**ADVOGADO: DR. EDNALDO GOMES VIDAL**

**2º RECORRIDO: MÁRIO CRESTANI JÚNIOR**

**RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA**

DESPACHO

1. Retifique-se a autuação, devendo constar como recorridos Ede Carlos Souza de Paiva e Mário Crestani Júnior.
2. Feito isso, intemem-se os recorridos para apresentar das contrarrazões recursais.
3. Por fim, encaminhem-se o feito à Procuradoria de Justiça para manifestação.

Boa Vista, 25 de outubro de 2010.

Des. Lupercino Nogueira  
Relator

### **PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000.10.001039-6 – BOA VISTA/RR**

**RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA**

**1º RECORRIDO: EDE CARLOS SOUZA DE PAIVA**

**ADVOGADO: DR. EDNALDO GOMES VIDAL**

**2º RECORRIDO: MÁRIO CRESTANI JÚNIOR**

**RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA**

DESPACHO

Encaminhem-se o feito à Secretaria da Câmara Única para cumprimento dos itens 2 e 3 do despacho de fls. 237.

Boa Vista, 08 de novembro de 2010.

Des. Lupercino Nogueira  
Relator

### **PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010.09.212944-3 – BOA VISTA/RR**

**1º APELANTE: ISMAEL SOARES DE ALMEIDA**

**ADVOGADO: DR. MARCO ANTONIO PINHEIRO**

**2º APELANTE: LUCAS SILVA SANTOS**

**ADVOGADO: DR. GLENER DOS SANTOS OLIVA**

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA**

**RELATORA: JUÍZA CONV. GRACIETE SOTTO MAYOR**

## DESPACHO

I. Na forma do art. 600, § 4º do Código de Processo Penal, intime-se o patrono do apelante Lucas Silva Santos para que ofereça as razões de apelação;

II. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Ministério Público para apresentação das contrarrazões;

III. Por último, vista dos autos à douta Procuradoria de Justiça para o seu parecer, nos termos do artigo 341 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do estado de Roraima;

IV. Após, voltem-me conclusos.

Boa Vista/RR, 09 de novembro de 2010.

Juíza Convocada Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR  
Relatora

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 010.06.151331-2 – BOA VISTA/RR**  
**SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA**  
**SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA**  
**RELATORA: JUÍZA CONVOCADA GRACIETE SOTTO MAYOR**

## DESPACHO

I – Nos termos do art. 120 do Código de Processo Civil – CPP, determino a competência, em caráter provisório, do Juízo da 4ª Vara Criminal, para julgamento das medidas urgentes no feito que deu origem ao presente conflito de competência no Processo nº 0010.06.151331-2;

II – Extraíam-se cópias formando-se o conflito, remetendo-se os autos ao Juízo Suscitante;

III – Por fim, remetam-se à douta Procuradoria de Justiça para manifestação.

Boa Vista/RR, 08 de novembro de 2010.

Juíza Convocada Dra. Graciete Sotto Mayor Ribeiro  
Relatora

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**AGRAVO REGIMENTAL Nº 000.10.000976-0 – BOA VISTA/RR**  
**AGRAVANTE: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A**  
**ADVOGADO: DR. FRANCISCO JOSÉ PINTO DE MACEDO**  
**AGRAVADO: JOSÉ MOREIRA DE ARAÚJO**  
**RELATOR: DES. ROBÉRIO NUNES**

## DESPACHO

Chamo o feito à ordem para corrigir a data do acórdão publicado do Diário da Justiça Eletrônico/TJ-RR nº. 4421, disponibilizado em 22/10/2010:

Onde se lê: aos catorze dias do mês de maio do ano de dois mil de dez.

Leia-se: aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil de dez.

Boa Vista, 08 de novembro de 2010.

Des. Robério Nunes  
Relator

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.01.010674-7 – BOA VISTA/RR.**  
**APELANTE: VALQUIMAR SALES.**  
**ADVOGADO: MAURO SILVA DE CASTRO.**  
**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA.**  
**RELATOR: DES. RICARDO OLIVEIRA.**

DESPACHO

Encaminhem-se os autos ao eminente Procurador-Geral de Justiça, a fim de que designe membro do Ministério Público de 1.º grau para apresentar as contra-razões.

Em seguida, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 03 de novembro de 2010.

Des. RICARDO OLIVEIRA  
Relator

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 000.10.000464-7 – BOA VISTA/RR**  
**AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. JOÃO ROBERTO ARAÚJO**  
**AGRAVADOS: G. S. DOS SANTOS E OUTROS**  
**RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA**

DESPACHO

Ciente da manifestação de fls. 187.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Boa Vista, 25 de outubro de 2010.

Des. Lupercino Nogueira  
Relator

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.09.011776-2 – BOA VISTA/RR**  
**APELANTE: MARIA LIVONI BEZERRA DE OLIVEIRA DE OLIVARES**  
**ADVOGADO: DR. VALTER MARIANO DE MOURA**  
**APELADO: ALDERICO MATOS MOURA**  
**RELATOR: DES. ROBÉRIO NUNES**

DESPACHO

Vistos, etc...

O MM Juiz de Direito da 4ª Vara Cível julgou improcedente a ação ordinária movida pela apelante em face do apelado, recebeu o recurso de apelação em seus regulares efeitos e determinou a remessa dos autos a este tribunal, sem determinar a intimação do apelado para contra-arrazoar, que constitui flagrante cerceamento de defesa. Além disto, verifica-se ter o cartório deixado de certificar a apresentação de contrarrazões ao apelo interposto.



A fim de sanar as irregularidades, converto o feito em diligência determinando o seu retorno ao juízo de origem a fim ali adotar a regularização processual.

Em pós, remetam-se os autos ao ilustre representante do Ministério Público, para manifestação

Boa Vista, 27 de outubro de 2010.

Des. Robério Nunes  
Relator

### **PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.09.214024-2 / BOA VISTA.**

**1.º APELANTE: MAURO ROCHA DE ANDRADE.**

**ADVOGADO: DR. MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA.**

**2.º APELANTE: ORLANDO ALISTAIR PEREIRA.**

**ADVOGADO: DR. ALCI DA ROCHA.**

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA.**

**RELATOR: DES. RICARDO OLIVEIRA.**

### **DESPACHO**

Em homenagem ao princípio da ampla defesa, intime-se, novamente, o Dr. MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA, advogado do 1.º apelante, para oferecer as razões recursais, no prazo de 08 (oito) dias (CPP, art. 600, § 4.º).

Transcorrido in albis o mencionado interstício, intime-se o réu MAURO ROCHA DE ANDRADE, pessoalmente, para que, no prazo de 10 (dez) dias, constitua novo patrono, a fim de apresentar as razões de apelação; caso contrário, ser-lhe-á designado defensor público.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 22 de outubro de 2010.

Des. RICARDO OLIVEIRA  
Relator

### **PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**HABEAS CORPUS Nº 000.10.001042-0 – BOA VISTA/RR**

**IMPETRANTE: ELIAS BEZERRA DA SILVA**

**PACIENTES: ISAC GABRIEL DE MENESES E RONILSON DE SOUZA COSTA**

**AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA**

**RELATORA: JUÍZA CONVOCADA GRACIETE SOTTO MAYOR**

### **DESPACHO**

I – Requistem-se as informações à indigitada autoridade coatora, conforme art. 662 do Código de Processo Penal, no prazo de 05 (cinco) dias;

II – Quanto ao pedido liminar de concessão do Habeas Corpus, examinarei depois de prestadas as informações pela autoridade apontada como coatora, considerando a necessidade destas para a apreciação do WIRT.

III – Após, retornem-me os autos.

Boa Vista/RR, 25 de outubro de 2010.

Juíza Convocada Dra. GRACIETE SOTTO MAYOR  
Relatora

### **PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010.09.213003-7 – BOA VISTA/RR**

**APELANTE: ANTONIO JULIO PINTO**

**ADVOGADO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO**

**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA**

**RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA**

### **DESPACHO**

- I – Intime-se a parte recorrente, representada por seu patrono constituído às fls. 376/377, para oferecer as razões do recurso, na forma do art. 600, §4º, do Código de Processo Penal;
- II – Após, encaminhem-se os autos à douta Procuradoria Geral de Justiça para indicar membro do Ministério Público de 1º Grau, a fim de que apresente contrarrazões;
- III – Em seguida, à Procuradoria de Justiça para manifestação nesta instância;
- IV – Ao final, conclusos.

Boa Vista, RR, 8 de novembro de 2010.

Des. Lupercino Nogueira  
Relator

### **PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 DIAS**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA CONVOCADA GRACIETE SOTTO MAYOR, Relatora, na forma da lei etc. ...

INTIMAÇÃO DE: RONISSON DE SOUZA DAMASCENO, brasileiro, natural de Boa Vista, filho de Arnaldo Vieira Damasceno e de Ozanira Gomes de Souza, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Egrégia Corte de Justiça correm em trâmites legais os autos de processo de nº. 010.02.023356-4, Apelação Criminal, onde figura como apelantes Wilson Wagner Teixeira Silva e Ronisson de Souza Damasceno e como apelado Ministério Público de Roraima. Como não foi possível a intimação pessoal do Sr. Ronisson de Souza Damasceno, fica por intermédio deste intimado para, tomar ciência da sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: "(...) Isto posto, condeno W. W. T. e Ronisson de Souza Damasceno nas penas do crime do art. 157, § 2º, II, do CP. ... A pena-base foi fixada acima do mínimo legal face a elevada culpabilidade do réu que agrediu a vítima, causando-lhe lesões, além, de seus maus antecedentes. Não há circunstâncias legais, no entanto, acréscio à pena-base o quantum de 1/3, face ao concurso de agentes, redundando numa pena de 08 anos de reclusão e 80 dias-multa. A pena será cumprida em regime semi-aberto, nos termos do art. 33, § 2º, "b" do CP. Após o trânsito em julgado, expeçam-se os mandados de prisão e após cumprimento as guias de recolhimento, remetendo-se cópias das peças pertinentes a VEP, lançando os nomes dos réus no rol dos culpados. P.R.I e cumpra-se. Após, archive-se, dando-se as baixas devidas. Boa Vista, 31 de outubro de 2010. Jésus Rodrigues do Nascimento. Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal ". Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos quatorze dias do mês de outubro do ano dois mil e dez. Eu, Álvaro de Oliveira Junior, Secretário da Câmara Única, de ordem do Excelentíssima Senhora Juíza Convocada Graciete Sotto Mayor– Relatora, assino.

Álvaro de Oliveira Junior  
Secretário da Câmara Única

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUPERCINO NOGUEIRA, Relator, na forma da lei etc. ...

INTIMAÇÃO DE: LUZINALDO DA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido aos 25/08/1979, natural de Bacabal-MA, filho de José da Conceição e Maria Arlene da Conceição, portador do RG 332459-1 e CPF nº. 664.171.392-04, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Egrégia Corte de Justiça correm em trâmites legais os autos de processo de nº. 010.09.203317-3. Apelação Criminal, onde figura como apelante, Luzinaldo da Conceição e como Apelado, Ministério Público de Roraima. E como não foi possível a intimação pessoal do Apelante supra qualificado, fica por intermédio deste intimado, para no prazo de 15 (quinze) dias, constitua novo advogado ou manifeste, interesse em ser representado pela Defensoria Pública Estadual e não havendo manifestação, será nomeado Defensor Público Estadual para patrocinar sua defesa. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos três dias do mês de novembro do ano dois mil e dez. Eu, Álvaro de Oliveira Junior, Secretário da Câmara Única, de ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Lupercino Nogueira– Relator, assino.

Álvaro de Oliveira Junior  
Secretário Da Câmara Única

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DES. LUPERCINO NOGUEIRA, RELATOR, na forma da lei etc. ...

INTIMAÇÃO DE: NUNES REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., firma comercial, inscrita no CGF/MF nº 24.009704-3 e CGC nº 03.970.529/0001-26, NELSON ONES PEREIRA NUNES, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF. 192.833.692-20 e de ISNEIDE PEREIRA NUNES, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF. 221.017.302-78, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FAZ saber a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Egrégia Corte de Justiça correm em trâmites legais os autos de processo de nº. 000.09.012716-8, APELAÇÃO CÍVEL, onde figura como Apelante O ESTADO DE RORAIMA e como Apelados, NUNES REPRESENTAÇÃO COMERCIAIS LTDA, NELSON ONES PEREIRA NUNES e ISNEIDE PEREIRA NUNES. E como não foi possível a intimação pessoal dos apelados supra qualificados, ficam através deste intimados para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem contrarrazões, conforme despacho publicado no DJE nº. 4366, que circulou no dia 30.07.2010. Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos quinze dias do mês de outubro do ano dois mil e dez. Eu, Álvaro de Oliveira Junior – Secretário da Câmara Única, de ordem do Excelentíssimo Des. Lupercino Nogueira – Relator, assino.

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR  
SECRETÁRIO DA CÂMARA ÚNICA

**PUBLICAÇÃO DE EDITAL****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUPERCINO NOGUEIRA, Relator, na forma da lei etc. ...

INTIMAÇÃO DE: BANCO EXCEL ECONÔMICO S.A, inscrito no CGC/MF, sob n.º 33.870.163/0001-84, estando atualmente em lugar incerto e não sabido.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Egrégia Corte de Justiça correm em trâmites legais os autos de processo de nº. 000.09.013564-1, Apelação Cível, onde figura como apelante, Banco Excel Econômico S.A e como apelado, Julio Cesar Ferrero Rocha e outros. E como não foi possível a intimação pessoal da parte apelante supra qualificada, fica por intermédio deste intimada da Decisão. FINAL DE DECISÃO: “ (...) Diante do exposto, com fulcro no art. 557. § 1º – A, do CPC, dou provimento ao apelo cassando a sentença vergastada para que o processo retorne ao statu quo ante. Publique-se. Intimem-se. Boa Vista, 30 de agosto de 2010. Des. Lupercino Nogueira – Relator. ” Para o conhecimento de todos e passado o presente edital, que será afixado na sede deste Tribunal no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do TJ/RR.

CUMPRA-SE.

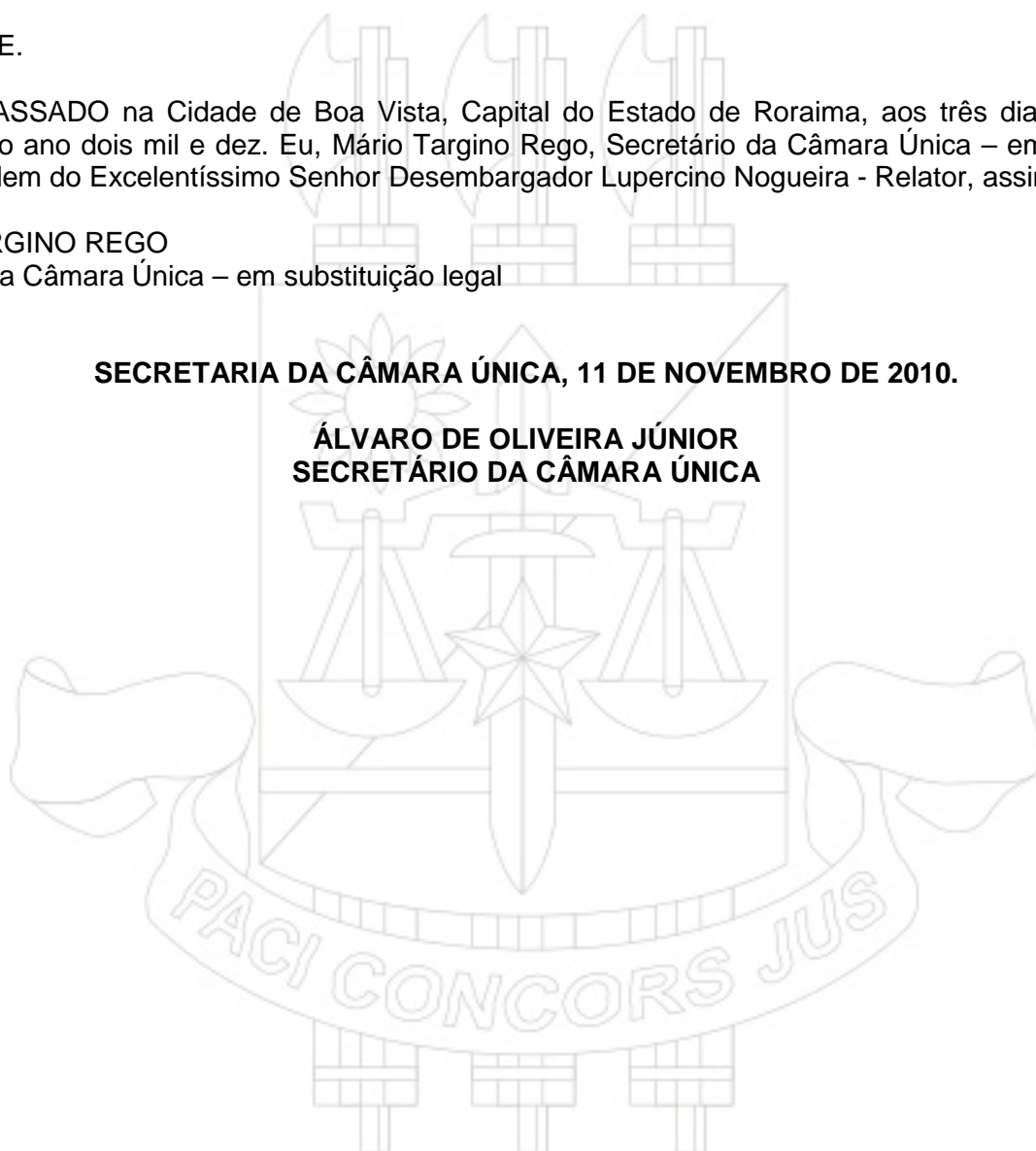
DADO E PASSADO na Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos três dias do mês de novembro do ano dois mil e dez. Eu, Mário Targino Rego, Secretário da Câmara Única – em substituição legal, de ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Lupercino Nogueira - Relator, assino.

MARIO TARGINO REGO

Secretário da Câmara Única – em substituição legal

**SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 11 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**ÁLVARO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
SECRETÁRIO DA CÂMARA ÚNICA**



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Expediente de 11/11/2010

Precatório N.º **32/2006**  
Requerente: **Cerâmica Vitória Ind. e Comércio LTDA.**  
Advogada: **Dalva Maria Machado**  
Requerido: **Município de Boa Vista**  
Requisitante: **Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista**

**DECISÃO**

Trata-se de precatório suplementar expedido em favor da **Cerâmica Vitória Indústria e Comércio Ltda.**, em Ação de Execução de n.º 0010.01003453-5, movida contra o Município de Boa Vista.

Despacho do Presidente do TJ/RR acatando as providências conforme despachos de fl. 29 e do Ministério Público de Roraima constante de fls. 45 (fl. 46).

Na manifestação da Diretoria Geral foi informado que o valor, sem a correção monetária, foi pago em uma parcela de R\$ 28.689,05 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinco centavos) e outra de R\$ 69.148,64 (sessenta e nove mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) (fl. 42).

Na decisão de fl. 47 o Juiz Substituto determina remessa dos autos à Contadoria.

O Procurador do Estado de Roraima se manifesta favoravelmente quanto aos cálculos elaborados pelo juízo.

O valor constante de fl. 56 trata-se de complemento referente à atualização do valor principal, visto que não foi pago a citada atualização.

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. Decido.

Estando devidamente instruído o precatório, deverá ser pago o complemento do precatório com seu valor atualizado.

Isto posto, DEFIRO o pagamento da importância de **R\$ 65.754,15 (sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos)**, em favor do Requerente **Cerâmica Vitória Indústria e Comércio LTDA.**, observada a ordem cronológica de apresentação dos precatórios de natureza **genérica**, nos termos do artigo 100, § 1º da Constituição Federal.

Oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Boa Vista, requisitando-lhe a inclusão no orçamento de 2012 de verba necessária ao pagamento atualizado do débito.

Comunique-se ao Juízo da Execução.

Após, à Diretoria-Geral, para acompanhamento.

P.R.I.

Boa Vista – RR, 11 de novembro de 2010.

**DES. ALMIRO PADILHA**  
Presidente do TJRR

Precatório N.º **59412/2010**  
Requerente: **Dennison Santi Trajano Correia**  
Advogado: **Carlos Cavalcante**  
Requerido: **O Estado de Roraima**  
Procurador: **Procuradoria Geral do Estado**  
Requisitante: **Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista**

**DECISÃO**

Trata-se de precatório expedido em favor de **Dennison Santi Trajano Correa**, em Ação de Execução de n.º 0010.03.071396-9, movida contra o Estado de Roraima.

O ofício requisitório, subscrito pela MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, veio acompanhado da documentação de folhas 04/45.

A Diretoria-Geral certificou à fl. 65 encontrar-se o feito devidamente instruído de acordo com o que dispõe o art. 5º da Resolução 115/2010 do CNJ.

A Procuradora-Geral de Justiça manifestou-se às fls. 67-68, pelo pagamento da quantia requisitada em favor da pessoa física beneficiária, observada a ordem de preferência dos créditos de natureza **genérica**.

À fl. 69, consta ofício encaminhado à Secretaria de Estado da Fazenda solicitando informações sobre débitos que preencham as condições estabelecidas no **art. 1º, § 9º, da Emenda Constitucional N.º 62/09**, porém, até a presente data não houve retorno do referido ofício.

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. Decido.

Estando devidamente instruído o precatório, deverá ser pago de acordo com seu valor atualizado.

Isto posto, DEFIRO o pagamento da importância de **R\$ 2.423,63 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos)**, em favor do Requerente **Dennison Santi Trajano Correa**, observada a ordem cronológica de apresentação dos precatórios de natureza **genérica**, nos termos do artigo 100, § 1º da Constituição Federal.

Oficie-se ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Roraima, requisitando-lhe a inclusão no orçamento de 2012 de verba necessária ao pagamento atualizado do débito.

Comunique-se ao Juízo da Execução.

Após, à Diretoria-Geral, para acompanhamento.

P.R.I.

Boa Vista – RR, 11 de novembro de 2010.

**DES. ALMIRO PADILHA**

Presidente do TJRR

Requisição de Pequeno Valor n.º **16/2010**

Requerente: **KS Marques e CIA LTDA.**

Advogado: **Mamede Abrão Neto**

Requerido: **Município do Cantá**

Procurador: **Procuradoria do Geral do Município**

Requisitante: **Juízo de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista**

### DECISÃO

Trata-se de requisição de pequeno valor expedida em favor de **KS Marques e CIA LTDA.**, referente à Execução de Sentença de n.º 0010.02.041945-2, movida contra o Município do Cantá.

À fl. 81, consta cópia do ofício encaminhado ao Município do Cantá, determinando que o mesmo proceda ao repasse do valor devido, no prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de atender à RPV em epígrafe.

O Departamento de Planejamento e Finanças informa que não há registro do depósito de R\$ 5.751,53 (cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos) (fl. 82).

Reiterou-se o ofício concedendo o prazo de 10 (dez) dias para o referido município efetuar o depósito (fl. 87).

O Departamento de Planejamento e Finanças informa, novamente, que não há registro do depósito (fl. 88).

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. Decido.

Disciplina o art. 87 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias ADCT, *in*

*verbis*:

“Art. 87. Para efeito do que dispõem o § 3º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias **serão considerados de pequeno valor**, até que se dê a publicação oficial das respectivas leis definidoras pelos entes da Federação, observado o disposto no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, **os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a:**

**I - quarenta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Estados e do Distrito Federal;**

**II - trinta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios.”** (grifei)

Instada a efetuar o depósito da quantia devida, a Prefeitura Municipal do Cantá permaneceu inerte. Ante tal situação, dispõe o art. 17 e parágrafos da Lei 10.259/01:

“**Art. 17.** Tratando-se de obrigação de pagar quantia certa, após o trânsito em julgado da decisão, **o pagamento será efetuado no prazo de sessenta dias**, contados da entrega da requisição, por ordem do Juiz, à autoridade citada para a causa, na agência mais próxima da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil, independentemente de precatório.

§ 1o *Omissis*

**§ 2o Desatendida a requisição judicial, o Juiz determinará o sequestro do numerário suficiente ao cumprimento da decisão.**” (grifei)

Por todo o exposto, com fulcro no art. 100, §3º, da CF, c/c o art. 87, II, do ADCT, **determino o sequestro no valor de R\$ 5.751,53 (cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos)**, por analogia ao disposto no art. 17, § 2º, da Lei n.º 10.259/01, **na conta da Prefeitura Municipal do Cantá, CNPJ n.º 01.612.682/0001-56**, através do BACEN-JUD.

Publique-se.

Encaminhe-se o feito ao Juiz Auxiliar da Presidência, para providências.

Boa Vista – RR, 10 de novembro de 2010

**DES. ALMIRO PADILHA**  
Presidente

Requisição de Pequeno Valor n.º **032/2010**

Requerente: **José Carlos Barbosa Cavalcante**

Advogado: **em causa própria**

Requerido: **Fundação de Educação, Ciência e Cultura - FECEC**

Procurador: **José Luciano Henrique de Menezes Melo**

Requisitante: **Juízo de Direito 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista**

### DECISÃO

Trata-se de requisição de pequeno valor expedida em favor de José Carlos Barbosa Cavalcante, referente à Execução de Sentença de n.º 010.08.184919-1, movida contra a **Fundação de Educação, Ciência e Cultura – FECEC**.

À fl. 48, consta cópia do ofício encaminhado à **Fundação de Educação, Ciência e Cultura – FECEC**, determinando que a mesma proceda ao repasse do valor devido, no prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de atender à RPV em epígrafe.

O Departamento de Planejamento e Finanças informa que não há registro do depósito de R\$ 3.250,77 (três mil duzentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) (fl. 52).

Reiterou-se o ofício concedendo o prazo de 10 (dez) dias para o referido estado efetuar o depósito (fl. 53).

O Departamento de Planejamento e Finanças informa, novamente, que não há registro do depósito (fl. 54).

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. Decido.

Disciplina o art. 87 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, in verbis:

“Art. 87. Para efeito do que dispõem o § 3º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias **serão considerados de pequeno valor**, até que se dê a publicação oficial das respectivas leis definidoras pelos entes da Federação, observado o disposto no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, **os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a:**

**I - quarenta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Estados e do Distrito Federal;**

**II - trinta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios.**” (grifei)

Instado a efetuar o depósito da quantia devida, a **Fundação de Educação, Ciência e Cultura – FECEC** permaneceu inerte. Ante tal situação, dispõe o art. 17 e parágrafos da Lei 10.259/01:

*“Art. 17. Tratando-se de obrigação de pagar quantia certa, após o trânsito em julgado da decisão, **o pagamento será efetuado no prazo de sessenta dias**, contados da entrega da requisição, por ordem do Juiz, à autoridade citada para a causa, na agência mais próxima da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil, independentemente de precatório.*

§ 1º Omissis

**§ 2º Desatendida a requisição judicial, o Juiz determinará o sequestro do numerário suficiente ao cumprimento da decisão.” (grifei)**

Por todo o exposto, com fulcro no art. 100, §3º, da CF, c/c o art. 87, II, do ADCT, determino o sequestro no valor de R\$ 3.250,77 (três mil duzentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) por analogia ao disposto no art. 17, § 2º, da Lei n.º 10.259/01, na conta da **Fundação de Educação, Ciência e Cultura – FECEC, CNPJ n.º 05.607.916/0001-28**, através do BACEN-JUD.

Publique-se.

Encaminhe-se o feito ao Juiz Auxiliar da Presidência, para providências.

Boa Vista – RR, 10 de novembro de 2010

**DES. ALMIRO PADILHA**  
Presidente

Requisição de Pequeno Valor n.º **036/2010**

Requerente: **José Carlos Barbosa Cavalcante**  
Advogado: **em causa própria**  
Requerido: **O Município de Boa Vista**  
Procurador: **Procuradoria do Geral do Município**  
Requisitante: **Juízo de Direito 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista**

### **DECISÃO**

Trata-se de requisição de pequeno valor expedida em favor de José Carlos Barbosa Cavalcante, referente à Execução de Sentença de n.º 010.05.104883-2, movida contra o Município de Boa Vista.

À fl. 69, consta cópia do ofício encaminhado a Prefeitura Municipal de Boa Vista, determinando que a mesma proceda ao repasse do valor devido, no prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de atender à RPV em epígrafe.

O Departamento de Planejamento e Finanças informa que não há registro do depósito de R\$ 427,94 (quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos) (fl. 72).

Reiterou-se o ofício concedendo o prazo de 10 (dez) dias para o referido estado efetuar o depósito (fl. 73).

O Departamento de Planejamento e Finanças informa, novamente, que não há registro do depósito (fl. 74).

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. Decido.

Disciplina o art. 87 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, in verbis:

*“Art. 87. Para efeito do que dispõem o § 3º do art. 100 da Constituição Federal e o art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias **serão considerados de pequeno valor**, até que se dê a publicação oficial das respectivas leis definidoras pelos entes da Federação, observado o disposto no § 4º do art. 100 da Constituição Federal, **os débitos ou obrigações consignados em precatório judiciário, que tenham valor igual ou inferior a:***

**I - quarenta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Estados e do Distrito Federal;**

**II - trinta salários-mínimos, perante a Fazenda dos Municípios.” (grifei)**

Instado a efetuar o depósito da quantia devida, a Prefeitura Municipal de Boa Vista permaneceu inerte. Ante tal situação, dispõe o art. 17 e parágrafos da Lei 10.259/01:

*“Art. 17. Tratando-se de obrigação de pagar quantia certa, após o trânsito em julgado da decisão, **o pagamento será efetuado no prazo de sessenta dias**, contados da*



*entrega da requisição, por ordem do Juiz, à autoridade citada para a causa, na agência mais próxima da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil, independentemente de precatório.*

§ 1º Omissis

**§ 2º Desatendida a requisição judicial, o Juiz determinará o sequestro do numerário suficiente ao cumprimento da decisão.” (grifei)**

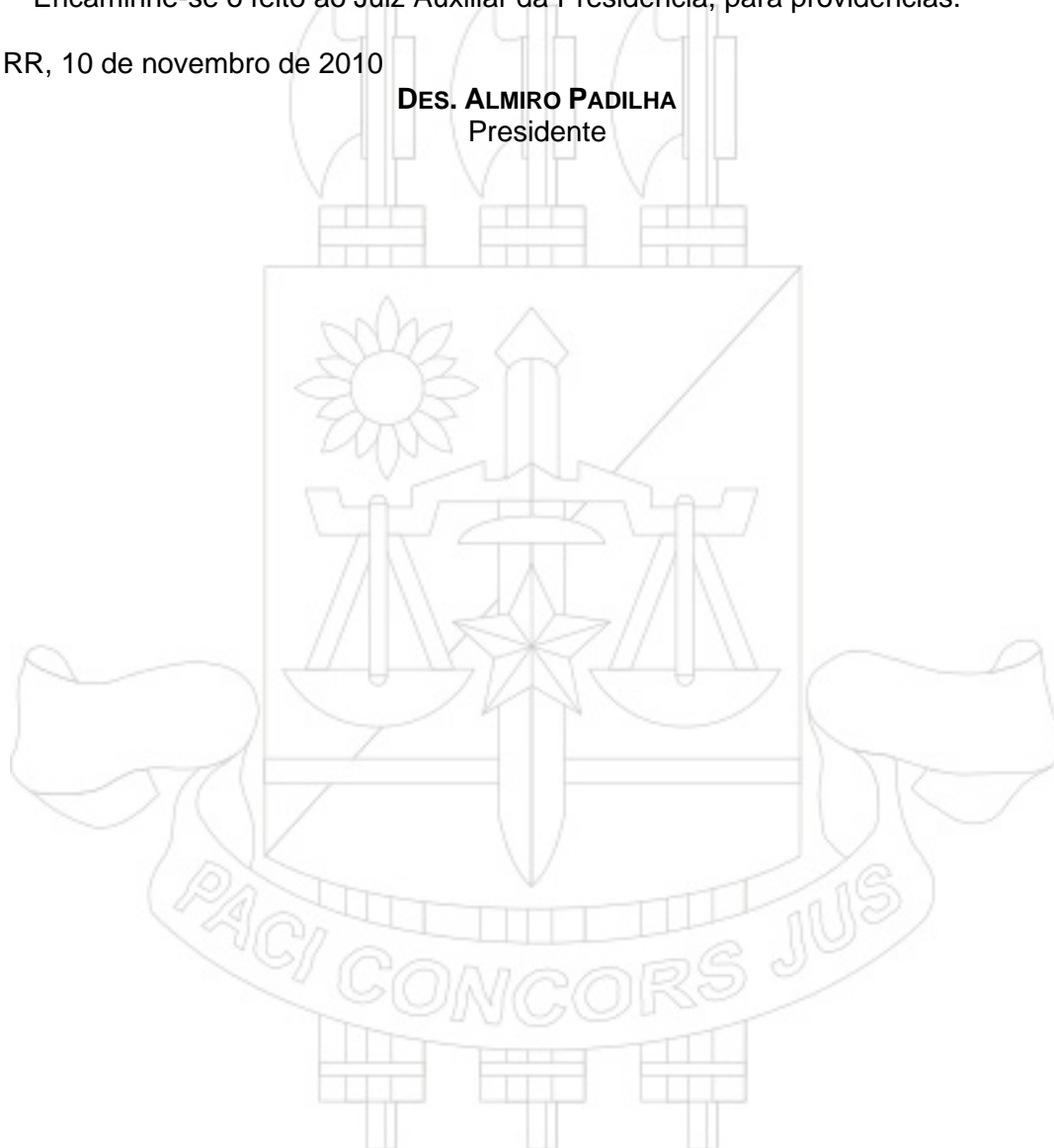
Por todo o exposto, com fulcro no art. 100, §3º, da CF, c/c o art. 87, II, do ADCT, determino o sequestro no valor de R\$ 427,94 (quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos) por analogia ao disposto no art. 17, § 2º, da Lei n.º 10.259/01, na conta da **Prefeitura Municipal de Boa Vista, CNPJ n.º 05.943.030/0001-55**, através do BACEN-JUD.

Publique-se.

Encaminhe-se o feito ao Juiz Auxiliar da Presidência, para providências.

Boa Vista – RR, 10 de novembro de 2010

**DES. ALMIRO PADILHA**  
Presidente



**PRESIDÊNCIA****ATOS DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2010**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**N.º 363** – Nomear, em caráter efetivo, a candidata **GEANA ALINE DE SOUZA OLIVEIRA**, aprovada em 91.º lugar no IV Concurso Público, para exercer o cargo de Analista Processual, Código TJ/NS-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

**N.º 364** – Nomear, em caráter efetivo, o candidato **GLENER DOS SANTOS OLIVA**, aprovado em 92.º lugar no IV Concurso Público, para exercer o cargo de Analista Processual, Código TJ/NS-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

**N.º 365** – Nomear, em caráter efetivo, o candidato **WANDER DO NASCIMENTO MENEZES**, aprovado em 93.º lugar no IV Concurso Público, para exercer o cargo de Analista Processual, Código TJ/NS-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

**N.º 366** – Nomear, em caráter efetivo, a candidata **VIVIANE SILVA MARINHO DE ANDRADE**, aprovada em 115.º lugar no IV Concurso Público, para exercer o cargo de Técnico Judiciário, Código TJ/NM-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

**N.º 367** – Nomear, em caráter efetivo, a candidata **ADRIANA TEIXEIRA DOS SANTOS**, aprovada em 116.º lugar no IV Concurso Público, para exercer o cargo de Técnico Judiciário, Código TJ/NM-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

**N.º 368** – Nomear, em caráter efetivo, a candidata **MARIA JOSE MARTINS PIRES**, aprovada em 117.º lugar no IV Concurso Público, para exercer o cargo de Técnico Judiciário, Código TJ/NM-1, Nível I, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**Des. ALMIRO PADILHA**  
Presidente

**PORTARIAS DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2010**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**N.º 1810** – Autorizar o afastamento, com ônus, no período de 23 a 27.11.2010, do Dr. **IARLY JOSÉ HOLANDA DE SOUZA**, Juiz Substituto respondendo pelo Juizado Especializado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, para participar do II Encontro Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – FONAVID, a realizar-se na cidade de João Pessoa-PB, no período de 24 a 26.11.2010.

**N.º 1811** – Autorizar o afastamento, com ônus, no período de 21 a 26.11.2010, dos servidores **SORMANY BRILHANTE PEREIRA**, Diretor de Departamento e **ROOSEVELT GONÇALVES OLIVEIRA**, Chefe de Seção, para participarem do Curso de Treinamento de *Enterprise Clustering and Storage Management*, a realizar-se na cidade de Brasília-DF, no período de 22 a 25.11.2010.

**N.º 1812** – Autorizar o afastamento, com ônus, no período de 21 a 27.11.2010, das servidoras **LUCIANA SILVA CALLEGÁRIO**, Analista Judiciária, **CINARA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO**, Chefe de Divisão e

**LAURA TUPINAMBÁ CABRAL**, Assessora Especial, para participarem do Curso de Gerenciamento de Projetos, a realizar-se na cidade de Brasília-DF, no período de 22 a 26.11.2010.

**N.º 1813** – Convalidar a designação da servidora **ROSYRENE LEAL MARTINS**, Auxiliar Administrativa, para responder pela Seção de Almoxarifado, no período de 03 a 05.11.2010, em virtude de licença da titular.

**N.º 1814** – Convalidar a designação da servidora **CLAUDETE GOMES DE OLIVEIRA FERNANDES**, Auxiliar Administrativa, para responder pela Seção de Protocolo, no período de 22 a 31.10.2010, em virtude de licença do titular.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**Des. ALMIRO PADILHA**  
Presidente

**PORTARIA N.º 1815, DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2010**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no art. 22 da Lei Complementar Estadual n.º 142/2008,

Considerando o disposto no art. 1.º, § 4.º da Resolução do Tribunal Pleno n.º 08/2009,

Considerando a decisão proferida no Procedimento Administrativo n.º 2999/2010,

**RESOLVE:**

Conceder, “*ad referendum*” do Tribunal Pleno, gratificação de produtividade de 20% (vinte por cento) ao servidor efetivo **CÉZAR BARBOSA CORREA**, Assistente Judiciário, lotado na Comarca de São Luiz do Anauá, com efeitos a partir de 01.09.2010.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**Des. ALMIRO PADILHA**  
Presidente

**PORTARIA N.º 1816, DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2010**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento, no período de 16 a 19.11.2010, dos servidores abaixo relacionados, para participarem do Curso de Formação de Multiplicadores Internos de Treinamentos, a realizar-se nesta cidade de Boa Vista-RR:

Nº	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
1	Aldair Ribeiro dos Santos	Divisão de Material	Operador de Som
2	Aline Feitosa de Vasconcelos	Departamento de Recursos Humanos	Assessor Especial
3	Aline Moreira Trindade	Comarca de Rorainópolis	Analista Processual
4	Ana Carla Vasconcelos de Souza	Seção de Acompanhamento e Controle de Pessoal	Chefe de Seção
5	Cláudia Raquel de Mello Francez	Secretaria de Controle Interno	Secretário de Controle Interno

6	Daniela Cidade Nogueira	Gabinete da Des. <sup>a</sup> Tânia Vasconcelos Dias	Chefe de Gabinete de Desembargador
7	Ethiane de Souza Chagas	Divisão de Planejamento	Chefe de Divisão
8	Francisco Firmino dos Santos	Comarca de Caracarái	Analista Processual
9	Gicelda Assunção Costa	Comarca de Alto Alegre	Assistente Judiciário
10	Glaysen Alves da Silva	Cartório Contador/Distribuidor/Partidor – Cartório Distribuidor	Escrivão
11	Ingrid Gonçalves dos Santos	Comarca de Pacaraima	Técnico Judiciário
12	Izabel Cristina da Silva Anjos	Gabinete do Des. Lupercino Nogueira	Assessor Jurídico
13	Jônathas-Augusto Apolônio Gonçalves Viera	5. <sup>a</sup> Vara Cível	Auxiliar Administrativo
14	Kywsy Adairalba Santos	Departamento de Tecnologia da Informação	Técnico Judiciário
15	Lincoln Oliveira da Silva	Divisão de Administração de Pessoal	Chefe de Divisão
16	Luis Cláudio de Jesus Silva	Central de Mandados	Oficial de Justiça
17	Marcos Paulo Pereira de Carvalho	Seção de Patrimônio	Assistente Judiciário
18	Maria Cristina Chaves Viana	1. <sup>a</sup> Vara Cível	Assistente Judiciário
19	Maria Josiane Lima Prado	Secretaria de Controle Interno	Oficial Contador/Distribuidor/Partidor
20	Mário Jonas da Silva Matos	Divisão de Contabilidade	Oficial Contador/Distribuidor/Partidor
21	Raimundo Aderfranz Carneiro Guedes	Seção de Implantação de Sistemas	Chefe de Seção
22	Raimundo de Albuquerque Gomes	3. <sup>o</sup> Juizado Especial Cível	Técnico Judiciário
23	Raimundo Maécio Sousa de Siqueira	Seção de Treinamento e Qualificação de Pessoal	Assistente Judiciário
24	Shigiallison Hélio Alves da Paixão	Juizado da Infância e da Juventude - Gabinete	Chefe de Gabinete de Juiz
25	Vaancklin dos Dantas Figueredo	Comarca de São Luiz do Anauá	Analista Processual
26	Yane Nogueira Severo Teixeira	Departamento de Recursos Humanos	Analista Judiciário

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**Des. ALMIRO PADILHA**  
Presidente

**PORTARIA N.º 1817, DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2010**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento, no período de 08 a 11.11.2010, no horário das 16h às 20h, dos magistrados e servidores abaixo relacionados, para participarem do Curso de Redação Forense e Elementos da Gramática, a realizar-se nesta cidade de Boa Vista-RR:

Nº	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
1	Adriana da Silva Chaves de Melo	Gabinete da Des. Tânia Vasconcelos Dias	Assessor Jurídico
2	Alessandra Castro Cidade	Gabinete da Presidência	Assessor Especial
3	Aline Feitosa de Vasconcelos	Departamento de Recursos Humanos	Assessor Especial

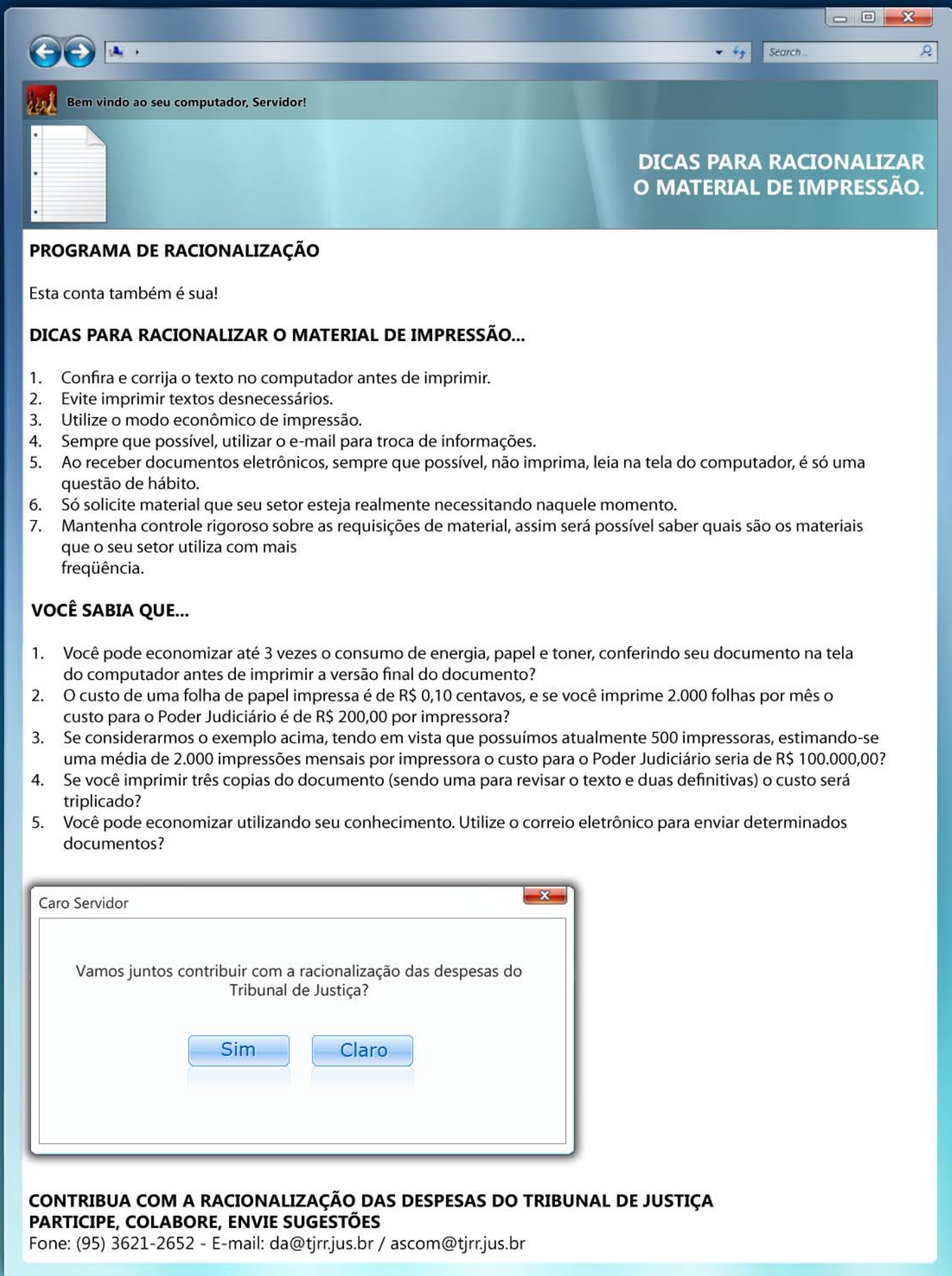
4	Aline Mabel Fraulob Aquino	Comarca de Mucajaí	Técnico Judiciário
5	Aline Moreira Trindade	Comarca de Rorainópolis	Analista Processual
6	Aline Vasconcelos Carvalho	Departamento de Administração	Analista Judiciário
7	Álvaro de Oliveira Júnior	Secretaria da Câmara Única	Secretário da Câmara Única
8	Ana Cândida Leite Lima	Departamento de Administração	Analista Judiciário
9	Ana Carla Vasconcelos de Souza	Seção de Acompanhamento e Controle de Pessoal	Chefe de Seção
10	Andréa Ribeiro do Amaral	4.ª Vara Cível	Analista Processual
11	Ângelo José da Silva Neto	Diretoria do Fórum	Assistente Judiciário
12	Anna Macedo Sampaio	6.ª Vara Cível	Analista Judiciário
13	Araneiza Rodrigues da Silva	Divisão de Administração de Pessoal	Assistente Judiciário
14	Ariana Silva Coelho	Juizado Especializado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	Chefe de Gabinete de Juiz
15	Bruna Rafaell Sousa	Gabinete do Des. Almiro Padilha	Assessor Jurídico
16	Célia Nascimento da Cunha	Secretaria da Câmara Única	Analista Judiciário
17	Clóvis Hoshino Kuroki	Vara da Justiça Itinerante	Auxiliar Administrativo
18	Daiana Aparecida Maboni	4.ª Vara Cível	Técnico Judiciário
19	Daniela Cidade Nogueira	Gabinete da Des.ª Tânia Vasconcelos Dias	Chefe de Gabinete de Desembargador
20	Daniela Schirato Collesi Minholi	1.ª Vara Criminal	Juiz Substituto
21	Délcio Dias Feu	Comarca de Pacaraima	Juiz de Direito
22	Diego Marcelo da Silva	Gabinete do Mutirão – Causas Criminais	Assessor Jurídico
23	Diovana Maria Guerreiro Saldanha	Divisão de Finanças	Chefe de Divisão
24	Domícia Maria Marques de Oliveira	4.ª Vara Cível	Chefe de Gabinete de Juiz
25	Edilene Printes Filgueira Williams	1.ª Vara Cível	Chefe de Gabinete de Juiz
26	Edson dos Santos Souza	Seção de Análise e Desenvolvimento	Chefe de Seção
27	Eleonora Silva de Moraes	1.º Juizado Especial	Agente de Proteção
28	Elisângela Sampaio Florenço Santana	Gabinete do Mutirão – Causas Criminais	Assessor Jurídico
29	Elvo Pigari Júnior	Comarca de Bonfim	Juiz de Direito
30	Érico Carlos Teixeira	1.ª Vara Criminal	Analista Processual
31	Érico Raimundo de Almeida Soares	Comarca de Pacaraima	Analista Judiciário
32	Eunice Cristina de Araújo	3.º Juizado Especial Cível	Assistente Judiciário
33	Fabiana dos Santos Batista Coelho	Divisão de Contabilidade	Chefe de Divisão
34	Fabiana Gonçalves Duarte	Escola de Magistratura	Analista Judiciário
35	Flávia Melo Rosas Catão	Departamento de Recursos Humanos	Assessor Especial
36	Francisca Anélia Rodrigues da Silva	Diretoria Geral	Analista Judiciário
37	Francisco Firmino dos Santos	Comarca de Caracaraí	Analista Processual
38	Franciza Veríssimo de Carvalho	4.ª Vara Criminal	Analista Judiciário
39	George Severo Nogueira	Central de Atendimento, Distribuição e Conciliação dos Juizados Especiais	Técnico Judiciário
40	Gilvana Aragão Carvalho	8.ª Vara Cível	Analista Judiciário
41	Giselle Araújo de Queiroz Barreto	4.ª Vara Cível	Analista Judiciário
42	Giselle Dayana Gadelha Palmeira	Gabinete da Presidência	Assessor Jurídico

43	Gleikson Faustino Bezerra	Seção de Treinamento e Qualificação de Pessoal	Chefe de Seção
44	Igor Ribeiro Rodrigues	Gabinete do Des. Mauro Campello	Assessor Jurídico
45	Izabelle Nascimento de Souza	Juizado da Infância e da Juventude - Cartório	Assistente Judiciário
46	Jeanne Carvalho Morais	Juizado da Infância e da Juventude - Setor Interprofissional	Assistente Social
47	Jeison Anders Tavares	Comarca de São Luiz do Anauá	Analista Judiciário
48	João Bandeira da Silva Neto	6.ª Vara Criminal	Chefe de Gabinete de Juiz
49	João Henrique Corrêa Machado	Comissão Permanente de Estatística e Gestão Estratégica	Assistente Judiciário
50	Jorge Leônidas Souza França	Gabinete do Des. Robério Nunes	Assessor Jurídico
51	José Cisnormando André Rocha	Comarca de Mucajaí	Técnico Judiciário
52	Josefa Cavalcante de Abreu	3.ª Vara Cível	Escrivão
53	Josemar Ferreira Sales	Comarca de Pacaraima	Auxiliar Administrativo
54	Juliane Filgueira da Silva	Comarca de Bonfim	Analista Judiciário
55	Khallida Lucena de Barros	6.ª Vara Cível	Técnico Judiciário
56	Klíssia Michelle Melo Costa	Seção de Acompanhamento de Contratos	Técnico Judiciário
57	Larissa Damasceno Menezes	Gabinete do Mutirão – Causas Cíveis	Assessor Jurídico
58	Laura Tupinambá Cabral	Departamento de Tecnologia da Informação	Assessor Especial
59	Lauruama Brito Martins	4.ª Vara Criminal	Assistente Judiciário
60	Liduína Ricarte Beserra Amâncio	1.ª Vara Cível	Escrivão
61	Lizarb Raquel Fernandes Dias	6.ª Vara Cível	Assistente Judiciário
62	Luciana Cristina Briglia Marçal da Costa	Gabinete da Vice-Presidência	Assessor Jurídico
63	Manuella de Oliveira Parente	1.º Juizado Especial Criminal e de Execução de Penas e Medidas Alternativas	Técnico Judiciário
64	Marcelo Lima de Oliveira	Juizado da Infância e da Juventude - Cartório	Analista Processual
65	Marco Antonio Demézio dos Santos	3.º Juizado Especial Cível	Analista judiciário
66	Maria Aneiran Carvalho Oliveira	2.º Juizado Especial Cível	Assistente Judiciário
67	Maria das Graças Barroso de Souza	7.ª Vara Cível	Escrivão
68	Maria Ercília de Vasconcelos	Assessoria de Cerimonial	Assessor de Cerimonial
69	Maria Olívia Vieira Ramires	Departamento de Planejamento e Finanças	Assistente Judiciário
70	Mário Bernardo de Souza	2.º Juizado Especial Cível	Assistente Judiciário
71	Mário Jonas da Silva Matos	Divisão de Contabilidade	Oficial Contado/Distribuidor/Partidor
72	Mário Targino Rego	Secretaria da Câmara Única	Analista Processual
73	Marluce Teixeira de Mendonça	3.ª Vara Cível	Assistente Judiciário
74	Marta Barbosa da Silva	Seção de Pagadoria	Chefe de Seção
75	Michel Wesley Lopes	Secretaria do Tribunal Pleno	Analista Processual
76	Michelle Miranda de Albuquerque Avelino	Gabinete do Des. Robério Nunes	Assessor Jurídico
77	Mônica Pierce Amorim Cseke	Gabinete dos Juízes Substitutos	Chefe de Gabinete de Juiz
78	Natália Garrido de Salles Meira	Gabinete do Des. Robério Nunes	Assessor Jurídico
79	Necy Lima Caldas	1.ª Vara Criminal	Chefe de Gabinete de Juiz

80	Oiran Braga dos Santos	Assessoria de Comunicação	Assessor Especial
81	Olene Inácio de Matos	6.ª Vara Criminal	Analista Judiciário
82	Patrícia da Silva Santos	Central de Atendimento, Distribuição e Conciliação dos Juizados Especiais	Técnico Judiciário
83	Priscila Viana Marques	Gabinete dos Juízes Substitutos	Chefe de Gabinete de Juiz
84	Priscilla da Silva Félix	Assessoria Especial	Assessora Especial da Presidência
85	Rachel Gomes Silva	6.ª Vara Cível	Analista Processual
86	Raimundo Maécio Sousa de Siqueira	Seção de Treinamento e Qualificação de Pessoal	Assistente Judiciário
87	Roberta Miranda Ferreira de Mattos	Corregedoria Geral de Justiça	Técnico Judiciário
88	Robervando Magalhães e Silva	Juizado da Infância e da Juventude - Gabinete	Analista Judiciário
89	Ronaldo Barroso Nogueira	Diretoria Geral	Analista Judiciário
90	Ronniely Conceição de Araújo	Comarca de Caracará	Assistente Judiciário
91	Rosalvo Ribeiro Silveira	Central de Atendimento, Distribuição e Conciliação dos Juizados Especiais	Técnico Judiciário
92	Rosely Figueiredo da Silva	Seção de Pagamento de Pessoal	Assistente Judiciário
93	Sandra Maria Dorado da Silva	Comarca de Mucajá	Chefe de Gabinete de Juiz
94	Sdaourleos de Souza Leite	3.ª Vara Cível	Assistente Judiciário
95	Shigi Allison Hélio Alves da Paixão	Juizado da Infância e da Juventude	Chefe de Gabinete de Juiz
96	Shirley Kelly Cláudio da Silva	2.ª Vara Cível	Técnico Judiciário
97	Sílvia Schulze Garcia	Central de Mandados	Técnico Judiciário
98	Suanam Nakai Carvalho Nunes	Comissão Permanente de Sindicância	Escrivão
99	Suelen Márcia Silva Alves	7ª Vara Cível	Analista Judiciário
100	Suzana Tracy Joana da Silva	1.º Juizado Especial Criminal e de Execução de Penas e Medidas Alternativas	Assistente Judiciário
101	Tatiana de Paula Mendes Furlan	1.º Juizado Especial Criminal e de Execução de Penas e Medidas Alternativas	Analista Judiciário
102	Thiago Soares Teixeira	Comarca de Bonfim	Chefe de Gabinete de Juiz
103	Valderlane Maia Martins	Departamento de Recursos Humanos	Chefe de Gabinete de Diretoria
104	Vanessa Fernandes de Sousa Araújo	Comarca de Caracará	Chefe de Gabinete de Juiz
105	Vanessa Silva Strickler	Comarca de Alto Alegre	Chefe de Gabinete de Juiz
106	Vlândia Aguiar Fernandes	Gabinete do Des. Mauro Campello	Assessor Jurídico
107	Walterlon Azevedo Tertulino	2.º Juizado Especial Cível	Analista Processual
108	Yane Nogueira Severo Teixeira	Departamento de Recursos Humanos	Analista Judiciário
109	Yuri Alberto Fonseca Rocha	1.ª Vara Cível	Analista Judiciário

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**Des. ALMIRO PADILHA**  
Presidente



Bem vindo ao seu computador, Servidor!

## DICAS PARA RACIONALIZAR O MATERIAL DE IMPRESSÃO.

### PROGRAMA DE RACIONALIZAÇÃO

Esta conta também é sua!

#### DICAS PARA RACIONALIZAR O MATERIAL DE IMPRESSÃO...

1. Confira e corrija o texto no computador antes de imprimir.
2. Evite imprimir textos desnecessários.
3. Utilize o modo econômico de impressão.
4. Sempre que possível, utilizar o e-mail para troca de informações.
5. Ao receber documentos eletrônicos, sempre que possível, não imprima, leia na tela do computador, é só uma questão de hábito.
6. Só solicite material que seu setor esteja realmente necessitando naquele momento.
7. Mantenha controle rigoroso sobre as requisições de material, assim será possível saber quais são os materiais que o seu setor utiliza com mais frequência.

#### VOCÊ SABIA QUE...

1. Você pode economizar até 3 vezes o consumo de energia, papel e toner, conferindo seu documento na tela do computador antes de imprimir a versão final do documento?
2. O custo de uma folha de papel impressa é de R\$ 0,10 centavos, e se você imprime 2.000 folhas por mês o custo para o Poder Judiciário é de R\$ 200,00 por impressora?
3. Se considerarmos o exemplo acima, tendo em vista que possuímos atualmente 500 impressoras, estimando-se uma média de 2.000 impressões mensais por impressora o custo para o Poder Judiciário seria de R\$ 100.000,00?
4. Se você imprimir três cópias do documento (sendo uma para revisar o texto e duas definitivas) o custo será triplicado?
5. Você pode economizar utilizando seu conhecimento. Utilize o correio eletrônico para enviar determinados documentos?

Caro Servidor

Vamos juntos contribuir com a racionalização das despesas do Tribunal de Justiça?

#### CONTRIBUA COM A RACIONALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARTICIPE, COLABORE, ENVIE SUGESTÕES

Fone: (95) 3621-2652 - E-mail: da@tjrr.jus.br / ascom@tjrr.jus.br



**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Expediente de 11/11/2010

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 3.109/2010**

**ORIGEM:** DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – ASSESSORIA ESPECIAL

**ASSUNTO:** ENCAMINHA PROJETO DE SIMPLIFICAÇÃO

Despacho:

R. hoje.

Verificando o projeto em questão vê-se que o seu objetivo central é a simplificação dos trâmites processuais, gerando, mormente, agilidade e segurança no acompanhamento (mapeamento) do fluxo do processo, com a implantação de métodos de gerenciamento.

No caso específico deste Poder Judiciário, os métodos para simplificação dos trâmites processuais foram estabelecidos por intermédio da adoção do manual prático de rotinas cartorárias das varas criminais e de execução, editado pelo Conselho Nacional de Justiça, com as devidas adaptações à realidade local.

No que concerne às rotinas processuais cíveis, cada unidade jurisdicional, considerando a complexidade e a peculiaridade de cada Comarca/Vara vem paulatinamente adotando métodos específicos, adotado de forma pioneira pela 5ª Vara Cível de Boa Vista.

As rotinas dos processos cíveis neste Poder Judiciário contam, ainda, com o PROJUDI - processos virtuais, que dispensa maiores comentários.

Com relação aos procedimentos administrativos – gerenciamento, tramitação etc., fora implantado recentemente o “cruviana”, que, ao que parece, atende às necessidades administrativas desta Corte de Justiça, com agilidade, controle eficaz de expedientes e economia.

Assim, nota-se que este poder judiciário está caminhando a passos largos no sentido de estabelecer de forma definitiva as rotinas processuais (jurisdicionais e administrativas) com os meios já disponíveis e implantados (ou em fase de implantação/melhoria), não havendo a necessidade de adoção de outros projetos, ainda que bem sucedidos, como por certo é o caso do projeto de simplificação em apreço.

Assim, a CGJ sugere o arquivamento deste feito.

Encaminhem-se estes autos à Presidência do TJRR, conforme item 3, do despacho de fl. 18.

Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 11 de novembro de 2010.

**Des. José Pedro Fernandes**

Corregedor Geral de Justiça

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 2.758/2010****ORIGEM:** CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**ASSUNTO:** REPRESENTAÇÃO

Despacho:

R. hoje.

Oficie-se à Reitoria da UERR solicitando informações acerca das disciplinas ministradas pelo Juiz, e os respectivos horários, tendo em vista que não consta nestes autos qualquer declaração daquela Instituição de Ensino Superior, ao contrário do que fora afirmado à fl. 18.

Quanto à informação de fl. 09, encaminhada por e-mail (funcional) do magistrado, o qual somente pode ser acessado por senha, tenho-a por verdadeira, sem dúvida acerca da sua autoria.

Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 11 de novembro de 2010.

**Des. José Pedro Fernandes**

Corregedor Geral de Justiça

**FICHA DE PARTICIPAÇÃO N° 95/2010****ORIGEM:** CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA/OUVIDORIA GERAL**ASSUNTO:** RECLAMAÇÃO

Despacho:

Reitere-se o e-mail solicitando informações à serventia extrajudicial do 1° Ofício de Boa Vista/RR, as quais deverão ser prestadas em 48h, sob pena de responsabilidade.

Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 11 de novembro de 2010.

**Des. José Pedro Fernandes**

Corregedor Geral de Justiça

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 1.834/2010****ORIGEM:** CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**ASSUNTO:** INFORMAÇÕES PENDENTES

Despacho:

Cumpra-se a parte final do despacho de fl. 281, quanto ao arquivamento destes autos e acompanhamento mensal das informações lançadas pelos Juízes de Direito/substitutos nos diversos sistemas do Conselho Nacional de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 11 de novembro de 2010.

Des. **José Pedro Fernandes**

Corregedor Geral de Justiça

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 170/2010**

**ORIGEM:** CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

**ASSUNTO:** CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 37 DA LOMAN

Despacho:

Arquivem-se estes autos, devendo o gabinete da CGJ manter acompanhamento mensal das publicações de produtividade do 2º Grau no site do TJRR e na página da Corregedoria (transparência).

Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 11 de novembro de 2010.

Des. **José Pedro Fernandes**

Corregedor Geral de Justiça

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 41/2010**

**ORIGEM:** CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

**ASSUNTO:** APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE RESPONSÁVEL POR SERVENTIA EXTRAJUDICIAL

Vistos etc.

Acolho integralmente as conclusões apresentadas pela comissão processante às fls. 51/52, no sentido de que os registros civis em análise foram realizados de forma regular, observando os ditames legais, em especial no que concerne às declarações de testemunhas apresentadas ao registrador.

Assim, determino o arquivamento do presente feito, por não vislumbrar a prática de transgressão disciplinar por parte do acusado ou de preposto seu.

Encaminhe-se cópia integral destes autos à Superintendência da Polícia Federal em Roraima (Ref. IPL nº 0303/2008-4SR/DPF/RR), para ciência.

Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 11 de novembro de 2010.

**Des. José Pedro Fernandes**

Corregedor Geral de Justiça



**DIRETORIA GERAL****PORTARIA N.º 026, DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2010**

**O DIRETOR-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,**

**RESOLVE:**

Aprovar, com fulcro no artigo 3.º da Resolução n.º 011, de 06.08.2008, a programação de férias dos servidores do Poder Judiciário, referente ao exercício de 2010.

<b>NOME</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>CARGO</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>FINAL</b>
Denilda Rodrigues Sobrinho	1.ª Vara Cível	Técnico Judiciário	02/05/2011	31/05/2011
Edilene Printes Figueira Williams	1.ª Vara Cível	Chefe de Gabinete de Juiz	09/04/2012	23/04/2012
			10/09/2012	24/09/2012
Henrique Negreiros Nascimento	1.ª Vara Cível	Assistente Judiciário	01/06/2011	30/06/2011
Joaneide da Silva Souza	1.ª Vara Cível	Assistente Judiciário	16/11/2011	15/12/2011
Josilene de Andrade Lira	1.ª Vara Cível	Técnico Judiciário	09/01/2012	07/02/2012
Liduina Ricarte Beserra Amâncio	1.ª Vara Cível	Escrivão	17/01/2011	04/02/2011
			04/07/2011	14/07/2011
Luíz Antonio Souto Maior Costa	1.ª Vara Cível	Analista Processual	04/07/2011	02/08/2011
Maria Cristina Chaves Viana	1.ª Vara Cível	Assistente Judiciário	13/10/2011	27/10/2011
			16/11/2011	30/11/2011
Mariana Moreira Almeida	1.ª Vara Cível	Assistente Judiciário	25/01/2011	11/02/2011
			18/07/2011	29/07/2011
Regina Vasconcelos Veras	1.ª Vara Cível	Assistente Judiciário	06/04/2011	20/04/2011
			13/10/2011	27/10/2011
Yuri Alberto Fonsêca Rocha	1.ª Vara Cível	Analista Judiciário	06/02/2012	19/02/2012
			02/07/2012	17/07/2012
Alex Sandro da Costa	1.ª Vara Criminal	Analista Judiciário	31/01/2011	01/03/2011
Antônio Ramos Tejo Neto	1.ª Vara Criminal	Técnico Judiciário	03/10/2011	01/11/2011
David Oliveira Santos	1.ª Vara Criminal	Assistente Judiciário	01/03/2011	30/03/2011
Jeane Severiano dos Santos	1.ª Vara Criminal	Assistente Judiciário	10/01/2011	24/01/2011
			04/07/2011	18/07/2011
Luciana Gonçalves de Almeida	1.ª Vara Criminal	Assistente Judiciário	26/01/2011	14/02/2011
			08/09/2011	17/09/2011
Luciano de Paula Meneses Silva	1.ª Vara Criminal	Assistente Judiciário	10/01/2011	08/02/2011
Necy Lima Caldas	1.ª Vara Criminal	Chefe de Gabinete de Juiz	11/07/2011	09/08/2011
Adauto Severo de Oliveira	1.º Juizado Especial Cível	Técnico Judiciário	16/11/2011	15/12/2011
Antônio Alexandre Frota Albuquerque	1.º Juizado Especial Cível	Analista Processual	09/01/2012	07/02/2012
Cleber Gonçalves Filho	1.º Juizado Especial Cível	Analista Judiciário	04/04/2011	15/04/2011
			12/09/2011	29/09/2011
Eleonora Silva de Morais	1.º Juizado Especial Cível	Agente de Proteção	02/05/2011	31/05/2011
Gardênia Barbosa da Silva	1.º Juizado Especial Cível	Assistente Judiciário	10/01/2011	21/01/2011
			05/07/2011	22/07/2011

Giovani da Silva Messias	1.º Juizado Especial Cível	Assistente Judiciário	10/01/2011	24/01/2011
			21/03/2011	04/04/2011
José Edgar Henrique da Silva Moura	1.º Juizado Especial Cível	Chefe de Gabinete de Juiz	03/10/2011	01/11/2011
Márcio Lacerda Lima	1.º Juizado Especial Cível	Assistente Judiciário	11/07/2011	09/08/2011
			21/01/2011	07/02/2011
Denise Almeida Evangelista	1.º Juizado Especial Criminal e de Execução de Penas e Medidas Alternativas	Chefe de Gabinete de Juiz	04/07/2011	15/07/2011
Jaci Filho de Macedo Azevedo	1.º Juizado Especial Criminal e de Execução de Penas e Medidas Alternativas	Assistente Judiciário	09/01/2012	07/02/2012
Juliana de Paula Abucater Leitao	1.º Juizado Especial Criminal e de Execução de Penas e Medidas Alternativas	Assistente Judiciário	16/09/2011	30/09/2011
			13/02/2012	27/02/2012
Larissa de Paula Mendes Campello	1.º Juizado Especial Criminal e de Execução de Penas e Medidas Alternativas	Analista Processual	16/01/2012	14/02/2012
Sandra Margarete Pinheiro da Silva	1.º Juizado Especial Criminal e de Execução de Penas e Medidas Alternativas	Assistente Judiciário	01/02/2011	10/02/2011
			23/05/2011	11/06/2011
Suzana Tracy Joanna da Silva	1.º Juizado Especial Criminal e de Execução de Penas e Medidas Alternativas	Assistente Judiciário	15/10/2012	13/11/2012
Tatiana de Paula Mendes Furlan	1.º Juizado Especial Criminal e de Execução de Penas e Medidas Alternativas	Analista Judiciário	09/01/2012	07/02/2012
Vera Lúcia Wanderley Mendes	1.º Juizado Especial Criminal e de Execução de Penas e Medidas Alternativas - Divisão Interprofissional de Execução de Penas e Medidas Alternativas	Pedagogo	10/01/2011	14/01/2011
			04/10/2011	28/10/2011
Francisca de Assis Simões Carvalho	2.ª Vara Cível	Assistente Judiciário	20/06/2011	19/07/2011
Frederico Bastos Linhares	2.ª Vara Cível	Analista Processual	10/03/2011	08/04/2011
Gislayne da Silva Matos	2.ª Vara Cível	Técnico Judiciário	09/01/2012	07/02/2012
Lucimar de Souza França	2.ª Vara Cível	Técnico Judiciário	04/07/2011	02/08/2011
Mayk Bezerra Lô	2.ª Vara Cível	Assistente Judiciário	10/01/2011	20/01/2011
			18/07/2011	29/07/2011
			13/12/2011	19/12/2011
Shirley Kelly Claudio da Silva	2.ª Vara Cível	Técnico Judiciário	14/07/2011	28/07/2011
			13/10/2011	27/10/2011
Sílvia Maria Lopes Duque de Souza	2.ª Vara Cível	Analista Judiciário	17/01/2011	26/01/2011
			25/07/2011	03/08/2011
			07/01/2012	16/01/2012
Wallison Lariou Vieira	2.ª Vara Cível	Analista Processual	07/11/2011	06/12/2011
Walter Damian	2.ª Vara Cível	Assistente Judiciário	10/01/2011	19/01/2011
			04/07/2011	13/07/2011
			07/12/2011	16/12/2011
Wilciane Chaves de Souza Albarado	2.ª Vara Cível	Assistente Judiciário	24/05/2011	22/06/2011
Adilvane Borsatto	2.ª Vara Criminal	Assistente Judiciário	16/11/2011	15/12/2011
Célia Maria Santos do Prado	2.ª Vara Criminal	Chefe de Gabinete de Juiz	01/07/2011	30/07/2011

Geovani de Moura	2. <sup>a</sup> Vara Criminal	Assistente Judiciário	10/01/2012	24/01/2012
			17/07/2012	31/07/2012
Gilberto Jose de Sampaio	2. <sup>a</sup> Vara Criminal	Assistente Judiciário	01/06/2011	30/06/2011
Isaias Andrade Leite	2. <sup>a</sup> Vara Criminal	Assistente Judiciário	10/01/2011	21/01/2011
			12/07/2011	29/07/2011
Jonatas Lopes da Silva	2. <sup>a</sup> Vara Criminal	Assistente Judiciário	25/07/2011	03/08/2011
			24/10/2011	02/11/2011
			09/01/2012	18/01/2012
Rosaura Franklin Marcant da Silva	2. <sup>a</sup> Vara Criminal	Analista Processual	06/06/2011	22/06/2011
			27/06/2011	01/07/2011
			04/07/2011	11/07/2011
Terêncio Marins dos Santos	2. <sup>a</sup> Vara Criminal	Assistente Judiciário	01/07/2011	30/07/2011
Washington de Sousa Goes	2. <sup>a</sup> Vara Criminal	Assistente Judiciário	03/11/2011	02/12/2011
Camila Rejane Amarante e Silva	2. <sup>o</sup> Juizado Especial Cível	Analista Judiciário	07/01/2011	05/02/2011
Dayla Loren Marques França	2. <sup>o</sup> Juizado Especial Cível	Técnico Judiciário	13/11/2011	25/11/2011
			28/11/2011	02/12/2011
			05/12/2011	16/12/2011
Giuliany Pereira Ignácio	2. <sup>o</sup> Juizado Especial Cível	Chefe de Gabinete de Juiz	10/03/2011	24/03/2011
			11/07/2011	25/07/2011
Maria Aneiran Carvalho Oliveira	2. <sup>o</sup> Juizado Especial Cível	Assistente Judiciário	04/07/2011	18/07/2011
			09/01/2012	23/01/2012
Mário Bernardo de Souza	2. <sup>o</sup> Juizado Especial Cível	Assistente Judiciário	01/08/2011	11/08/2011
			03/10/2011	11/10/2011
			16/11/2011	25/11/2011
Moises Teles de Jesus Neto	2. <sup>o</sup> Juizado Especial Cível	Técnico Judiciário	01/06/2011	30/06/2011
Walterlon Azevedo Tertulino	2. <sup>o</sup> Juizado Especial Cível	Analista Processual	09/01/2012	23/01/2012
			06/06/2012	20/06/2012
Willy Rilke Paiva	2. <sup>o</sup> Juizado Especial Cível	Técnico Judiciário	10/03/2011	19/03/2011
			11/07/2011	20/07/2011
			21/07/2011	30/07/2011
Alceste Silva dos Santos	3. <sup>a</sup> Vara Cível	Assistente Judiciário	11/04/2011	20/04/2011
			05/07/2011	24/07/2011
Amanda Fernandes da Cruz Lucio	3. <sup>a</sup> Vara Cível	Assistente Judiciário	02/12/2011	16/12/2011
			09/01/2012	23/01/2012
Carina Preti Fragoso Todero	3. <sup>a</sup> Vara Cível	Chefe de Gabinete de Juiz	03/10/2011	01/11/2011
Herivaldo Felipe Amoras dos Santos	3. <sup>a</sup> Vara Cível	Técnico Judiciário	14/02/2011	15/03/2011
Josefa Cavalcante de Abreu	3. <sup>a</sup> Vara Cível	Escrivão	01/09/2011	30/09/2011
Márcia Andréa de Souza Santos	3. <sup>a</sup> Vara Cível	Assistente Judiciário	13/06/2011	22/06/2011
			17/10/2011	27/10/2011
			03/11/2011	11/11/2011
Marluce Teixeira de Mendonça	3. <sup>a</sup> Vara Cível	Assistente Judiciário	08/01/2012	06/02/2012
Osimar Costa Sousa	3. <sup>a</sup> Vara Cível	Auxiliar Administrativo	14/03/2011	12/04/2011
Sdaourleos de Souza Leite	3. <sup>a</sup> Vara Cível	Assistente Judiciário	25/07/2011	04/08/2011
			03/10/2011	14/10/2011
			21/11/2011	27/11/2011
Adriana Patrícia Farias de Lima	3. <sup>a</sup> Vara Criminal	Analista Judiciário	01/07/2011	15/07/2011
			03/11/2011	17/11/2011

Aline Bleich Sander	3. <sup>a</sup> Vara Criminal	Assistente Judiciário	18/02/2011	04/03/2011
			16/11/2011	30/11/2011
Cid Nadson Silva de Souza	3. <sup>a</sup> Vara Criminal	Assistente Judiciário	04/06/2011	18/06/2011
			20/03/2012	03/04/2012
David Nunes de Oliveira	3. <sup>a</sup> Vara Criminal	Assistente Judiciário	01/06/2011	15/06/2011
			01/12/2011	15/12/2011
Eliana da Silva Carvalho	3. <sup>a</sup> Vara Criminal	Assistente Judiciário	14/09/2011	23/09/2011
			09/01/2012	28/01/2012
Francisca Angélica Araújo Lins	3. <sup>a</sup> Vara Criminal	Assistente Judiciário	02/05/2011	13/05/2011
			12/09/2011	29/09/2011
Jair Nery Ferregueti Souza	3. <sup>a</sup> Vara Criminal	Chefe de Gabinete de Juiz	16/07/2011	04/08/2011
			18/11/2011	27/11/2011
Lorena Graciê Duarte Vasconcelos	3. <sup>a</sup> Vara Criminal	Assistente Judiciário	08/08/2011	17/08/2011
			09/01/2012	28/01/2012
Luciana Nascimento dos Reis	3. <sup>a</sup> Vara Criminal	Técnico Judiciário	25/04/2011	04/05/2011
			27/06/2011	06/07/2011
			09/01/2012	18/01/2012
Raimunda Maroly Silva Oliveira	3. <sup>a</sup> Vara Criminal	Assistente Judiciário	09/01/2012	07/02/2012
Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira	3. <sup>o</sup> Juizado Especial Cível	Escrivão	10/01/2011	08/02/2011
Eunice Cristina de Araujo	3. <sup>o</sup> Juizado Especial Cível	Assistente Judiciário	25/07/2011	08/08/2011
			05/12/2011	19/12/2011
Humberto Almeida de Souza	3. <sup>o</sup> Juizado Especial Cível	Técnico Judiciário	23/02/2011	04/03/2011
			11/07/2011	30/07/2011
Lairto Estevão de Lima Silva	3. <sup>o</sup> Juizado Especial Cível	Chefe de Gabinete de Juiz	01/02/2011	02/03/2011
Marcos Antônio Demésio dos Santos	3. <sup>o</sup> Juizado Especial Cível	Analista Judiciário	16/06/2011	15/07/2011
Ocimara da Cunha Vasconcelos	3. <sup>o</sup> Juizado Especial Cível	Assistente Judiciário	11/07/2011	09/08/2011
Raimundo de Albuquerque Gomes	3. <sup>o</sup> Juizado Especial Cível	Técnico Judiciário	10/01/2011	08/02/2011
Simone Maria Miranda de Lima Silva	3. <sup>o</sup> Juizado Especial Cível	Assistente Judiciário	04/04/2011	03/05/2011
Wendlaine Berto Raposo	3. <sup>o</sup> Juizado Especial Cível	Técnico Judiciário	01/08/2011	30/08/2011
Adilson Oliveira das Neves	4. <sup>a</sup> Vara Cível	Assistente Judiciário	10/01/2011	24/01/2011
			05/12/2011	19/12/2011
Daiana Aparecida Maboni	4. <sup>a</sup> Vara Cível	Técnico Judiciário	04/07/2011	15/07/2011
			09/01/2012	26/01/2012
Débora Lima Batista	4. <sup>a</sup> Vara Cível	Assistente Judiciário	28/11/2011	16/12/2011
			09/01/2012	19/01/2012
Domícia Maria Marques de Oliveira	4. <sup>a</sup> Vara Cível	Chefe de Gabinete de Juiz	07/01/2011	21/01/2011
			01/10/2011	15/10/2011
Francineia de Sousa e Silva	4. <sup>a</sup> Vara Cível	Assistente Judiciário	08/09/2011	16/09/2011
			03/02/2011	11/02/2011
			18/07/2011	29/07/2011
Giselle Araújo de Queiroz Barreto	4. <sup>a</sup> Vara Cível	Analista Judiciário	09/01/2012	07/02/2012
Katharine Gil Santos Klippel	4. <sup>a</sup> Vara Cível	Assistente Judiciário	01/02/2012	01/03/2012
Moisés Duarte da Silva	4. <sup>a</sup> Vara Cível	Assistente Judiciário	01/06/2011	30/06/2011
Carolina Ayres da Silva	4. <sup>a</sup> Vara Criminal	Analista Judiciário	10/03/2011	19/03/2011
			05/09/2011	14/09/2011
			10/12/2011	19/12/2011



Cláudia Luiza Pereira Nattrodt	4.ª Vara Criminal	Escrivão	09/01/2012	28/01/2012
			23/07/2012	01/08/2012
Franciza Veríssimo de Carvalho	4.ª Vara Criminal	Analista Judiciário	01/08/2011	30/08/2011
Jakelane Oliveira de Sousa	4.ª Vara Criminal	Assistente Judiciário	02/05/2011	13/05/2011
			12/09/2011	29/09/2011
Lafayette Rodrigues Bezerra	4.ª Vara Criminal	Técnico Judiciário	03/10/2011	01/11/2011
Lauruama Brito Martins	4.ª Vara Criminal	Assistente Judiciário	01/08/2011	20/08/2011
			09/12/2011	18/12/2011
Maria das Graças Oliveira da Silva	4.ª Vara Criminal	Auxiliar Administrativo	04/04/2011	20/04/2011
			16/11/2011	28/11/2011
Rozenide Oliveira dos Santos	4.ª Vara Criminal	Chefe de Gabinete de Juiz	21/03/2011	25/03/2011
			04/07/2011	28/07/2011
Valdenildo dos Santos	4.ª Vara Criminal	Assistente Judiciário	04/04/2011	20/04/2011
			10/06/2011	22/06/2011
Vânia Celeste Goncalves de Castro	4.ª Vara Criminal	Técnico Judiciário	10/01/2011	24/01/2011
			11/07/2011	25/07/2011
Alessandra Lima Resende	5.ª Vara Cível	Analista Judiciário	27/02/2012	27/03/2012
Ânia Andréa Martins de Araújo	5.ª Vara Cível	Analista Judiciário	03/10/2011	01/11/2011
Fábio Campos Silva	5.ª Vara Cível	Chefe de Gabinete de Juiz	07/01/2011	05/02/2011
Jocilene de Sousa Silva	5.ª Vara Cível	Assistente Judiciário	10/01/2011	08/02/2011
Klemerson Marcolino	5.ª Vara Cível	Técnico Judiciário	03/10/2011	01/11/2011
Luciano Sanguanini	5.ª Vara Cível	Assistente Judiciário	07/02/2011	08/03/2011
Tyenne Messias de Aquino	5.ª Vara Cível	Analista Processual	07/01/2011	05/02/2011
Wander do Nascimento Menezes	5.ª Vara Cível	Técnico Judiciário	12/09/2011	11/10/2011
Jonathas Augusto Apolônio Gonçalves Vieira	5.ª Vara Cível	Auxiliar Administrativo	10/01/2011	08/02/2011
Cosmem Gonzalez Tirelli	5.ª Vara Criminal	Assistente Judiciário	19/09/2011	18/10/2011
Deise de Andrade Bueno	5.ª Vara Criminal	Técnico Judiciário	02/05/2011	31/05/2011
Francivaldo Galvão Soares	5.ª Vara Criminal	Escrivão	04/07/2011	02/08/2011
Graciela Joalice Pacheco Rodrigues	5.ª Vara Criminal	Técnico Judiciário	04/07/2011	13/07/2011
			22/08/2011	31/08/2011
			21/11/2011	30/11/2011
Jailson Carlos Miranda Júnior	5.ª Vara Criminal	Técnico Judiciário	27/06/2011	15/07/2011
			05/12/2011	15/12/2011
José Augusto Rodrigues Nicácio	5.ª Vara Criminal	Assistente Judiciário	02/04/2012	11/04/2012
			13/08/2012	22/08/2012
			15/10/2012	24/10/2012
Maria Lucileide Rocha Barbosa	5.ª Vara Criminal	Analista Judiciário	07/01/2011	05/02/2011
Michele Moreira Garcia	5.ª Vara Criminal	Analista Processual	09/01/2012	07/02/2012
Naiara Moreira Matos	5.ª Vara Criminal	Chefe de Gabinete de Juiz	22/01/2011	05/02/2011
			04/07/2011	18/07/2011
Olano Inácio de Matos	5.ª Vara Criminal	Assistente Judiciário	25/04/2011	04/05/2011
			26/09/2011	05/10/2011
			09/01/2012	18/01/2012

Patrícia de Souza Wickert	5. <sup>a</sup> Vara Criminal	Assistente Judiciário	21/02/2011	04/03/2011
			25/04/2011	03/05/2011
			03/11/2011	11/11/2011
Rômulo Willemon dos Santos Barros	5. <sup>a</sup> Vara Criminal	Técnico Judiciário	02/08/2011	31/08/2011
Aldeneide Nunes de Sousa	6. <sup>a</sup> Vara Cível	Assistente Judiciário	09/01/2012	07/02/2012
Anna Macedo Sampaio	6. <sup>a</sup> Vara Cível	Analista Judiciário	01/02/2011	02/03/2011
César da Silva Carneiro Júnior	6. <sup>a</sup> Vara Cível	Assistente Judiciário	10/01/2011	24/01/2011
			18/02/2011	04/03/2011
Henrique de Melo Tavares	6. <sup>a</sup> Vara Cível	Técnico Judiciário	11/07/2011	09/08/2011
Khallida Lucena de Barros	6. <sup>a</sup> Vara Cível	Técnico Judiciário	13/02/2012	27/02/2012
			10/07/2012	24/07/2012
Lizarb Raquel Fernandes Dias	6. <sup>a</sup> Vara Cível	Assistente Judiciário	29/08/2011	27/09/2011
Lucinete Ferreira de Souza	6. <sup>a</sup> Vara Cível	Assistente Judiciário	27/06/2011	26/07/2011
Nélio Mendes de Souza	6. <sup>a</sup> Vara Cível	Assistente Judiciário	09/01/2012	07/02/2012
Adriano Rogério de Souza	6. <sup>a</sup> Vara Criminal	Assistente Judiciário	02/05/2011	16/05/2011
			16/11/2011	30/11/2011
Alexandre Martins Ferreira	6. <sup>a</sup> Vara Criminal	Analista Processual	04/07/2011	02/08/2011
Marcelo Henrique Gurgel Barreto	6. <sup>a</sup> Vara Criminal	Assistente Judiciário	10/01/2011	08/02/2011
Mauro Souza Gomes	6. <sup>a</sup> Vara Criminal	Assistente Judiciário	01/07/2011	30/07/2011
Olene Inácio de Matos	6. <sup>a</sup> Vara Criminal	Analista Judiciário	01/08/2012	30/08/2012
Paulo Pereira de Carvalho	6. <sup>a</sup> Vara Criminal	Assistente Judiciário	27/06/2011	11/07/2011
			13/10/2011	27/10/2011
Raphael Tavares Macedo de Sales	6. <sup>a</sup> Vara Criminal	Assistente Judiciário	07/02/2011	08/03/2011
Camila Araújo Guerra	7. <sup>a</sup> Vara Cível	Analista Processual	13/06/2011	22/06/2011
			15/08/2011	24/08/2011
			09/01/2012	18/01/2012
Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira	7. <sup>a</sup> Vara Cível	Assistente Judiciário	16/11/2011	15/12/2011
Jacqueline do Couto	7. <sup>a</sup> Vara Cível	Assistente Judiciário	16/11/2011	15/12/2011
João Swamy Miranda da Silva	7. <sup>a</sup> Vara Cível	Assistente Judiciário	16/11/2011	15/12/2011
José Alexandre do Nascimento Costa	7. <sup>a</sup> Vara Cível	Assistente Judiciário	04/04/2011	18/04/2011
			05/12/2011	19/12/2011
Marcela Moleta Nunes	7. <sup>a</sup> Vara Cível	Chefe de Gabinete de Juiz	10/01/2011	15/01/2011
			21/03/2011	01/04/2011
			18/07/2011	29/07/2011
Maria das Graças Barroso de Souza	7. <sup>a</sup> Vara Cível	Escrivão	25/04/2011	24/05/2011
Suelen Marcia Silva Alves	7. <sup>a</sup> Vara Cível	Analista Judiciário	04/04/2011	15/04/2011
			12/09/2011	29/09/2011
Tatyana Dantas Barreto	7. <sup>a</sup> Vara Cível	Assistente Judiciário	09/01/2012	07/02/2012
Eliana Palermo Guerra	8. <sup>a</sup> Vara Cível	Escrivão	10/01/2012	08/02/2012
Gilvana Aragão Carvalho	8. <sup>a</sup> Vara Cível	Analista Judiciário	10/01/2011	24/01/2011
			10/03/2011	17/03/2011
			25/04/2011	01/05/2011

Ingrid Katiúscia de Souza Pereira	8. <sup>a</sup> Vara Cível	Assistente Judiciário	10/01/2011	24/01/2011
			04/07/2011	18/07/2011
José Antônio do Nascimento Neto	8. <sup>a</sup> Vara Cível	Assistente Judiciário	21/03/2011	19/04/2011
Keila Cristina de Abreu Sarquis	8. <sup>a</sup> Vara Cível	Assistente Judiciário	05/12/2011	16/12/2011
			10/07/2012	27/07/2012
Raimundo Nonato Botelho Rodrigues	8. <sup>a</sup> Vara Cível	Chefe de Gabinete de Juiz	10/01/2011	08/02/2011
Sílvia Silva de Souza	8. <sup>a</sup> Vara Cível	Assistente Judiciário	13/06/2011	22/06/2011
			01/08/2011	10/08/2011
			13/10/2011	22/10/2011
Maria Ercília de Vasconcelos	Assessoria de Cerimonial	Assessor de Cerimonial	24/01/2011	07/02/2011
			04/07/2011	18/07/2011
Haline Aparecida Bezerra Barreto Bandeira	Assessoria de Comunicação Social	Assessor de Comunicação Social	03/10/2011	01/11/2011
Hedeson dos Santos Silva	Assessoria de Comunicação Social	Assistente Judiciário	06/06/2011	22/06/2011
			13/10/2011	25/10/2011
Olane Inácio de Matos Lima	Assessoria de Comunicação Social	Assessor Especial	29/08/2011	27/09/2011
Priscilla da Silva Félix	Assessoria Especial	Assessor Especial da Presidência	17/06/2011	01/07/2011
			16/11/2011	30/11/2011
Dagoberto da Silva Gonçalves	Assessoria Militar	Assessor Militar	01/02/2011	15/02/2011
			01/11/2011	15/11/2011
Ismênia Vieira Lima	Biblioteca	Biblioteconomista	09/02/2012	18/02/2012
			09/04/2012	16/04/2012
			16/07/2012	27/07/2012
Maryluci de Freitas Melo	Biblioteca	Biblioteconomista	07/01/2011	16/01/2011
			22/08/2011	31/08/2011
			16/11/2011	25/11/2011
Gilberto da Silva Carvalho	Cartório Contador/Distribuidor/Partidor - Cartório Distribuidor	Assistente Judiciário	10/01/2011	08/02/2011
Glaysen Alves da Silva	Cartório Contador/Distribuidor/Partidor - Cartório Distribuidor	Escrivão	10/01/2011	08/02/2011
Odivan da Silva Pereira	Cartório Contador/Distribuidor/Partidor - Cartório Distribuidor	Assistente Judiciário	11/07/2011	22/07/2011
			09/01/2012	26/01/2012
Paulo Sérgio Firmino	Cartório Contador/Distribuidor/Partidor - Cartório Distribuidor	Técnico Judiciário	10/01/2011	08/02/2011
Erasmu Jose Silvestre da Silva	Cartório Contador/Distribuidor/Partidor - Contadoria	Oficial Contador /Distribuidor/Partidor	17/01/2011	15/02/2011
José Ramos Figueredo	Cartório Contador/Distribuidor/Partidor - Contadoria	Contador	25/07/2011	23/08/2011
Stênio José da Silva	Cartório Contador/Distribuidor/Partidor - Contadoria	Oficial Contador /Distribuidor/Partidor	25/04/2011	24/05/2011

George Severo Nogueira	Central de Atendimento, Distribuição e Conciliação dos Juizados Especiais	Técnico Judiciário	25/04/2011	03/05/2011
			01/08/2011	10/08/2011
			03/11/2011	13/11/2011
Gianfranco Leskewscz Nunes de Castro	Central de Atendimento, Distribuição e Conciliação dos Juizados Especiais	Analista Processual	10/01/2011	28/01/2011
			10/03/2011	18/03/2011
			18/04/2011	19/04/2011
Maria Juliana Soares	Central de Atendimento, Distribuição e Conciliação dos Juizados Especiais	Analista Processual	17/01/2011	31/01/2011
			18/07/2011	01/08/2011
Nazaré Daniel Duarte	Central de Atendimento, Distribuição e Conciliação dos Juizados Especiais	Escrivão	28/03/2011	11/04/2011
			25/04/2011	09/05/2011
Patrícia da Silva Santos	Central de Atendimento, Distribuição e Conciliação dos Juizados Especiais	Técnico Judiciário	20/09/2011	04/10/2011
			09/01/2012	23/01/2012
Rafael Oliveira Lopes	Central de Atendimento, Distribuição e Conciliação dos Juizados Especiais	Assistente Judiciário	10/01/2011	19/01/2011
			09/05/2011	18/05/2011
			06/06/2011	15/06/2011
Rosalvo Ribeiro Silveira	Central de Atendimento, Distribuição e Conciliação dos Juizados Especiais	Técnico Judiciário	16/11/2011	15/12/2011
Ademir de Azevedo Braga	Central de Mandados	Oficial de Justiça - em extinção	02/05/2011	11/05/2011
			04/07/2011	13/07/2011
			17/10/2011	26/10/2011
Aline Corrêa Machado de Azevedo	Central de Mandados	Oficial de Justiça - em extinção	30/06/2011	09/07/2011
			03/11/2011	12/11/2011
			09/02/2012	18/02/2012
Bruno Holanda de Melo	Central de Mandados	Oficial de Justiça - em extinção	06/07/2011	15/07/2011
			26/08/2011	06/09/2011
			13/10/2011	20/10/2011
Carlos dos Santos Chaves	Central de Mandados	Oficial de Justiça - em extinção	11/04/2011	20/04/2011
			15/08/2011	24/08/2011
			05/12/2011	14/12/2011
Clarissa Saraiva Saturnino	Central de Mandados	Oficial de Justiça - em extinção	02/05/2011	11/05/2011
			01/08/2011	10/08/2011
			19/09/2011	28/09/2011
Cláudio de Oliveira Ferreira	Central de Mandados	Oficial de Justiça - em extinção	23/05/2011	01/06/2011
			22/08/2011	31/08/2011
			23/11/2011	02/12/2011
Cleide Aparecida Moreira	Central de Mandados	Oficial de Justiça - em extinção	31/01/2011	09/02/2011
			21/06/2011	10/07/2011
Dante Roque Martins Bianeck	Central de Mandados	Oficial de Justiça - em extinção	16/05/2011	25/05/2011
			11/07/2011	20/07/2011
			19/09/2011	28/09/2011
Edisa Kelly Vieira de Mendonça	Central de Mandados	Oficial de Justiça - em extinção	18/10/2011	27/10/2011
			04/11/2011	13/11/2011
			01/03/2012	10/03/2012
Emerson Onofre	Central de Mandados	Oficial de Justiça - em extinção	04/04/2011	13/04/2011
			13/06/2011	22/06/2011
			17/01/2012	26/01/2012

Eva Rodrigues de Sousa	Central de Mandados	Oficial de Justiça - em extinção	24/06/2011	08/07/2011
			23/09/2011	07/10/2011
Fernando O'Grady Cabral Júnior	Central de Mandados	Oficial de Justiça - em extinção	14/03/2011	23/03/2011
			13/06/2011	22/06/2011
			17/10/2011	26/10/2011
Francisco Alencar Moreira	Central de Mandados	Oficial de Justiça - em extinção	21/02/2011	02/03/2011
			18/07/2011	27/07/2011
			19/09/2011	28/09/2011
Francisco Luiz de Sampaio	Central de Mandados	Oficial de Justiça - em extinção	12/08/2011	10/09/2011
Glaud Stone Silva Pereira	Central de Mandados	Oficial de Justiça - em extinção	24/01/2011	02/02/2011
			27/06/2011	06/07/2011
			28/11/2011	07/12/2011
Jeferson Antônio da Silva	Central de Mandados	Oficial de Justiça - em extinção	10/01/2011	28/01/2011
			11/07/2011	21/07/2011
José do Monte Carioca Neto	Central de Mandados	Oficial de Justiça - em extinção	02/05/2011	11/05/2011
			01/08/2011	10/08/2011
			21/09/2011	30/09/2011
José Félix de Lima Júnior	Central de Mandados	Oficial de Justiça - em extinção	30/05/2011	28/06/2011
José Rogério de Sales Filho	Central de Mandados	Assistente Judiciário	10/03/2011	08/04/2011
Jucilene de Lima Ponciano	Central de Mandados	Oficial de Justiça - em extinção	21/03/2011	04/04/2011
			20/09/2011	04/10/2011
Marcelo Barbosa dos Santos	Central de Mandados	Oficial de Justiça - em extinção	25/07/2011	03/08/2011
			21/09/2011	30/09/2011
			21/11/2011	30/11/2011
Marcos da Silva Santos	Central de Mandados	Oficial de Justiça - em extinção	23/02/2011	04/03/2011
			21/11/2011	30/11/2011
			16/01/2012	25/01/2012
Maycon Robert Moraes Tome	Central de Mandados	Oficial de Justiça - em extinção	19/03/2012	28/03/2012
			20/08/2012	29/08/2012
			22/10/2012	31/10/2012
Reginaldo Antonio Csiszer	Central de Mandados	Técnico Judiciário	30/06/2011	29/07/2011
Sandra Christiane Araujo Souza	Central de Mandados	Oficial de Justiça - em extinção	09/01/2012	20/01/2012
			30/07/2012	10/08/2012
			14/12/2012	19/12/2012
Sérgio Mateus	Central de Mandados	Oficial de Justiça - em extinção	10/07/2012	19/07/2012
			19/09/2012	28/09/2012
			19/11/2012	28/11/2012
Silvia Schulze Garcia	Central de Mandados	Técnico Judiciário	06/06/2011	05/07/2011
Telmo Rodrigues Bezerra	Central de Mandados	Oficial de Justiça - em extinção	13/06/2011	22/06/2011
			01/08/2011	10/08/2011
			11/10/2011	20/10/2011
Vandré Luciano Bassaggio Peccini	Central de Mandados	Coordenador	28/02/2011	04/03/2011
			17/10/2011	28/10/2011
			16/11/2011	28/11/2011
Adeilton Soares da Silva	Comarca de Alto Alegre	Técnico Judiciário	04/07/2011	02/08/2011

Alan Johnnes Lira Feitosa	Comarca de Alto Alegre	Analista Processual	18/07/2011	29/07/2011
			21/11/2011	08/12/2011
Janaina Bertoli	Comarca de Alto Alegre	Analista Judiciário	04/07/2011	02/08/2011
Leomar Irineu Auler	Comarca de Alto Alegre	Motorista	20/04/2011	29/04/2011
			22/08/2011	31/08/2011
			21/11/2011	30/11/2011
Valeska Cristiane de Carvalho Silva Metselaar	Comarca de Alto Alegre	Assistente Judiciário	21/02/2011	04/03/2011
			11/04/2011	19/04/2011
			29/08/2011	06/09/2011
Vanessa Silva Strickler	Comarca de Alto Alegre	Chefe de Gabinete de Juiz	16/11/2011	15/12/2011
Cassiano André de Paula Dias	Comarca de Bonfim	Analista Processual	10/02/2011	11/03/2011
Juliane Filgueiras da Silva	Comarca de Bonfim	Analista Judiciário	17/01/2011	31/01/2011
			27/06/2011	11/07/2011
Luciano Sampaio de Moraes	Comarca de Bonfim	Motorista	05/03/2012	14/03/2012
			18/04/2012	27/04/2012
			05/12/2012	14/12/2012
Ruy Lúcio Rodrigues da Silva	Comarca de Bonfim	Técnico Judiciário	04/07/2011	02/08/2011
Stoney Fraxe Caetano	Comarca de Bonfim	Técnico Judiciário	24/05/2011	22/06/2011
Francisco Firmino dos Santos	Comarca de Caracarái	Analista Processual	02/04/2012	01/05/2012
Nayra da Silva Moura	Comarca de Caracarái	Assistente Judiciário	04/07/2011	15/07/2011
			06/02/2012	23/02/2012
Reginaldo Rosendo	Comarca de Caracarái	Motorista	20/11/2011	19/12/2011
Ronniely Conceição de Araújo	Comarca de Caracarái	Assistente Judiciário	02/05/2011	16/05/2011
			18/07/2011	01/08/2011
Sandra Maria Conceição dos Santos	Comarca de Caracarái	Assistente Judiciário	17/11/2011	16/12/2011
Sandro Araújo de Magalhães	Comarca de Caracarái	Assistente Judiciário	09/01/2012	07/02/2012
Sandro Lopes Machado	Comarca de Caracarái	Técnico Judiciário	07/03/2011	05/04/2011
Saymon Dias de Figueiredo	Comarca de Caracarái	Técnico Judiciário	01/07/2011	30/07/2011
Suellen Silva de Macedo Abbade	Comarca de Caracarái	Assistente Judiciário	16/11/2011	15/12/2011
Vanessa Fernandes de Sousa Araújo	Comarca de Caracarái	Chefe de Gabinete de Juiz	09/01/2012	07/02/2012
Wendel Cordeiro de Lima	Comarca de Caracarái	Oficial de Justiça - em extinção	20/06/2011	29/06/2011
			25/07/2011	03/08/2011
			22/09/2011	01/10/2011
Zaidinei Dantas Nascimento	Comarca de Caracarái	Telefonista	10/01/2011	19/01/2011
			11/04/2011	20/04/2011
			20/07/2011	29/07/2011
Aline Mabel Fraulob Aquino	Comarca de Mucajaí	Analista Judiciário	16/09/2011	30/09/2011
			05/12/2011	19/12/2011
André Ferreira de Lima	Comarca de Mucajaí	Analista Processual	11/07/2011	30/07/2011
			21/11/2011	30/11/2011
Flaviana Silva e Silva	Comarca de Mucajaí	Técnico Judiciário	17/10/2011	15/11/2011
Francisco Araújo Filho	Comarca de Mucajaí	Técnico Judiciário	01/11/2011	30/11/2011

Gerson Rodrigues de Oliveira	Comarca de Mucajaí	Oficial de Justiça - em extinção	10/01/2011	19/01/2011
			04/04/2011	13/04/2011
			04/07/2011	13/07/2011
Isaiás Matos Santiago	Comarca de Mucajaí	Motorista	11/02/2011	12/03/2011
Joelson de Assis Salles	Comarca de Mucajaí	Oficial de Justiça - em extinção	23/03/2011	01/04/2011
			24/08/2011	02/09/2011
			16/11/2011	25/11/2011
José Ribamar Neiva Nascimento	Comarca de Mucajaí	Técnico Judiciário	09/01/2012	23/01/2012
			16/07/2012	30/07/2012
Sandra Maria Dorado da Silva	Comarca de Mucajaí	Chefe de Gabinete de Juiz	28/01/2011	26/02/2011
Elissângela Teles Portela	Comarca de Pacaraima	Auxiliar Administrativo	11/04/2011	20/04/2011
			13/06/2011	22/06/2011
			16/11/2011	25/11/2011
Érico Raimundo de Almeida Soares	Comarca de Pacaraima	Analista Judiciário	04/07/2011	15/07/2011
			02/12/2011	19/12/2011
France James Fonseca Galvão	Comarca de Pacaraima	Técnico Judiciário	18/07/2011	16/08/2011
Ingrid Gonçalves dos Santos	Comarca de Pacaraima	Técnico Judiciário	02/05/2011	31/05/2011
João Lúcio Zanis de Souza	Comarca de Pacaraima	Chefe de Gabinete de Juiz	10/01/2011	24/01/2011
			04/07/2011	18/07/2011
Josemar Ferreira Sales	Comarca de Pacaraima	Auxiliar Administrativo	10/01/2011	19/01/2011
			04/07/2011	23/07/2011
Mário Melo Moura	Comarca de Pacaraima	Assistente Judiciário	11/04/2011	20/04/2011
			13/06/2011	22/06/2011
			16/11/2011	25/11/2011
Priscila Herbert	Comarca de Pacaraima	Técnico Judiciário	01/09/2011	30/09/2011
Alessandra Maria Rosa da Silva	Comarca de Rorainópolis	Oficial de Justiça - em extinção	17/10/2011	15/11/2011
Aline Moreira Trindade	Comarca de Rorainópolis	Analista Processual	02/05/2011	16/05/2011
			19/09/2011	03/10/2011
Alvaro Antonio Fernandez Marques	Comarca de Rorainópolis	Assistente Judiciário	09/01/2012	07/02/2012
Egilaine Silva de Carvalho	Comarca de Rorainópolis	Técnico Judiciário	01/07/2011	30/07/2011
George Wecslley de Oliveira Silva	Comarca de Rorainópolis	Analista Judiciário	04/07/2011	02/08/2011
Jekson Luiz Triches	Comarca de Rorainópolis	Oficial de Justiça - em extinção	12/09/2011	21/09/2011
			02/04/2012	11/04/2012
			06/08/2012	15/08/2012
Karine Amorim Bezerra Xavier	Comarca de Rorainópolis	Técnico Judiciário	02/05/2011	16/05/2011
			19/08/2011	02/09/2011
Maria da Luz Candida de Souza	Comarca de Rorainópolis	Motorista	09/01/2012	07/02/2012
Patrícia Elaine de Araújo	Comarca de Rorainópolis	Técnico Judiciário	23/02/2011	04/03/2011
			10/03/2011	29/03/2011
Robson da Silva Souza	Comarca de Rorainópolis	Técnico Judiciário	01/10/2011	30/10/2011
César Barbosa Correa	Comarca de São Luiz do Anauá	Assistente Judiciário	09/01/2012	07/02/2012

Eduardo Almeida de Andrade	Comarca de São Luiz do Anauá	Assistente Judiciário	08/09/2011	22/09/2011
			16/11/2011	30/11/2011
Ingred Moura Lamazon	Comarca de São Luiz do Anauá	Chefe de Gabinete de Juiz	15/05/2012	13/06/2012
Jeison Anders Tavares	Comarca de São Luiz do Anauá	Analista Judiciário	09/02/2011	23/02/2011
			31/10/2011	14/11/2011
Luiz Augusto Fernandes	Comarca de São Luiz do Anauá	Oficial de Justiça - em extinção	09/01/2012	07/02/2012
Luiz Mário Barbosa Viana	Comarca de São Luiz do Anauá	Técnico Judiciário	16/05/2011	30/05/2011
			10/10/2011	24/10/2011
Maria Vanuza de Matos	Comarca de São Luiz do Anauá	Técnico Judiciário	18/11/2011	17/12/2011
Rafael de Almeida Costa	Comarca de São Luiz do Anauá	Técnico Judiciário	19/09/2011	04/10/2011
			24/10/2011	06/11/2011
Robélia Ribeiro Valentim	Comarca de São Luiz do Anauá	Técnico Judiciário	31/10/2011	14/11/2011
			21/05/2012	04/06/2012
Vaancklin dos Santos Figueredo	Comarca de São Luiz do Anauá	Analista Processual	05/07/2011	03/08/2011
Cristine Helena Miranda Ferreira Rodrigues	Comissão Permanente de Estatística e Gestão Estratégica	Assistente Judiciário	04/07/2011	18/07/2011
			05/12/2011	19/12/2011
Eduardo Leal Nobrega	Comissão Permanente de Estatística e Gestão Estratégica	Assistente Judiciário	01/02/2011	02/03/2011
Ester Carssiane Roiz de Souza	Comissão Permanente de Estatística e Gestão Estratégica	Assessor Especial	01/08/2011	10/08/2011
			09/01/2012	28/01/2012
Gerlane Baccarin	Comissão Permanente de Estatística e Gestão Estratégica	Presidente de Comissão	04/07/2011	02/08/2011
Gleidilson Costa Alves	Comissão Permanente de Estatística e Gestão Estratégica	Assessor Estatístico	01/08/2011	10/08/2011
			16/11/2011	25/11/2011
			09/04/2012	18/04/2012
João Henrique Correa Machado	Comissão Permanente de Estatística e Gestão Estratégica	Assistente Judiciário	05/09/2011	04/10/2011
Nádia Maria Sarah Dall'agnol	Comissão Permanente de Estatística e Gestão Estratégica	Assessor Especial	13/06/2011	22/06/2011
			15/08/2011	24/08/2011
			16/11/2011	25/11/2011
Vânia Luzia do Carmo Baraúna	Comissão Permanente de Estatística e Gestão Estratégica	Técnico Judiciário	07/01/2011	21/01/2011
			08/06/2011	22/06/2011
Fabiano Talamás de Azevedo	Comissão Permanente de Licitação	Assessor Especial	25/04/2011	24/05/2011
Glenn Linhares Vasconcelos	Comissão Permanente de Sindicância	Presidente de Comissão	14/03/2011	12/04/2011
Kleber Eduardo Raskopf	Comissão Permanente de Sindicância	Técnico Judiciário	23/01/2012	27/01/2012
			23/02/2012	02/03/2012
			19/03/2012	03/04/2012
Márley da Silva Ferreira	Comissão Permanente de Sindicância	Assistente Judiciário	02/05/2012	31/05/2012
Suanam Nakai de Carvalho Nunes	Comissão Permanente de Sindicância	Escrivão	20/01/2011	24/01/2011
			11/07/2011	25/07/2011
			09/01/2012	18/01/2012



Ana Paula Barbosa de Lima	Corregedoria Geral de Justiça	Assistente Judiciário	16/11/2011	15/12/2011
Clóvis Alves Ponte	Corregedoria Geral de Justiça	Assessor Jurídico	07/01/2011	05/02/2011
Isaías de Andrade Costa	Corregedoria Geral de Justiça	Chefe de Gabinete de Desembargador	10/01/2011	08/02/2011
Marcelo Moura de Souza	Corregedoria Geral de Justiça	Assessor Jurídico	09/03/2011	18/03/2011
			12/09/2011	21/09/2011
			07/12/2011	16/12/2011
Márcio Agra Belota	Corregedoria Geral de Justiça	Assessor Especial	07/01/2011	05/02/2011
Roberta Miranda Ferreira de Mattos	Corregedoria Geral de Justiça	Técnico Judiciário	02/05/2011	31/05/2011
Yasmine Socorro Abdala Carramillo	Corregedoria Geral de Justiça	Chefe da Seção Judiciária	06/06/2011	05/07/2011
Aline Vasconcelos Carvalho	Departamento de Administração	Analista Judiciário	04/04/2011	19/04/2011
			13/10/2011	26/10/2011
Danielle de Araujo Santos	Departamento de Administração	Assessor Especial	03/10/2011	01/11/2011
Elaine Assis Melo de Almeida	Departamento de Administração	Assessor Especial	17/01/2011	19/01/2011
			23/05/2011	03/06/2011
			04/07/2011	18/07/2011
Nilva Torres de Queiroz	Departamento de Administração	Assessor Especial	25/04/2011	09/05/2011
			08/09/2011	22/09/2011
Pietra Figueiredo Brasil	Departamento de Administração	Assessor Especial	27/06/2011	26/07/2011
Valdira Conceição dos Santos Silva	Departamento de Administração	Diretor de Departamento	07/01/2011	16/01/2011
			04/07/2011	23/07/2011
Vinícius Arruda de Souza	Departamento de Administração	Administrador	15/08/2011	29/08/2011
			05/12/2011	19/12/2011
Karisse Nascimento Blos	Departamento de Planejamento e Finanças	Chefe de Gabinete de Diretoria	04/07/2012	02/08/2012
Kelvem Marcio Melo de Almeida	Departamento de Planejamento e Finanças	Analista Judiciário	04/07/2011	15/07/2011
			13/10/2011	21/10/2011
			03/11/2011	11/11/2011
Maria Olivia Vieira Ramires	Departamento de Planejamento e Finanças	Assistente Judiciário	01/08/2011	05/08/2011
			13/10/2011	27/10/2011
			28/11/2011	07/12/2011
Aline Feitosa de Vasconcelos	Departamento de Recursos Humanos	Assessor Especial	03/02/2011	12/02/2011
			23/02/2011	04/03/2011
			29/06/2011	08/07/2011
Flávia Melo Rosas Catão	Departamento de Recursos Humanos	Assessor Especial	10/01/2011	19/01/2011
			04/07/2011	15/07/2011
			10/10/2011	17/10/2011
Herberth Wendel Francelino Catarina	Departamento de Recursos Humanos	Diretor de Departamento	07/02/2011	08/03/2011
Michele Rodrigues Morais	Departamento de Recursos Humanos	Técnico Judiciário	10/03/2011	24/03/2011
			04/07/2011	18/07/2011
Valderlane Maia Martins	Departamento de Recursos Humanos	Chefe de Gabinete de Diretoria	10/01/2011	24/01/2011
			11/07/2011	25/07/2011

Yane Nogueira Severo Teixeira	Departamento de Recursos Humanos	Analista Judiciário	14/02/2011	23/02/2011
			14/03/2011	23/03/2011
			18/05/2011	27/05/2011
Laura Tupinamba Cabral	Departamento de Tecnologia da Informação	Assessor Especial	01/09/2011	30/09/2011
Sormany Brilhante Pereira	Departamento de Tecnologia da Informação	Diretor de Departamento	01/04/2011	30/04/2011
Ana Lilian Almeida Maia	Diretoria do Fórum	Motorista	27/07/2011	10/08/2011
			09/01/2012	23/01/2012
Ângelo José da Silva Neto	Diretoria do Fórum	Assistente Judiciário	14/03/2011	12/04/2011
Antônio Nunes da Silva	Diretoria do Fórum	Assistente Judiciário	04/07/2011	13/07/2011
			01/08/2011	10/08/2011
			17/10/2011	26/10/2011
Elias Ribeiro dos Santos	Diretoria do Fórum	Assistente Judiciário	09/07/2012	07/08/2012
Jander Vicente Cavalcante Ramalho	Diretoria do Fórum	Operador de Som	10/01/2011	08/02/2011
Jeromar Paiva dos Santos	Diretoria do Fórum	Assistente Judiciário	04/07/2011	02/08/2011
Jorge Luis Jaworski	Diretoria do Fórum	Chefe de Serviços Gerais do Fórum	16/11/2011	15/12/2011
José Silva Ferreira	Diretoria do Fórum	Auxiliar Administrativo	01/08/2011	30/08/2011
Renata Gandra de Almeida	Diretoria do Fórum	Assessor Especial	27/06/2011	26/07/2011
Francisca Anélia Rodrigues da Silva	Diretoria Geral	Analista Judiciário	20/06/2011	19/07/2011
João Augusto Barbosa Monteiro	Diretoria Geral	Diretor Geral	04/07/2011	02/08/2011
Maria de Fátima Cavalcante Sahdo	Diretoria Geral	Chefe de Gabinete de Diretoria	10/01/2011	08/02/2011
Ronaldo Barroso Nogueira	Diretoria Geral	Analista Judiciário	13/06/2011	12/07/2011
Sulamita Almeida Maciel	Diretoria Geral	Assessor Especial	02/05/2011	31/05/2011
Araneiza Rodrigues da Silva	Divisão de Administração de Pessoal	Assistente Judiciário	01/02/2011	02/03/2011
Lincoln Oliveira da Silva	Divisão de Administração de Pessoal	Chefe de Divisão	07/02/2011	08/03/2011
Fernando Nóbrega Medeiros	Divisão de Arquitetura e Engenharia	Chefe de Divisão	14/03/2011	12/04/2011
Marliane Brito Sampaio	Divisão de Arquitetura e Engenharia	Assistente Judiciário	03/11/2011	11/11/2011
			02/07/2012	22/07/2012
Fabiana dos Santos Batista Coelho	Divisão de Contabilidade	Chefe de Divisão	12/07/2011	10/08/2011
Mário Jonas da Silva Matos	Divisão de Contabilidade	Oficial Contador /Distribuidor/Partidor	10/01/2011	19/01/2011
			09/03/2011	18/03/2011
			04/07/2011	13/07/2011
Gleide Nádija Lisboa Santos	Divisão de Desenvolvimento e Controle de Recursos Humanos	Chefe de Divisão	11/07/2011	09/08/2011
Diovana Maria Guerreiro Saldanha	Divisão de Finanças	Chefe de Divisão	25/04/2011	24/05/2011
Veruska Anny Sousa Silva	Divisão de Finanças	Assistente Judiciário	01/08/2011	30/08/2011

Aldair Ribeiro dos Santos	Divisão de Material	Operador de Som	09/02/2011	18/02/2011
			13/06/2011	22/06/2011
			19/10/2011	28/10/2011
Ana Cristina Correia dos Anjos	Divisão de Material	Chefe de Divisão	07/01/2012	05/02/2012
Luiz Otávio Moura Rebelo	Divisão de Material	Assistente Judiciário	17/05/2011	26/05/2011
			18/10/2011	27/10/2011
			28/11/2011	07/12/2011
Ethiane de Souza Chagas	Divisão de Planejamento	Chefe de Divisão	21/03/2011	30/03/2011
			11/07/2011	30/07/2011
William Pereira Carramilo Júnior	Divisão de Planejamento	Assessor Especial	07/02/2011	21/02/2011
			17/10/2011	31/10/2011
Carlos Vinicius da Silva Sousa	Divisão de Redes	Assistente Judiciário	11/07/2011	29/07/2011
			03/10/2011	11/10/2011
			13/10/2011	14/10/2011
Harisson Douglas Aguiar da Silva	Divisão de Redes	Chefe de Divisão	22/03/2011	20/04/2011
Dorgivan Costa e Silva	Divisão de Serviços Gerais	Assistente Judiciário	07/02/2011	21/02/2011
			04/07/2011	18/07/2011
Edivaldo Pedro Queiroz de Azevedo	Divisão de Serviços Gerais	Chefe de Divisão	07/01/2011	05/02/2011
Jocemir Paiva dos Santos	Divisão de Serviços Gerais	Assistente Judiciário	21/03/2011	19/04/2011
Rogério de Lima Bento	Divisão de Serviços Gerais	Assessor Especial	27/06/2011	06/07/2011
			12/09/2011	21/09/2011
			16/11/2011	25/11/2011
Cinara da Conceição Araújo	Divisão de Sistemas	Chefe de Divisão	01/03/2012	30/03/2012
Giancarlo Bezerra Rosendo	Divisão de Suporte e Manutenção	Técnico em Informática	06/06/2011	05/07/2011
Fabiana Gonçalves Duarte	Escola de Magistratura	Analista Judiciário	01/06/2011	30/06/2011
Laura Campêlo Gandolfo	Escola de Magistratura	Assessor Especial	12/09/2011	30/09/2011
			17/10/2011	27/10/2011
Márcia Cabral Moreira Pinto	Escola de Magistratura	Analista Judiciário	01/06/2011	30/06/2011
Adriana da Silva Chaves Melo	Gabinete da Des. <sup>a</sup> Tânia Vasconcelos Dias	Assessor Jurídico	24/02/2012	24/03/2012
Daniela Cidade Nogueira	Gabinete da Des. <sup>a</sup> Tânia Vasconcelos Dias	Chefe de Gabinete de Desembargador	27/06/2011	11/07/2011
			16/11/2011	30/11/2011
Geysa Maria Brasil Xaud	Gabinete da Des. <sup>a</sup> Tânia Vasconcelos Dias	Assessor Jurídico	25/04/2011	09/05/2011
			13/10/2011	27/10/2011
Miguel Feijó Rodrigues	Gabinete da Des. <sup>a</sup> Tânia Vasconcelos Dias	Chefe de Segurança e Transporte de Gabinete	07/02/2011	21/02/2011
			13/06/2011	27/06/2011
Alessandra Castro Cidade	Gabinete da Presidência	Assessor Especial	02/05/2011	31/05/2011
Daniel Pedreiro da Trindade	Gabinete da Presidência	Assessor Especial da Presidência	01/08/2011	30/08/2011
Daniela Bethânia Magalhães Mourão	Gabinete da Presidência	Chefe de Gabinete de Desembargador	01/07/2011	15/07/2011
			05/12/2011	19/12/2011
Erich Victor Aquino Costa	Gabinete da Presidência	Assessor Jurídico	09/01/2012	07/02/2012

Fabiane Sá Marchioro	Gabinete da Presidência	Assessor Especial	04/07/2011	13/07/2011
			16/11/2011	25/11/2011
			09/01/2012	18/01/2012
Fernando Marcelo Laurentino	Gabinete da Presidência	Assessor Especial	07/01/2011	05/02/2011
Giselle Dayana Gadelha Palmeira	Gabinete da Presidência	Assessor Jurídico	01/08/2011	30/08/2011
Isabella de Almeida Dias Santos	Gabinete da Presidência	Assessor Jurídico	09/01/2012	23/01/2012
			16/07/2012	30/07/2012
Joseane Silva de Souza	Gabinete da Presidência	Chefe da Seção Judiciária	01/08/2011	30/08/2011
Maria Helena Argolo Cafezeiro	Gabinete da Presidência	Assessor Jurídico	15/06/2011	24/06/2011
			15/08/2011	24/08/2011
			23/11/2011	02/12/2011
Marinaldo Viana Costa	Gabinete da Presidência	Chefe de Segurança e Transporte de Gabinete	18/07/2011	16/08/2011
Edson Gentil Ribeiro de Andrade	Gabinete da Vice-Presidência	Chefe de Gabinete de Desembargador	01/06/2011	30/06/2011
Eliciana Carla Santana Martins Ferreira	Gabinete da Vice-Presidência	Assessor Jurídico	21/02/2011	02/03/2011
			27/06/2011	16/07/2011
Luciana Cristina Briglia Marçal da Costa	Gabinete da Vice-Presidência	Assessor Jurídico	07/02/2011	11/02/2011
			12/09/2011	06/10/2011
Olívia Costa Lima Ricarte	Gabinete da Vice-Presidência	Chefe da Seção Judiciária	27/06/2011	06/07/2011
			24/10/2011	02/11/2011
			01/02/2012	10/02/2012
Bruna Rafaell Sousa	Gabinete do Des. Almiro Padilha	Assessor Jurídico	17/01/2011	26/01/2011
			16/05/2011	25/05/2011
			19/09/2011	28/09/2011
Fernanda Carvalho Maggi	Gabinete do Des. Almiro Padilha	Chefe da Seção Judiciária	10/01/2011	19/01/2011
			20/07/2011	29/07/2011
			07/12/2011	16/12/2011
Jane Socorro Lindoso de Araújo	Gabinete do Des. Almiro Padilha	Chefe de Gabinete de Desembargador	02/03/2011	11/03/2011
			04/07/2011	13/07/2011
			05/12/2011	14/12/2011
Manoel Messias Silveira Dantas	Gabinete do Des. Almiro Padilha	Chefe de Segurança e Transporte de Gabinete	04/04/2011	03/05/2011
Rozimeire Rodrigues de Souza	Gabinete do Des. Almiro Padilha	Assessor Jurídico	06/06/2011	15/06/2011
			11/07/2011	20/07/2011
			07/10/2011	16/10/2011
Camila Albuquerque Tadano	Gabinete do Des. José Pedro Fernandes	Chefe da Seção Judiciária	09/01/2012	07/02/2012
Evânio Menezes de Albuquerque	Gabinete do Des. José Pedro Fernandes	Chefe de Segurança e Transporte de Gabinete	05/09/2011	04/10/2011
Maria Selma Melo Lima	Gabinete do Des. José Pedro Fernandes	Assessor Especial	09/01/2012	07/02/2012
Paulo Sérgio Briglia	Gabinete do Des. José Pedro Fernandes	Assessor Jurídico	09/01/2012	07/02/2012
Rosana de Matos Costa Pereira	Gabinete do Des. José Pedro Fernandes	Chefe de Gabinete de Desembargador	03/09/2012	02/10/2012
Thiara Suelen Freitas Chaves	Gabinete do Des. José Pedro Fernandes	Assessor Jurídico	12/09/2011	11/10/2011

Aláiza Valéria Paracat Costa	Gabinete do Des. Lupercino Nogueira	Assessor Especial	10/01/2011	19/01/2011
			12/09/2011	01/10/2011
Antônio José Neto	Gabinete do Des. Lupercino Nogueira	Chefe da Seção Judiciária	18/04/2011	17/05/2011
Danielle Cunha Queiroz de Souza	Gabinete do Des. Lupercino Nogueira	Chefe de Gabinete de Desembargador	18/11/2011	17/12/2011
Izabel Cristina da Silva Anjos	Gabinete do Des. Lupercino Nogueira	Assessor Jurídico	10/03/2011	08/04/2011
Roberta Cristófaró Seixas	Gabinete do Des. Lupercino Nogueira	Assessor Jurídico	25/04/2011	09/05/2011
			13/10/2011	27/10/2011
Tiago Vieira Oliveira	Gabinete do Des. Lupercino Nogueira	Chefe de Segurança e Transporte de Gabinete	16/11/2011	15/12/2011
Vanir Cesar Martins Nogueira	Gabinete do Des. Lupercino Nogueira	Assessor Jurídico	16/11/2011	25/11/2011
			22/02/2012	02/03/2012
			05/11/2012	14/11/2012
Antônio de Pádua Evangelista da Silva	Gabinete do Des. Mauro Campello	Chefe da Seção Judiciária	04/07/2011	02/08/2011
Igor Ribeiro Rodrigues	Gabinete do Des. Mauro Campello	Assessor Jurídico	09/01/2012	07/02/2012
Jaqueline Andrade de Oliveira dos Santos	Gabinete do Des. Mauro Campello	Assessor Jurídico	10/01/2011	08/02/2011
Luciana Boeno Cabalchini	Gabinete do Des. Mauro Campello	Chefe de Gabinete de Desembargador	01/03/2011	30/03/2011
Maria de Fatima Andrade Costa	Gabinete do Des. Mauro Campello	Assessor Especial	01/04/2011	30/04/2011
Robson Sanabio	Gabinete do Des. Mauro Campello	Chefe de Segurança e Transporte de Gabinete	02/05/2011	31/05/2011
Vlândia Aguiar Fernandes	Gabinete do Des. Mauro Campello	Assessor Jurídico	16/11/2011	15/12/2011
Clarete Aparecida Castralli	Gabinete do Des. Ricardo Oliveira	Chefe de Gabinete de Desembargador	23/02/2012	03/03/2012
			21/05/2012	30/05/2012
			10/12/2012	19/12/2012
Edmilson de Oliveira Sarmento	Gabinete do Des. Ricardo Oliveira	Chefe de Segurança e Transporte de Gabinete	10/01/2012	08/02/2012
Gleicy Gomes Maciel da Silva	Gabinete do Des. Ricardo Oliveira	Chefe da Seção Judiciária	05/11/2012	04/12/2012
Janaina Ribeiro de Castro	Gabinete do Des. Ricardo Oliveira	Assessor Jurídico	17/01/2011	04/02/2011
			11/07/2011	21/07/2011
Kerwin Muriel Hirt Mayer	Gabinete do Des. Ricardo Oliveira	Assessor Jurídico	09/01/2012	23/01/2012
			09/07/2012	23/07/2012
Lucilene Coutinho de Queiroz	Gabinete do Des. Ricardo Oliveira	Assessor Especial	10/01/2012	08/02/2012
Edna Pereira Bispo	Gabinete do Des. Robério Nunes	Chefe de Gabinete de Desembargador	10/01/2011	08/02/2011
Ivanez Pinheiro Prestes	Gabinete do Des. Robério Nunes	Assessor Especial	01/06/2011	30/06/2011
Jorge Leônidas Souza França	Gabinete do Des. Robério Nunes	Assessor Jurídico	10/01/2011	08/02/2011
Michelle Miranda de Albuquerque Avelino	Gabinete do Des. Robério Nunes	Assessor Jurídico	14/02/2011	23/02/2011
			06/06/2011	15/06/2011
			21/11/2011	30/11/2011
Natália Garrido de Salles Meira	Gabinete do Des. Robério Nunes	Assessor Jurídico	09/03/2011	18/03/2011
			15/08/2011	03/09/2011

Sara Maria Farias Figueredo	Gabinete do Des. Robério Nunes	Chefe da Seção Judiciária	07/01/2011	05/02/2011
Victor Brunno Marcelino do Nascimento Fernandes	Gabinete do Des. Robério Nunes	Assistente Judiciário	10/01/2011	08/02/2011
Daniel Lobato Borges	Gabinete do Mutirão - Causas Cíveis	Assessor Jurídico	12/09/2011	26/09/2011
Daniel Lobato Borges	Gabinete do Mutirão - Causas Cíveis	Assessor Jurídico	21/11/2011	05/12/2011
Jucinélma Simoes Carvalho	Gabinete do Mutirão - Causas Cíveis	Chefe de Gabinete de Desembargador	23/05/2011	21/06/2011
Karen Zamali Mendonca Dias	Gabinete do Mutirão - Causas Cíveis	Assessora Jurídica	10/01/2011	24/01/2011
			04/07/2011	18/07/2011
Larissa Damasceno Menezes	Gabinete do Mutirão - Causas Cíveis	Assessor Jurídico	16/05/2011	30/05/2011
			16/11/2011	30/11/2011
Maria do Perpetuo Socorro Nunes de Queiroz	Gabinete do Mutirão - Causas Cíveis	Escrivão	25/04/2011	24/05/2011
Vicente de Paula Ramos Lemos	Gabinete do Mutirão - Causas Cíveis	Chefe de Segurança e Transporte de Gabinete	01/03/2011	30/03/2011
Aliene Siqueira da Silva Santos	Gabinete do Mutirão - Causas Criminais	Técnico Judiciário	10/01/2011	24/01/2011
			15/08/2011	29/08/2011
Arliton Ney Oliveira Ferreira	Gabinete do Mutirão - Causas Criminais	Chefe de Segurança e Transporte de Gabinete	15/08/2011	13/09/2011
Diego Marcelo da Silva	Gabinete do Mutirão - Causas Criminais	Assessor Jurídico	30/05/2011	08/06/2011
			29/08/2011	07/09/2011
			07/11/2011	16/11/2011
Elisângela Sampaio Florenço Santana	Gabinete do Mutirão - Causas Criminais	Assessor Jurídico	11/07/2011	30/07/2011
			17/10/2011	26/10/2011
Felipe Arza Garcia	Gabinete do Mutirão - Causas Criminais	Assessor Jurídico	18/07/2011	06/08/2011
			01/11/2011	10/11/2011
Inês Gorette Garcia	Gabinete do Mutirão - Causas Criminais	Chefe da Seção Judiciária	23/05/2011	21/06/2011
Juliete Nascimento Machado	Gabinete do Mutirão - Causas Criminais	Chefe de Gabinete de Desembargador	20/06/2011	04/07/2011
			29/08/2011	12/09/2011
Verônica Cardoso da Camara e Souza	Gabinete do Mutirão - Causas Criminais	Assessor Jurídico	15/08/2011	13/09/2011
Mônica Pierce Amorim Cseke	Gabinete dos Juizes Substitutos	Chefe de Gabinete de Juiz	05/08/2011	03/09/2011
Priscila Viana Marques	Gabinete dos Juizes Substitutos	Chefe de Gabinete de Juiz	16/02/2011	25/02/2011
			06/06/2011	25/06/2011
Allaylson dos Reis Pereira	Juizado da Infância e da Juventude - Cartório	Assistente Judiciário	10/03/2011	08/04/2011
Francislei Lopes da Silva	Juizado da Infância e da Juventude - Cartório	Assistente Judiciário	01/08/2011	30/08/2011
Iara Régia Franco Carvalho	Juizado da Infância e da Juventude - Cartório	Assistente Judiciário	01/06/2011	30/06/2011
Izabelle Nascimento de Souza	Juizado da Infância e da Juventude - Cartório	Assistente Judiciário	04/07/2011	02/08/2011
José Luiz Reolon	Juizado da Infância e da Juventude - Cartório	Oficial de Justiça - em extinção	01/02/2011	10/02/2011
			01/07/2011	10/07/2011
			21/09/2011	30/09/2011

Terciane de Souza Silva	Juizado da Infância e da Juventude - Cartório	Assistente Judiciário	07/02/2011	14/02/2011
			12/09/2011	23/09/2011
			16/11/2011	25/11/2011
Uili Guerreiro Cajú	Juizado da Infância e da Juventude - Cartório	Oficial de Justiça - em extinção	15/03/2011	24/03/2011
			25/05/2011	03/06/2011
			26/07/2011	04/08/2011
Anderson Luiz da Silva Mendonça	Juizado da Infância e da Juventude - Divisão de Proteção	Agente de Proteção	13/06/2011	12/07/2011
Hellen Kellen Matos Lima	Juizado da Infância e da Juventude - Divisão de Proteção	Agente de Proteção	07/01/2011	21/01/2011
			10/03/2011	24/03/2011
Henrique Sérgio Nobre	Juizado da Infância e da Juventude - Divisão de Proteção	Agente de Proteção	01/07/2011	30/07/2011
Jeffeson Kennedy Amorim dos Santos	Juizado da Infância e da Juventude - Divisão de Proteção	Coordenador	05/09/2011	04/10/2011
Jesus Nazareno Ribeiro dos Santos	Juizado da Infância e da Juventude - Divisão de Proteção	Agente de Proteção	08/09/2011	07/10/2011
Marcilene Barbosa dos Santos	Juizado da Infância e da Juventude - Divisão de Proteção	Agente de Proteção	15/04/2011	29/04/2011
			15/10/2011	29/10/2011
Martha Alves dos Santos	Juizado da Infância e da Juventude - Divisão de Proteção	Agente de Proteção	25/01/2011	03/02/2011
			01/07/2011	10/07/2011
			01/10/2011	10/10/2011
Naryson Mendes de Lima	Juizado da Infância e da Juventude - Divisão de Proteção	Agente de Proteção	10/02/2011	19/02/2011
			11/04/2011	20/04/2011
			09/01/2012	18/01/2012
Rita de Cássia Rodrigues Junges	Juizado da Infância e da Juventude - Divisão de Proteção	Agente de Proteção	10/01/2011	19/01/2011
			09/01/2012	28/01/2012
Rodinei Lopes Teixeira	Juizado da Infância e da Juventude - Divisão de Proteção	Agente de Proteção	27/06/2011	26/07/2011
Sócrates Costa Bezerra	Juizado da Infância e da Juventude - Divisão de Proteção	Agente de Proteção	01/03/2011	10/03/2011
			09/05/2011	18/05/2011
			22/08/2011	31/08/2011
Suellen Oliveira Moraes	Juizado da Infância e da Juventude - Divisão de Proteção	Agente de Proteção	31/01/2011	14/02/2011
			08/09/2011	22/09/2011
Robervando Magalhaes e Silva	Juizado da Infância e da Juventude - Gabinete	Analista Judiciário	07/01/2011	05/02/2011
Shigiallison Hélio Alves da Paixão	Juizado da Infância e da Juventude - Gabinete	Chefe de Gabinete de Juiz	04/07/2011	02/08/2011
Edite Lucas de Araújo	Juizado da Infância e da Juventude - Setor Interprofissional	Pedagogo	07/12/2011	16/12/2011
			09/01/2012	28/01/2012
Ilda Maria de Queiroz	Juizado da Infância e da Juventude - Setor Interprofissional	Psicólogo	10/01/2011	28/01/2011
			16/05/2011	26/05/2011
Isaac Paulino Moraes	Juizado da Infância e da Juventude - Setor Interprofissional	Motorista	02/05/2011	31/05/2011

Jeanne Carvalho Morais	Juizado da Infância e da Juventude - Setor Interprofissional	Assistente Social	01/03/2012	30/03/2012
Juvenila Maria Lima Coutinho	Juizado da Infância e da Juventude - Setor Interprofissional	Assistente Social	09/01/2012	07/02/2012
Maria Auristela de Lima	Juizado da Infância e da Juventude - Setor Interprofissional	Assistente Social	11/07/2012	30/07/2012
			21/11/2012	30/11/2012
Maria Meire Ribeiro Salomão	Juizado da Infância e da Juventude - Setor Interprofissional	Auxiliar Administrativo	10/01/2011	24/01/2011
			04/07/2011	18/07/2011
Marinaldo José Soares	Juizado da Infância e da Juventude - Setor Interprofissional	Psicólogo	09/01/2012	07/02/2012
Neucy da Silva Cirício	Juizado da Infância e da Juventude - Setor Interprofissional	Assistente Judiciário	10/01/2011	21/01/2011
			11/04/2011	20/04/2011
			11/07/2011	18/07/2011
Sérgio da Silva Mota	Juizado da Infância e da Juventude - Setor Interprofissional	Motorista	09/03/2011	18/03/2011
			04/08/2011	23/08/2011
Marcelo Lima de Oliveira	Juizado da Infância e da Juventude - Cartório	Analista Processual	27/06/2011	06/07/2011
			18/10/2011	27/10/2011
			02/05/2012	11/05/2012
Ariana Silva Coelho	Juizado Especializado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	Chefe de Gabinete de Juiz	04/07/2011	02/08/2011
Cristina Maria Sousa dos Santos	Juizado Especializado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	Analista Judiciário	01/08/2011	30/08/2011
Djacir Raimundo de Sousa	Juizado Especializado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	Escrivão	10/01/2011	19/01/2011
			20/06/2011	09/07/2011
Bruna Stephanie de Mendonça França Lima	Seção de Acompanhamento de Contratos	Chefe de Seção	24/06/2011	08/07/2011
			01/12/2011	15/12/2011
Klíssia Michelle Melo Costa	Seção de Acompanhamento de Contratos	Técnico Judiciário	02/05/2011	16/05/2011
			12/09/2011	26/09/2011
Tácila Milena Ferreira	Seção de Acompanhamento de Contratos	Assistente Judiciário	11/07/2011	25/07/2011
			16/11/2011	30/11/2011
Alessandra Gomes Aragão	Seção de Acompanhamento e Controle de Pessoal	Assistente Judiciário	31/01/2011	11/02/2011
			04/07/2011	16/07/2011
			09/01/2012	13/01/2012
Ana Carla Vasconcelos de Souza	Seção de Acompanhamento e Controle de Pessoal	Chefe de Seção	25/01/2011	28/01/2011
			09/01/2012	03/02/2012
Daniela Cristina da Silva Melo	Seção de Acompanhamento e Controle de Pessoal	Assistente Judiciário	24/01/2011	22/02/2011
Robério da Silva	Seção de Acompanhamento e Controle de Pessoal	Assistente Judiciário	28/02/2011	04/03/2011
			10/03/2011	24/03/2011
			05/12/2011	14/12/2011
Rudianna Dias Zeidler	Seção de Acompanhamento e Controle Financeiro	Chefe de Seção	06/04/2011	20/04/2011
Rudianna Dias Zeidler	Seção de Acompanhamento e Controle Financeiro	Chefe de Seção	05/12/2011	19/12/2011



Elaine Magalhães Araújo Batista	Seção de Almoxarifado	Chefe de Seção	24/02/2011	05/03/2011
			05/07/2011	14/07/2011
			08/09/2011	17/09/2011
Fernando Augusto Guerreiro da Cruz	Seção de Almoxarifado	Técnico em Informática	01/06/2011	30/06/2011
Rodrigo Mansani	Seção de Almoxarifado	Auxiliar Administrativo	15/08/2011	02/09/2011
			07/11/2011	14/11/2011
			16/11/2011	18/11/2011
Rosyrene Leal Martins	Seção de Almoxarifado	Auxiliar Administrativo	02/05/2011	31/05/2011
Denise Andrade de Oliveira	Seção de Análise e Desenvolvimento	Analista de Sistemas	31/01/2011	01/03/2011
Edson dos Santos Souza	Seção de Análise e Desenvolvimento	Chefe de Seção	12/01/2011	21/01/2011
			13/06/2011	22/06/2011
			19/10/2011	28/10/2011
Evandro Sanguanini	Seção de Análise e Desenvolvimento	Técnico em Informática	09/01/2012	07/02/2012
Maria de Jesus Barbosa Almeida	Seção de Análise e Desenvolvimento	Analista de Sistemas	09/01/2012	07/02/2012
Raul da Rocha Freitas Neto	Seção de Análise e Desenvolvimento	Analista de Sistemas	03/01/2011	01/03/2011
Damião Oliveira da Silva	Seção de Arquivo	Auxiliar Administrativo	27/06/2011	15/07/2011
			17/10/2011	27/10/2011
Édipo Nesse Mendonça de Oliveira	Seção de Arquivo	Assistente Judiciário	15/02/2011	16/03/2011
Maria Rocicleide de Almeida Luciano	Seção de Arquivo	Chefe de Seção	16/11/2011	15/12/2011
Charles Sobral de Paiva	Seção de Arrecadação do FUNDEJURR	Oficial Contador /Distribuidor/Partidor	25/01/2011	08/02/2011
			07/06/2011	21/06/2011
João de Deus Roland Ferreira	Seção de Arrecadação do FUNDEJURR	Oficial Contador /Distribuidor/Partidor	27/06/2011	26/07/2011
José David Monteiro Fernandes	Seção de Arrecadação do FUNDEJURR	Chefe de Seção	14/03/2011	12/04/2011
Alexandre de Jesus Trindade	Seção de Atendimento ao PROJUDI	Chefe de Seção	11/07/2011	09/08/2011
Marco Aurélio Carvalho Feitosa	Seção de Atendimento ao PROJUDI	Analista de Sistemas	09/01/2012	07/02/2012
Maurício Rocha do Amaral	Seção de Atendimento ao Usuário	Chefe de Seção	01/03/2011	30/03/2011
Antides Tavares de Jesus Oliveira	Seção de Benefícios	Assistente Judiciário	16/05/2011	30/05/2011
			19/09/2011	03/10/2011
Jeruza Paiva dos Santos	Seção de Benefícios	Assistente Judiciário	18/07/2011	29/07/2011
			09/01/2012	19/01/2012
			11/02/2012	17/02/2012
Chardin de Pinho Lima	Seção de Compras	Chefe de Seção	07/01/2011	05/02/2011
Daniele Maria de Brito Seabra	Seção de Compras	Assistente Judiciário	23/02/2012	02/03/2012
			18/04/2012	27/04/2012
			22/05/2012	01/06/2012
Larissa Caroline Silva Leão	Seção de Desenvolvimento de Recursos Humanos	Assistente Judiciário	23/02/2011	04/03/2011
			01/08/2011	20/08/2011
Claudeane Bezerra de Moura	Seção de Escrituração	Assistente Judiciário	04/07/2011	21/07/2011
			05/12/2011	16/12/2011
Helder de Sousa Ribeiro	Seção de Escrituração	Chefe de Seção	03/11/2011	02/12/2011

Tainah Westin de Camargo Mota	Seção de Execução Orçamentária	Chefe de Seção	25/04/2011	09/05/2011
			05/09/2011	19/09/2011
Gláucia da Cruz Jorge	Seção de Fiscalização	Chefe de Seção	25/04/2011	06/05/2011
			11/07/2011	22/07/2011
			12/12/2011	17/12/2011
Anderson Ricardo Souza da Silva	Seção de Implantação de Sistemas	Assistente Judiciário	24/01/2011	02/02/2011
			25/04/2011	04/05/2011
			09/01/2012	18/01/2012
Andréia Souza Marques	Seção de Implantação de Sistemas	Técnico Judiciário	05/12/2011	19/12/2011
			10/07/2012	24/07/2012
Raimundo Aderfranz Carneiro Guedes	Seção de Implantação de Sistemas	Chefe de Seção	02/06/2011	01/07/2011
Roosevelt Gonçalves Oliveira	Seção de Infraestrutura de Redes	Chefe de Seção	17/01/2011	04/02/2011
			22/02/2011	04/03/2011
Patsy da Gama Jones	Seção de Liquidação	Chefe de Seção	14/03/2011	23/03/2011
			13/06/2011	22/06/2011
			12/09/2011	21/09/2011
Fabíola Moreira Navarro de Moraes	Seção de Pagadoria	Técnico Judiciário	16/11/2011	15/12/2011
Marta Barbosa da Silva	Seção de Pagadoria	Chefe de Seção	30/06/2011	29/07/2011
Hamilton Pires Silva	Seção de Pagamento de Pessoal	Assistente Judiciário	10/02/2011	19/02/2011
			14/07/2011	02/08/2011
Helen Chrys Corrêa de Souza	Seção de Pagamento de Pessoal	Assistente Judiciário	31/05/2011	03/06/2011
			13/06/2011	22/06/2011
			09/01/2012	24/01/2012
Júlio César Monteiro	Seção de Pagamento de Pessoal	Chefe de Seção	01/09/2011	30/09/2011
Rosely Figueiredo da Silva	Seção de Pagamento de Pessoal	Assistente Judiciário	14/03/2011	28/03/2011
			25/07/2011	08/08/2011
Carlos Augusto do Carmo Rodrigues	Seção de Patrimônio	Chefe de Seção	01/07/2011	20/07/2011
			01/11/2011	10/11/2011
José Antônio Vilpert	Seção de Patrimônio	Assistente Judiciário	17/11/2011	16/12/2011
Marcos Paulo Pereira de Carvalho	Seção de Patrimônio	Assistente Judiciário	07/01/2011	05/02/2011
Marino Carvalho de Andrade	Seção de Patrimônio	Assistente Judiciário	10/03/2011	25/03/2011
			16/11/2011	29/11/2011
Claudete Gomes de Oliveira Fernandes	Seção de Protocolo	Auxiliar Administrativo	15/06/2011	14/07/2011
Francisco Barroso Pinto	Seção de Protocolo	Auxiliar Administrativo	16/05/2011	14/06/2011
José Braga Ribeiro	Seção de Protocolo	Assistente Judiciário	07/01/2011	05/02/2011
Laurinda Neves dos Santos	Seção de Protocolo	Auxiliar Administrativo	18/07/2011	29/07/2011
			16/11/2011	03/12/2011
Elton Pacheco Rosa	Seção de Registros Funcionais	Assistente Judiciário	10/01/2011	08/02/2011
Juscelino Lima	Seção de Registros Funcionais	Assistente Judiciário	11/04/2011	20/04/2011
			08/08/2011	17/08/2011
			16/11/2011	25/11/2011
Leci Lucia Marques de Souza	Seção de Registros Funcionais	Chefe de Seção	01/03/2011	15/03/2011
			15/07/2011	29/07/2011

Targino Carvalho Peixoto	Seção de Segurança de Redes	Chefe de Seção	27/06/2011	08/07/2011
			11/07/2011	13/07/2011
			13/10/2011	27/10/2011
Adler da Costa Lima	Seção de Transporte	Chefe de Seção	10/01/2011	19/01/2011
			18/07/2011	27/07/2011
			17/10/2011	26/10/2011
Adriano de Souza Gomes	Seção de Transporte	Motorista	19/07/2011	29/07/2011
			12/09/2011	30/09/2011
Amiraldo de Brito Sombra	Seção de Transporte	Motorista	06/06/2011	17/06/2011
			01/08/2011	18/08/2011
Antônio Edimilson Vitalino de Sousa	Seção de Transporte	Motorista	04/07/2011	02/08/2011
Enéias da Silva	Seção de Transporte	Motorista	16/11/2011	15/12/2011
Franciones Ribeiro de Souza	Seção de Transporte	Assistente Judiciário	31/01/2011	11/02/2011
			12/08/2011	29/08/2011
José Carlos de Jesus	Seção de Transporte	Assistente Judiciário	07/01/2011	05/02/2011
Raul Raymundo Dantas Socorro	Seção de Transporte	Assessor Especial	07/01/2011	16/01/2011
			01/03/2011	20/03/2011
Shirley Freire Machado	Seção de Transporte	Motorista	09/01/2012	07/02/2012
Gleikson Faustino Bezerra	Seção de Treinamento e Qualificação de Pessoal	Chefe de Seção	08/09/2011	07/10/2011
Raimundo Maecio Sousa de Siqueira	Seção de Treinamento e Qualificação de Pessoal	Assistente Judiciário	31/01/2011	04/02/2011
			04/07/2011	22/07/2011
			01/09/2011	06/09/2011
Amarildo de Brito Sombra	Seção de Zeladoria e Portaria	Auxiliar Administrativo	24/01/2011	04/02/2011
			10/03/2011	18/03/2011
			30/06/2011	08/07/2011
Leomir Ramos de Souza	Seção de Zeladoria e Portaria	Assistente Judiciário	09/01/2012	07/02/2012
Marcos Francisco da Silva	Seção de Zeladoria e Portaria	Chefe de Seção	29/08/2011	27/09/2011
Anderson Ribeiro Gomes	Secretaria da Câmara Única	Técnico Judiciário	25/04/2011	09/05/2011
			15/08/2011	29/08/2011
Bruno Kelvin Cardoso Caldas	Secretaria da Câmara Única	Assistente Judiciário	23/02/2011	04/03/2011
			11/04/2011	19/04/2011
			19/07/2011	29/07/2011
Eduardo de Souza Lima	Secretaria da Câmara Única	Chefe de Segurança e Transporte de Gabinete	24/01/2011	22/02/2011
Flávio da Silva Fonseca	Secretaria da Câmara Única	Assessor Especial	10/01/2011	08/02/2011
Francisco Socorro Pinheiro dos Anjos	Secretaria da Câmara Única	Assistente Judiciário	10/03/2011	08/04/2011
Jean Daniel de Almeida Santos	Secretaria da Câmara Única	Técnico Judiciário	04/07/2011	02/08/2011
Mário Targino Rego	Secretaria da Câmara Única	Analista Processual	14/02/2011	04/03/2011
			25/04/2011	05/05/2011
Renilson Saraiva Feitosa	Secretaria da Câmara Única	Assistente Judiciário	09/01/2012	23/01/2012
			10/07/2012	24/07/2012

Suami Percilio dos Santos Filho	Secretaria da Câmara Única	Assistente Judiciário	09/01/2012	07/02/2012
Suzete Souza dos Santos	Secretaria da Câmara Única	Assistente Judiciário	04/07/2011	18/07/2011
			05/12/2011	19/12/2011
Bruno Campos Furman	Secretaria de Controle Interno	Assessor Especial	03/10/2011	01/11/2011
Cláudia Raquel de Mello Francez	Secretaria de Controle Interno	Secretário de Controle Interno	07/01/2011	14/01/2011
			11/07/2011	22/07/2011
			03/11/2011	12/11/2011
Cleomar Davi Weber	Secretaria de Controle Interno	Assistente Judiciário	09/01/2012	07/02/2012
Gilsembergue Almeida Lacerda	Secretaria de Controle Interno	Oficial Contador /Distribuidor/Partidor	08/01/2011	17/01/2011
			01/06/2011	09/06/2011
			03/12/2011	13/12/2011
Humberto Lanot Holsbach	Secretaria de Controle Interno	Analista Judiciário	14/03/2011	25/03/2011
			15/08/2011	26/08/2011
			17/10/2011	22/10/2011
Maria Josiane Lima Prado	Secretaria de Controle Interno	Oficial Contador /Distribuidor/Partidor	08/08/2011	06/09/2011
Vivaldo Barbosa de Araujo Neto	Secretaria de Controle Interno	Assistente Judiciário	25/04/2011	04/05/2011
			04/07/2011	13/07/2011
			16/11/2011	25/11/2011
Bleicom Almeida Cavalcante	Secretaria do Tribunal Pleno	Técnico Judiciário	22/03/2011	20/04/2011
Itamar Afonso Lamounier	Secretaria do Tribunal Pleno	Secretário do Tribunal Pleno	03/11/2011	02/12/2011
Lena Lanusse Duarte Bertholini	Secretaria do Tribunal Pleno	Assessor Especial	10/01/2011	19/01/2011
			27/06/2011	06/07/2011
			03/11/2011	12/11/2011
Luiz Saraiva Botelho	Secretaria do Tribunal Pleno	Oficial de Justiça - em extinção	10/01/2011	19/01/2011
			27/06/2011	06/07/2011
			21/11/2011	30/11/2011
Michel Wesley Lopes	Secretaria do Tribunal Pleno	Analista Processual	06/06/2011	10/06/2011
			13/06/2011	17/06/2011
			10/01/2012	29/01/2012
Lilian Patrícia do Amaral de Oliveira	Turma Recursal	Técnico Judiciário	13/10/2011	27/10/2011
			09/01/2012	23/01/2012
Velma da Silva Barros	Turma Recursal	Chefe de Gabinete de Juiz	10/01/2011	08/02/2011
Ana Ângela Marques de Oliveira	Vara da Justiça Itinerante	Técnico Judiciário	28/02/2012	10/03/2012
			07/08/2012	18/08/2012
			06/11/2012	11/11/2012
Célia Regina Barbosa Silva	Vara da Justiça Itinerante	Auxiliar Administrativo	23/05/2011	21/06/2011
Clóvis Hoshino Kuroki	Vara da Justiça Itinerante	Auxiliar Administrativo	04/07/2011	02/08/2011
Darwin de Pinho Lima	Vara da Justiça Itinerante	Coordenador	10/01/2011	08/02/2011
Pollyanne Queiroz Lopes	Vara da Justiça Itinerante	Assistente Judiciário	23/02/2011	04/03/2011
			15/08/2011	24/08/2011
			16/11/2011	25/11/2011

Suely Sousa Rosa Caixeta	Vara da Justiça Itinerante	Técnico Judiciário	04/07/2011	18/07/2011
			09/01/2012	23/01/2012

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

*Francisco de Assis de Souza*  
*Diretor-Geral, em exercício*



**DIRETORIA GERAL****Expediente: 11/11/2010**Procedimento Administrativo n.º **60390/2010**Origem: **Comarca de Rorainópolis**Assunto: **Solicita pagamento de diárias**DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fl. 24.
2. Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP n.º 463/2009, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino: Zona rural do Município de Rorainópolis/RR	
Motivo: Cumprimento de mandados	
Período: 25 e 26 de outubro de 2010	
<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>
Alessandra Maria Rosa da Silva	Oficiala de Justiça
Maria da Luz Cândida de Souza	Motorista

3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 10 de novembro de 2010

**FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA**  
Diretor Geral, em exercício

Procedimento Administrativo n.º **60473/2010**Origem: **Comarca de Caracarái**Assunto: **Solicita pagamento de diárias**DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fl. 08.
2. Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP n.º 463/2009, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino: Município de Boa Vista/RR
Motivo: Participar do Curso de Capacitação em Administração Judiciária – Meta 08/2010
Período: 29 de setembro a 02 de outubro, de 06 a 09 de outubro, e de 03 a 06 e 10 a 13 de novembro de 2010

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
Francisco Firmino dos Santos	Analista Processual

3. Publique-se e certifique-se.

4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 10 de novembro de 2010

**FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA**  
Diretor Geral, em exercício

Procedimento Administrativo n.º **60389/2010**

Origem: **Comarca de Pacaraima**

Assunto: **Solicita pagamento de diárias**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fl. 11.

2. Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP n.º 463/2009, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino: Município de Boa Vista e Sorocaima II/RR	
Motivo: Cumprimento de mandados	
Período: 25 a 26 de outubro de 2010	
<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>
Reginaldo Macedo Arouca	Oficial de Justiça

3. Publique-se e certifique-se.

4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 10 de novembro de 2010

**FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA**  
Diretor Geral, em exercício

Procedimento Administrativo n.º **60401/2010**

Origem: **Central de Mandados**

Assunto: **Solicita pagamento de diárias**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fl. 09.

2. Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP n.º 463/2009, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino: Município de Caracará/RR	
Motivo: Cumprirem mandados judiciais	
Período: 03 a 07 de novembro de 2010	
<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>
Bruno Holanda de Melo	Oficial de Justiça
Shirley Freire Machado	Motorista

3. Publique-se e certifique-se.  
4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 10 de novembro de 2010

**FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA**  
Diretor Geral, em exercício

Procedimento Administrativo n.º **60381/2010**

Origem: **Comarca de Rorainópolis**

Assunto: **Solicita pagamento de diárias**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fl. 24.  
2. Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP n.º 463/2009, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino: Municípios de São Luiz do Anauá e Boa Vista/RR	
Motivo: Cumprimento de mandados, buscar material de expediente, entregar processos na Contadoria e Fazenda Nacional e realizar emissão de certificação digital na SERPRO	
Período: 21 a 23 de outubro de 2010	
<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>
Alessandra Maria Rosa da Silva	Oficiala de Justiça
Maria da Luz Cândida de Souza	Motorista

3. Publique-se e certifique-se.  
4. Após, encaminhe-se ao Departamento de Planejamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 10 de novembro de 2010

**FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA**  
Diretor Geral, em exercício



Procedimento Administrativo n.º **2707/2009**

Origem: **Divisão de material**

Assunto: **Procedimento para elaboração de inventário de material permanente**

### **Decisão**

O presente procedimento foi originado por solicitação da Divisão de material, para abrigar a elaboração do Relatório de Inventário de Material Permanente do ano de 2009.

Atualmente, a Seção de patrimônio encontra-se em processo de conciliação no intuito de sanar as inconsistências informadas pela Comissão de Inventário, às fls. 200/201.

A Diretoria Administrativa, à fl. 528 sugere que seja fixado prazo para apresentação de relatório conclusivo, inobstante os setores listados à fl. 527 não terem respondido à consulta efetuada através do Memorando Circular nº 001/2010, tendo em vista o fim do exercício de 2010.

É o breve relato.

Veio o procedimento para deliberação.

Analisando o procedimento, acolho a sugestão da Diretoria Administrativa, no sentido de fixar prazo para apresentação do relatório conclusivo da conciliação, com a finalidade de sanar as inconsistências informadas às fls. 200/201.

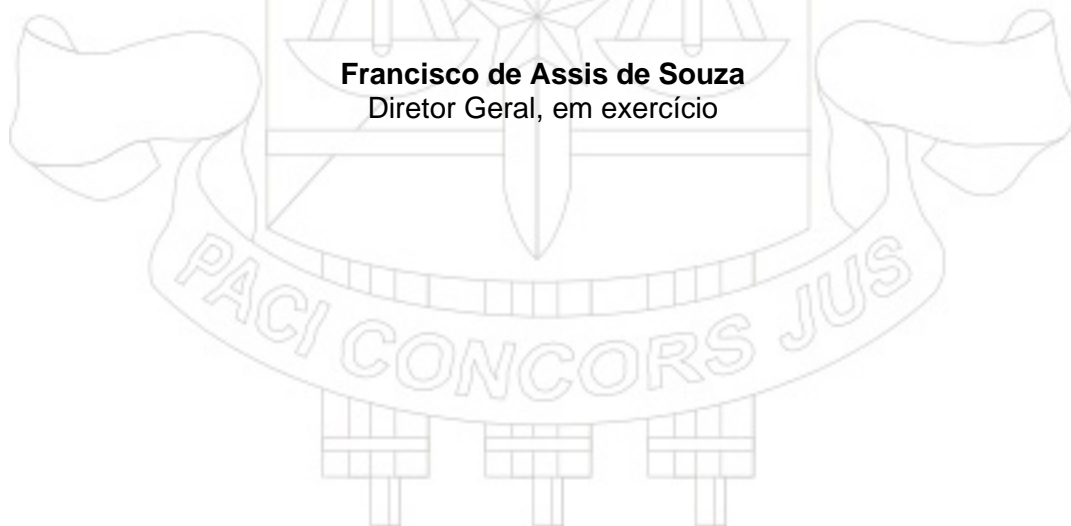
Desta feita, com fulcro no art. 1º, inciso XVI da Portaria 463/2009, fixo o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para que a Seção de Patrimônio apresente relatório conclusivo, com fins de equacionar as inconsistências informadas no Relatório de Inventário de material permanente/2009.

Publique-se.

Após, ao DA para acompanhamento.

Boa Vista – RR, 11 de novembro de 2010

**Francisco de Assis de Souza**  
Diretor Geral, em exercício



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Expediente de 11/11/2010

**EXTRATO DE DISPENSABILIDADE**

<b>Nº DO P.A.:</b>	2257/2010
<b>ASSUNTO:</b>	Solicita conserto de portas de vidro do cartório e recepção.
<b>FUND. LEGAL:</b>	Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e artigo 1º, III, da Portaria GP nº 463/2009.
<b>VALOR:</b>	R\$ 634,00
<b>CONTRATADA:</b>	VIDRAÇARIA UNIÃO LTDA.
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 10 de novembro de 2010.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

<b>Nº DO CONTRATO:</b>	031/2009	Referente ao P.A. nº 458/2010
<b>ASSUNTO:</b>	Prestação de serviços postais	
<b>ADITAMENTO:</b>	Primeiro Termo Aditivo	
<b>CONTRATADA:</b>	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	
<b>OBJETO:</b>	Tem por objeto incluir no Contrato Múltiplo n.º 31/ 2009 o serviço de malote. O Contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de 21.12.2010 a 20.12.2011	
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 10 de novembro de 2010.	

**VALDIRA SILVA**  
Diretora de Administração

**DECISÃO****Procedimento Administrativo n.º 2257/2010****Origem: Juizado da Infância e Juventude - cartório****Assunto: Solicita conserto de portas de vidro do cartório e recepção.**

1. Ratifico a dispensabilidade reconhecida no presente feito, com fulcro no artigo 24, II, da Lei de Licitações e no 1º, III da portaria GP 463/2009.
2. Desta forma, encaminhe-se o procedimento ao Departamento de Administração, para providenciar a contratação da empresa VIDRAÇARIA UNIÃO LTDA., no valor de R\$ 634,00, bem como publicação do respectivo extrato.

Boa Vista, 10 de novembro de 2010.

Francisco de Assis de Souza  
— Diretor-Geral —  
em exercício

**ERRATA**

No expediente do dia 11 de novembro, referente ao Procedimento Administrativo 103/2010, publicado na folha de nº 073 do Diário da Justiça Eletrônico de 11.11.2010, ANO XIII – Edição 4430.

Onde se lê: “pelo prazo de 12 (doze) meses.”

Leia-se: “pelo prazo de 04 (quatro) meses.”

Boa Vista – RR, 11 de novembro de 2010.

**Valdira Silva**  
Diretora de Administração

**DECISÃO****Procedimento Administrativo n.º 0634/2010****Origem: Presidência****Assunto: Instalação de antena parabólica e receptores digitais.**

1. Com fulcro, no art. 1º, IV da Portaria nº 463/09, autorizo a prorrogação da execução da entrega e instalação do objeto do Contrato n.º 045/2010, pelo prazo de 15 (quinze) dias, na forma sugerida pelo Departamento de Administração.
2. Devolvam-se os autos ao Departamento de Administração, para formalizar a prorrogação.
3. Informe à empresa que o prazo fica prorrogado até o dia 26.11.2010.
4. Publique-se.

Boa Vista, 10 de novembro de 2010.

Francisco de Assis de Souza  
Diretor-Geral do TJRR, em exercício**DECISÃO****Procedimento Administrativo n.º 1095/2009****Origem: Departamento de Administração****Assunto: Procedimento Administrativo para nova licitação do serviço de telefonia fixa local.**

1. Com fulcro, no art. 1º, IV da Portaria nº 463/09, autorizo a prorrogação do início de execução dos serviços objeto do Contrato n.º 041/2010, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) dias, na forma sugerida pelo Departamento de Administração.
2. Devolvam-se os autos ao Departamento de Administração, para formalizar a prorrogação.
3. Informe à empresa que o prazo fica prorrogado até o dia 16.12.2010.
4. Publique-se.

Boa Vista, 10 de novembro de 2010.

Francisco de Assis de Souza  
Diretor-Geral do TJRR, em exercício**DECISÃO****Procedimento Administrativo n.º 070/2010****Origem: Seção de Acompanhamento de Contratos****Assunto: Acompanhamento e fiscalização do contrato nº 036/07, referente ao serviço de ligações interurbanas.**

1. Autorizo a prorrogação do contrato nº 036/2007, pelo prazo de 12 (doze) meses, na forma sugerida pelo Departamento de Administração.
2. Encaminhem-se os autos ao Departamento de Planejamento e Finanças, para emitir Nota de Empenho.
3. Após, siga ao Departamento de Administração, para formalizar a prorrogação.

Boa Vista, 11 de novembro de 2010.

Francisco de Assis de Souza  
— Diretor-Geral em exercício —

## DIRETORIA DO FÓRUM

Expediente de 11/11/2010

## EDITAL COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Juiz Diretor do Fórum Advogado Sobral Pinto, Dr. Jésus Rodrigues do Nascimento, no uso das suas atribuições legais e Regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 09 do Tribunal Pleno, de 16 de junho de 2008, resolve divulgar a relação de objetos, que se encontram nas dependências do Juizado da Infância e Juventude há mais de 18 meses, conforme OFÍCIO/GAB/JIJ n.º 201/2010, que não estão vinculadas a autos de apresentação e apreensão ou procedimentos infracionais, instando, desde já, seus eventuais donos a se apresentarem com a prova da propriedade para reclamá-los, na Diretoria do Fórum Advogado Sobral Pinto, no endereço Praça do Centro Cívico, nº 666, Centro.

## RELAÇÃO DE OBJETOS:

Nº DE ORDEM	QTD	OBJETO	MARCA	SITUAÇÃO
01	1	TV, modelo antigo, nº de série 53014169	-	Sem procedimento
02	1	Short marron	-	Sem procedimento
03	1	Chave de boca nº 12	-	Sem procedimento
04	1	Rolo de fita isolante	-	Sem procedimento
05	1	Ventilador sem marca aparente	-	Sem procedimento
06	N/I	Pedaço de aprox. 1,5m de fio de cobre	-	Sem procedimento
07	1	Enxada	-	Sem procedimento
08	N/I	Pedaço de cano, aprox. 1,2m	-	Sem procedimento
09	N/I	Pedaço de ferro, aprox. 1,2m	-	Sem procedimento
10	1	Relógio de pulso	SPALTEC	Sem procedimento
11	1	Cadeado quebrado com chave	-	Sem procedimento
12	1	Bermuda azul	-	Sem procedimento
13	1	Camiseta vermelha	-	Sem procedimento
14	N/I	Sacola com vários pedaços de fios	-	Sem procedimento
15	1	Caixa com cola de sapateiro	-	Sem procedimento
16	1	Rede vermelha	-	Sem procedimento
17	1	Rede preta	-	Sem procedimento
18	N/I	Mochila com boné dentro	-	Sem procedimento
19	1	Mochila azul	-	Sem procedimento
20	1	Garrafa vazia de whisky	CROWN ROYAL	Sem procedimento
21	1	Peixe entalhado em madeira	-	Sem procedimento
22	1	Teclado p/ PC nº de série 2k04124769	-	Sem procedimento
23	PAR	Sandálias femininas	-	Sem procedimento
24	N/I	Diversos pires quebrados	-	Sem procedimento
25	1	Flanela estampada	-	Sem procedimento
26	1	Tapete azul	-	Sem procedimento
27	1	Tapete amarelo	-	Sem procedimento
28	1	Mochila preta	-	Sem procedimento

29	7	Pratos	-	Sem procedimento
30	9	Colheres	-	Sem procedimento
31	1	Celular C115 nº de série D73NGA2777	MOTOROLA	Sem procedimento
32	1	Chip GSM	-	Sem procedimento
33	2	Concha para cozinha	-	Sem procedimento
34	2	Espumadeira para cozinha	-	Sem procedimento
35	4	Panela	-	Sem procedimento
36	2	Peneira amarela para cozinha	-	Sem procedimento
37	1	Pote de metal	-	Sem procedimento
38	1	Vasilhame de plástico	-	Sem procedimento
39	3	Copos de vidro	-	Sem procedimento
40	1	Enfeite de vidro	-	Sem procedimento
41	1	Mochila preta	-	Sem procedimento
42	8	Latas de cerveja	SCHIN	Sem procedimento
43	4 pares	Tênis Shox	NIKE SHOX	Sem procedimento
44	1	Mochila preta e cinza	-	Sem procedimento
45	1	Óculos escuros	-	Sem procedimento
46	1	Relógio de pulso marca	CAMEL ACTIVE	Sem procedimento
47	1	Relógio de pulso sem pulseira	NET WORK	Sem procedimento
48	11	Camisetas diversas	-	Sem procedimento
49	N/I	Peças para freio de bicicleta	-	Sem procedimento
50	02	Pulseiras inox	-	Sem procedimento
51	01	CD PLAYER, para automóvel	SONY	Sem procedimento
52	N/I	Diversos pedaços de fios e componentes elétricos em saco.	-	Sem procedimento
53	1	Saia jeans	-	Sem procedimento
54	5	Blusas femininas	-	Sem procedimento
55	1	Calça infantil	-	Sem procedimento
56	1	Vestido	-	Sem procedimento
57	1	Bolsa infantil	-	Sem procedimento
58	1	Calcinha vermelha	-	Sem procedimento
59	1	Lençol branco	-	Sem procedimento
60	1	Boné	COAST TANNED	Sem procedimento
61	2	Bateria de moto	-	Sem procedimento
62	1	Cortina prateada	-	Sem procedimento
63	2 pares	Sandálias	KENNER	Sem procedimento
64	1 par	Tênis azul	FIRE	Sem procedimento
65	4	Bermudas	-	Sem procedimento
66	2	Shorts	-	Sem procedimento
67	1	Cueca	-	Sem procedimento
68	1	Toalha	-	Sem procedimento
69	1	Relógio de pulso sem pulseira	-	Sem procedimento
70	1	Baton	-	Sem procedimento
71	1	Bolsa feminina	-	Sem procedimento
72	N/I	CPF de Helen Carla Carvalho da Silva	-	Sem procedimento
73	N/I	Papéis diversos	-	Sem procedimento
74	1	Capacete preto com viseira	-	Sem procedimento
75	1	Ventilador quebrado	-	Sem procedimento
76	1	Mochila preta com detalhes em vermelho	-	Sem procedimento
77	1	Porta CD com CD's diversos	-	Sem procedimento
78	2	Chapas de raio-x	-	Sem procedimento
79	8	Latas de tinta 110ml	-	Sem procedimento

80	1	Catalisador para tintas	-	Sem procedimento
81	1	Diversas peças de bicicleta	-	Sem procedimento
82	1	Pote de plástico	-	Sem procedimento
83	1	Microsistem	EUROPLUS	Sem procedimento
84	1 par	Caixas de som para computador, brancas	-	Sem procedimento
85	1	Controle remoto	PHILIPS	Sem procedimento
86	1	MP3 Player prata, sem marca aparente	-	Sem procedimento
87	1	Carregador	LG	Sem procedimento
88	1	Cabo mini USB	-	Sem procedimento
89	1	Mini Mouse	SATELLITE	Sem procedimento
90	1	Relógio de pulso	MEGAFARM A	Sem procedimento
91	1	Cartão SD 256MB	POWERPAC K	Sem procedimento
92	1	Câmera digital com duas pilhas	-	Sem procedimento
93	1	Cabo mini USB	-	Sem procedimento
94	1	Toca fitas portátil com lanterna	-	Sem procedimento
95	1	Rádio portátil	-	Sem procedimento
96	1	Fone auricular	-	Sem procedimento
97	1	Cabo de vídeo RCA (só plugue de vídeo)	-	Sem procedimento
98	1	Mochila azul com detalhes vermelhos	-	Sem procedimento
99	1 par	Sandálias marca	KENNER	Sem procedimento
100	1	Registro de botija de gás	-	Sem procedimento
101	1	Objeto de metal com parafuso	-	Sem procedimento
102	1	Lima	-	Sem procedimento
103	2	Relógio de pulso	ATLANTIS	Sem procedimento
104	1	DVD PLAYER	SANKEY	Sem procedimento
105	1	Porta CD com CD's diversos	-	Sem procedimento
106	1	Porta CD com CD's diversos	-	Sem procedimento
107	1	Prateleira	-	Sem procedimento
108	2	Calça jeans	-	Sem procedimento
109	2	Bermuda	-	Sem procedimento
110	1	Toalha	-	Sem procedimento
111	3	Camisetas	-	Sem procedimento
112	1	Aderno amarelo	-	Sem procedimento
113	N/I	Cabos para CD PLAYER automotivo	-	Sem procedimento
114	1	Porta Frente de CD PLAYER	-	Sem procedimento
115	1	Bolsa vermelha	-	Sem procedimento
116	1	Mochila preta	-	Sem procedimento
117	4	Short feminino	-	Sem procedimento
118	1	Calça jeans	-	Sem procedimento
119	1	Blusa feminina	-	Sem procedimento
120	1	Boné	-	Sem procedimento
121	N/I	Fôrma de portético e chave	-	Sem procedimento
122	8	Chaves de boca diversas	-	Sem procedimento
123	2	Alicate	-	Sem procedimento
124	1	Torninho tipo morsa	-	Sem procedimento
125	1	Tesoura	-	Sem procedimento
126	1	Velocímetro de caminhão	-	Sem procedimento
127	1	Máquina manual para cartões da administradora VISA	-	Sem procedimento
128	N/I	Diversas peças de bicicleta em um cesto para bicicleta envolto em caixa de papelão	-	Sem procedimento
129	1	Capacete preto com viseira	-	Sem procedimento

130	1	Placa de identificação de automóvel NAI-92..	-	Sem procedimento
131	1	Cortador de unha	-	Sem procedimento
132	1	Revólver de brinquedo	-	Sem procedimento
133	1	Cortador de unha	-	Sem procedimento
134	1	Celular 8260 nº de série ilegível	NOKIA	Sem procedimento
135	1	Rádio relógio quebrado	-	Sem procedimento
136	1	Lanterna prata	-	Sem procedimento
137	1	Celular de brinquedo	-	Sem procedimento
138	1	Relógio de pulso	CITZEN	Sem procedimento
139	N/I	Pedaços de bambu	-	Sem procedimento
140	1	Lima	-	Sem procedimento
141	1	Estilingue	-	Sem procedimento
142	N/I	Borrachas de amarração	-	Sem procedimento
143	1	Camisa preta	-	Sem procedimento
144	1	Boné azul	-	Sem procedimento
145	1	Bolsa para criança	-	Sem procedimento
146	PAR	Lentes escuras	-	Sem procedimento
147	3 pares	Sandálias	KENNER	Sem procedimento
148	1	Bermuda jeans	-	Sem procedimento
149	1	Camisa	-	Sem procedimento
150	1 par	Tênis preto	NIKE	Sem procedimento
151	7	Sandálias	-	Sem procedimento
152	N/I	Mangueira	-	Sem procedimento
153	2	Calcinha	-	Sem procedimento
154	3	Blusa feminina	-	Sem procedimento
155	3	Short masculino	-	Sem procedimento
156	1	Bermuda masculina	-	Sem procedimento
157	8	Calça jeans	-	Sem procedimento
158	1	Bolsa para criança	-	Sem procedimento
159	1	Celular nº de série 402053422	AIKO	Sem procedimento
160	1	Celular com chip, nº de série RS1YA36759	SANSUNG	Sem procedimento
161	1	Relógio de pulso	ATLANTIS	Sem procedimento
162	1	Anel dourado	-	Sem procedimento
163	1	Relógio de pulso prateado	-	Sem procedimento
164	1	Corrente dourada com pingente	-	Sem procedimento
165	3	Camisetas	-	Sem procedimento
166	1	Touca	-	Sem procedimento
167	1	Short	-	Sem procedimento
168	18	Sunga infantil	-	Sem procedimento
169	1	Cueca infantil	-	Sem procedimento
170	14 pares	Biquíni infantil	-	Sem procedimento
171	1	Bolsa verde	-	Sem procedimento
172	8 pares	Meias	-	Sem procedimento
173	6	Blusa feminina	-	Sem procedimento
174	2	Blusa masculina	-	Sem procedimento
175	1	Calça moletom	-	Sem procedimento
176	1	Bolsa infantil Rosa	-	Sem procedimento
177	1	DVD PLAYER	PRENIER	Sem procedimento
178	N/I	Saco com parafusos	-	Sem procedimento
179	N/I	Porta jóias com diversas correntes	-	Sem procedimento
180	1	Bermuda jeans	-	Sem procedimento
181	1	Pote de tinta 112ml	-	Sem procedimento

182	1	Mouse quebrado, branco	-	Sem procedimento
183	1	Disco de freio de aço	-	Sem procedimento
184	1	Microsistem sem nº de série, sem caixas de som	CCE	Sem procedimento
185	1	Porta garrafa para bicicleta	-	Sem procedimento
186	1	Espelho, aprox. 1,3m de altura	-	Sem procedimento
187	1	Cadeira de plástico vermelha quebrada	-	Sem procedimento
188	1	Carote aprox. 20L, com funil	-	Sem procedimento
190	1	Cadeira de plástico quebrada	-	Sem procedimento
191	4	Lâmpadas fluorescentes	-	Sem procedimento
192	1	Tampa de porta malas p/ automóvel	-	Sem procedimento
193	1 par	Sandálias	HAVAIANAS	Sem procedimento
194	1	Arco de serra	-	Sem procedimento
195	1	Mochila vermelha	-	Sem procedimento
196	10	Caixas de apontadores com 24und/caixa	-	Sem procedimento
197	2	Caixas de borrachas com 40und/caixa	-	Sem procedimento
198	2	Caixas de lápis preto com 144und/caixa	-	Sem procedimento
199	42	Réguas de 30cm	-	Sem procedimento
200	6	Garrafas de cachaça	-	Sem procedimento
201	1	Flanela	-	Sem procedimento
202	1	Caixa de som branca	-	Sem procedimento
203	1	CD PLAYER automotivo	KENWOOD	Sem procedimento
204	1	CD PLAYER automotivo nº de série 159J07807	JVC	Sem procedimento
205	1	Pulseira inox	-	Sem procedimento
206	1	Terço com corrente	-	Sem procedimento
207	1	Corrente com cadeado e chave	-	Sem procedimento
208	1	Bolsa preta	-	Sem procedimento
209	1	Celular chip nº de série 705BSTE8206331	LG	Sem procedimento
210	1	Celular nº de série ilegível	MOTOROLA	Sem procedimento
211	1	Perfume "HUMOR"	-	Sem procedimento
212	1	Microfone preto	-	Sem procedimento
213	2 pares	Sandálias	KENNER	Sem procedimento
214	1	Pires de brinquedo	-	Sem procedimento
215	1	Alicate de pressão	-	Sem procedimento
216	1	Ventilador	MONDIAL	Sem procedimento
217	1	Mala de viagem verde	-	Sem procedimento
218	1	CD PLAYER nº de série	CCE	Sem procedimento
219	N/I	Cesto com fios e equipamentos elétricos diversos e uma camisa azul, uma bermuda jeans, um par de tênis REEBOK, uma sapatilha feminina e uma camisa masculina	-	Sem procedimento
220	1	Câmera filmadora VIDEO Hi8, com carregador	SONY	Sem procedimento
221	1	Óculos de nataçãO	NAUTICA	Sem procedimento
222	3	Toucas para nataçãO	-	Sem procedimento
223	1	Carteira porta cédulas	-	Sem procedimento
224	1	Corrente de pescoço	-	Sem procedimento
225	1	Bolsa amarela	-	Sem procedimento
226	1	Ferro de passar	ARNO	Sem procedimento
227	2	Pacotes de POLIDRAT	-	Sem procedimento
228	1	Peixe entalhado em madeira	-	Sem procedimento



229	1	Caixa de som sem alto falante	-	Sem procedimento
230	1	CD PLAYER, nº de série B3A03026	PANASONIC	Sem procedimento
231	1	Quadro de bicicleta	MUSTANG	Sem procedimento
232	1	Porta CD com diversos discos	-	Sem procedimento
233	1	Porta CD com diversos discos	-	Sem procedimento
234	1	DVD PLAYER, nº de série AA005559	TOSHIBA	Sem procedimento
235	1	CD PLAYER	PREMIER	Sem procedimento
236	1	CD PLAYER	SILVER	Sem procedimento
237	1	Microsistem, preto co duas caixas acústicas	PHILCO	Sem procedimento
238	1	CD PLAYER, nº de série KT019719016087	PHILIPS	Sem procedimento
239	1	CD PLAYER	ELEKTRA	Sem procedimento
240	1	CD PLAYER nº de série 040704982	JWIN	Sem procedimento
241	1	Ventilador	-	Sem procedimento
242	1	Microsistem com duas caixas acústicas	TOSHIBA	Sem procedimento
243	1	Capacete preto	-	Sem procedimento
244	10	Reator partida instantânea	-	Sem procedimento
245	1	Módulo de som automotivo	BOOG	Sem procedimento
246	1	CD PLAYER automotivo	AIWA	Sem procedimento
247	1	CD PLAYER automotivo	PIONEER	Sem procedimento
248	1	CD PLAYER automotivo	KENWOOD	Sem procedimento
249	N/I	Telas de alto falantes	-	Sem procedimento
250	1	Chave de automóvel	-	Sem procedimento
251	2	Caixas de som de cor prata	-	Sem procedimento
252	2	Caixas de som de cor cinza	-	Sem procedimento
253	1	DVD PLAYER nº de série 503000118	PROVIEW	Sem procedimento
254	1	DVD PLAYER nº de série 409AM36955	DAEWOOD	Sem procedimento
255	1	Som automotivo sem frente	-	Sem procedimento
256	1	DVD PLAYER nº de série NW00453070761	MEGAVOX	Sem procedimento
257	1	DVD PLAYER, sem nº de série	NAKAI	Sem procedimento
258	1	Celular sem nº de série	MOTOROLA	Sem procedimento
259	1	Celular nº de série CA0714962276	NOKIA	Sem procedimento
260	1	Celular nº de série D54NGC4HZR	MOTOROLA	Sem procedimento
261	1	Relógio de pulso	FROGMAN	Sem procedimento
262	N/I	Bolsa de ferramentas com diversas chaves e cadeado	-	Sem procedimento
263	1	Calculadora científica	CASIO	Sem procedimento
264	1	Relógio de pulso prata marca MOHAWK	MOHAWK	Sem procedimento
265	1	Relógio de pulso prata marca DUMONT	DUMONT	Sem procedimento
266	N/I	Carteira porta cédulas com documentos em nome de ANDRÉ SOBRAL DE OLIVEIRA	-	Sem procedimento
267	1	Caixa de som preta	-	Sem procedimento
268	N/I	Carteira de trabalho, identidade, título de eleitor de HELEN CARLA DA SILVA	-	Sem procedimento
269	1	DVD PLAYER	JWIN	Sem procedimento
270	1	Microsistem nº de série B2J04007	PANASONIC	Sem procedimento
271	1	TV de aprox. 21", cor cinza	SANYO	Sem procedimento
272	1	TV de aprox. 21"	PHILIPS	Sem procedimento
273	1	TV de aprox. 14" HITACHI, cor preta	PHILIPS	Sem procedimento
274	1	Carteira porta-cédulas	-	Sem procedimento
275	N/I	Microfone e cabos de DVD	-	Sem procedimento
276	1	Caixa contendo vários adornos,	-	Sem procedimento

		revestida de veludo		
277	1	Celular Music Phone nº de série 703BRFV0616843	LG	Sem procedimento
278	1	Celular nº de série 603BRUVW1095615	LG	Sem procedimento
279	1	Celular V3 nº de série E23NHJHV5V	MOTOROLA	Sem procedimento
280	1	Celular nº de série ilegível	NOKIA	Sem procedimento
281	1	Celular sem nº de série	MOTOROLA	Sem procedimento
282	1	Celular nº de série 510BRXQ0746026	LG	Sem procedimento
283	1	Celular nº de série 603BRCR0615811	LG	Sem procedimento
284	1	MP4, sem nº de série aparente	-	Sem procedimento
285	1	Celular branco, nº de série 706KPED144540	LG	Sem procedimento
286	1	Celular preto, nº de série 601BSQU109831	LG	Sem procedimento
286	1	Celular 6020 nº de série raspado	NOKIA	Sem procedimento
287	1	Celular nº de série 0554870JO09GE	NOKIA	Sem procedimento
288	1	Celular, rosa, nº de série E73NHY3BWV	MOTOROLA	Sem procedimento
289	1	Celular nº de série 0518254KL04G3	NOKIA	Sem procedimento
290	1	Celular nº de série SJWF0169DE	MOTOROLA	Sem procedimento
291	1	Celular, sem bateria, nº de série D73NFZ3B5C	MOTOROLA	Sem procedimento
292	1	Celular nº de série 402046892	AIKO	Sem procedimento
293	1	Celular, preto nº de série 0541257E027GA	NOKIA	Sem procedimento
294	1	Celular, preto nº de série 402067527	AIKO	Sem procedimento
295	1	Celular, nº de série 04313713540	NOKIA	Sem procedimento
296	1	Celular, nº de série 0503733GI19GF	NOKIA	Sem procedimento
297	1	Celular nº de série TM110000E0TV	SONY ERICSSON	Sem procedimento
298	1	Celular nº de série não aparente	SIEMENS	Sem procedimento
299	1	Gravador de fita portátil	-	Sem procedimento
300	1	Cartão de débito do Banco do Brasil em nome de HELENO P M SILVA	-	Sem procedimento
301	1	Celular, cinza, sem número de série aparente	NOKIA	Sem procedimento
302	1	Cordão de cor amarelada, aparentando ser de ouro, com pingente	-	Sem procedimento
303	1	Celular nº de série D68NEW28FQ	MOTOROLA	Sem procedimento
304	1	Celular, vermelho, nº de série ilegível	NOKIA	Sem procedimento
305	1	Celular nº de série 00558683	SAMSUNG	Sem procedimento
306	1	Celular nº de série 060006831123	NOKIA	Sem procedimento
307	1	Celular, sem bateria nº de série 04301160519	NOKIA	Sem procedimento
308	1	Celular LIGHT, nº de série 00638106	SAMSUNG	Sem procedimento
309	1	Celular nº de série 0518254LM09G3	NOKIA	Sem procedimento
310	1	Celular nº de série RS1Q166976A	SAMSUNG	Sem procedimento
311	1	Celular nº série SJWF0197CC	MOTOROLA	Sem procedimento
312	1	Relógio de pulso	ATLANTIS	Sem procedimento
313	1	Relógio de pulso	ATLANTIS	Sem procedimento
314	1	Relógio de pulso, pulseira dourada	SALDO	Sem procedimento
315	1	Relógio de pulso	MULHER	Sem procedimento
316	1	Carcaça de relógio de pulso com pulseiras e sem máquina	-	Sem procedimento
317	1	Celular, com cartão SD de 512MB e chip GSM da operadora TIM, nº de	LG	Sem procedimento

		série 8008BSXG106554		
318	1	Celular, nº de série 037/12925235	NOKIA	Sem procedimento
319	1	Relógio digital de pulso	DSB	Sem procedimento
320	1	Celular nº de série 0541257IO13GE	NOKIA	Sem procedimento
321	1	Celular, nº de série 804B66N338158	LG	Sem procedimento
322	1	CELULAR, MODELO 1255, CÓD. 0531938DN04G3	NOKIA	Sem procedimento
323	1	CELULAR, MODELO 1208, CÓD.0551781CP29GE	NOKIA	Sem procedimento
324	1	Celular nº de série 00528693	SAMSUNG	Sem procedimento
325	1	Celular sem bateria nº de série não identificado	MOTOROLA	Sem procedimento
326	1	Celular, rosa, nº de série 350673103861662	SIEMENS	Sem procedimento
327	1	Alicate pequeno cabo de borracha transparente	-	Sem procedimento
328	1	Bolsa porta moedas	VERÃO	Sem procedimento
329	1	Celular nº de série 0557923CP1212	NOKIA	Sem procedimento
330	1	Pistola de brinquedo	-	Sem procedimento
331	1	Mochila preta	-	Sem procedimento
332	1	Celular nº de série E73NHEC22X	MOTOROLA	Sem procedimento
333	1	Celular nº de série 0518254EM12G3	NOKIA	Sem procedimento
334	1	Relógio de pulso	SWATCH	Sem procedimento
335	1	Escova de dente verde, quebrada	-	Sem procedimento
336	1	Refrigerador branco	ELETROLUX	Sem procedimento
337	1	Fogão branco	ATLAS TROPICAL	Sem procedimento

N/I: não identificado

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 11 de Novembro de 2010.

**Jésus Rodrigues do Nascimento**  
Juiz Diretor do Fórum Advogado Sobral Pinto

**Comarca de Boa Vista****Índice por Advogado**

000269-AM-A: 065

000276-AM-A: 065

000494-AM-A: 122

001636-AM-N: 065

002237-AM-N: 065

002498-AM-N: 072

002501-AM-N: 065

002505-AM-N: 072

002510-AM-N: 065

002581-AM-N: 065

003351-AM-N: 081

003356-AM-N: 065

004236-AM-N: 081

006582-AM-N: 081

010422-CE-N: 081

004300-DF-N: 078

003371-ES-N: 065

106202-MG-N: 073

000005-RR-B: 067, 071, 072

000042-RR-B: 063

000042-RR-N: 020

000074-RR-B: 084, 086

000077-RR-E: 080

000087-RR-B: 057

000090-RR-E: 077

000092-RR-B: 056

000093-RR-E: 103, 104

000094-RR-B: 089

000095-RR-E: 086

000101-RR-B: 062, 077

000105-RR-B: 065

000108-RR-N: 066

000112-RR-B: 103, 104, 108, 131

000112-RR-E: 057, 129

000114-RR-B: 138

000118-RR-N: 069, 091, 126

000131-RR-N: 090

000133-RR-N: 068

000136-RR-N: 066

000138-RR-E: 105

000140-RR-N: 111

000142-RR-B: 087

000144-RR-N: 073

000153-RR-N: 074, 080

000155-RR-B: 126, 140

000155-RR-N: 055

000156-RR-N: 078

000162-RR-A: 024

000163-RR-A: 068

000168-RR-E: 148

000171-RR-B: 075

000176-RR-N: 132

000177-RR-N: 109

000178-RR-B: 053, 054

000178-RR-N: 035

000180-RR-A: 132

000185-RR-A: 063

000187-RR-N: 128, 144

000188-RR-E: 064

000189-RR-N: 129

000190-RR-E: 068, 130

000190-RR-N: 074, 079, 080, 137

000191-RR-B: 094

000191-RR-E: 068, 130

000195-RR-E: 105

000200-RR-A: 146

000203-RR-N: 085

000210-RR-N: 106, 118, 148

000212-RR-N: 062, 101

000216-RR-E: 077

000221-RR-A: 065

000223-RR-A: 065, 066, 087

000223-RR-N: 127

000225-RR-N: 067, 071

000226-RR-N: 130

000231-RR-N: 051

000237-RR-B: 089

000238-RR-N: 097

000240-RR-B: 075

000240-RR-N: 068

000246-RR-B: 116

000248-RR-B: 085

000249-RR-N: 073

000254-RR-B: 060, 061

000257-RR-N: 117

000262-RR-N: 078, 123

000264-RR-N: 064, 080, 082, 088

000269-RR-A: 076

000270-RR-B: 064

000276-RR-A: 078

000278-RR-A: 026

000279-RR-N: 059

000282-RR-N: 069

000285-RR-N: 086

000286-RR-A: 020

000292-RR-N: 079

000293-RR-A: 130

000297-RR-A: 103, 104

000298-RR-B: 098, 110, 121

000299-RR-N: 073, 120

000300-RR-N: 091

000317-RR-N: 070, 136

000323-RR-A: 064

000333-RR-N: 112, 113, 115

000336-RR-N: 079

000337-RR-N: 052

000355-RR-N: 081  
 000357-RR-A: 105, 106  
 000381-RR-N: 081  
 000385-RR-N: 070, 105, 124, 130  
 000386-RR-N: 106  
 000410-RR-N: 082, 086, 088  
 000430-RR-N: 105, 106  
 000431-RR-N: 100  
 000467-RR-N: 055  
 000481-RR-N: 074, 097, 125  
 000493-RR-N: 058  
 000497-RR-N: 028, 114  
 000504-RR-N: 075  
 000506-RR-N: 073  
 000507-RR-N: 135  
 000508-RR-N: 082, 088  
 000520-RR-N: 081  
 000531-RR-N: 047  
 000550-RR-N: 097  
 000557-RR-N: 097, 130  
 000566-RR-N: 105  
 000568-RR-N: 130  
 000581-RR-N: 068, 130  
 000595-RR-N: 051  
 000627-RR-N: 081  
 000643-RR-N: 035  
 086705-SP-N: 083  
 121731-SP-N: 083  
 184284-SP-N: 068

## Cartório Distribuidor

### 1ª Vara Criminal

Juiz(a): Maria Aparecida Cury

#### Carta Precatória

001 - 0016739-56.2010.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.10.016739-3  
 Réu: Jose Ramid Magalhães Assen  
 Distribuição por Sorteio em: 10/11/2010.  
 Nenhum advogado cadastrado.

#### Inquérito Policial

002 - 0016727-42.2010.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.10.016727-8  
 Distribuição por Sorteio em: 10/11/2010.  
 Processo só possui vítima(s).  
 Nenhum advogado cadastrado.

003 - 0016728-27.2010.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.10.016728-6  
 Indiciado: J.W.T.S.  
 Distribuição por Sorteio em: 10/11/2010.  
 Nenhum advogado cadastrado.

### Justiça Militar

Juiz(a): Maria Aparecida Cury

#### Inquérito Policial

004 - 0016722-20.2010.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.10.016722-9  
 Distribuição por Sorteio em: 10/11/2010.  
 Processo só possui vítima(s).

Nenhum advogado cadastrado.

### 2ª Vara Criminal

Juiz(a): Jarbas Lacerda de Miranda

#### Inquérito Policial

005 - 0016194-83.2010.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.10.016194-1  
 Indiciado: A.B.C. e outros.  
 Transferência Realizada em: 10/11/2010.  
 Nenhum advogado cadastrado.

006 - 0016729-12.2010.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.10.016729-4  
 Indiciado: J.R.S.S. e outros.  
 Distribuição por Dependência em: 10/11/2010.  
 Nenhum advogado cadastrado.

### 4ª Vara Criminal

Juiz(a): Jésus Rodrigues do Nascimento

#### Carta Precatória

007 - 0016720-50.2010.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.10.016720-3  
 Réu: Zilma Maria da Silva Oliveira  
 Distribuição por Sorteio em: 10/11/2010.  
 Nenhum advogado cadastrado.

#### Inquérito Policial

008 - 0016731-79.2010.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.10.016731-0  
 Indiciado: J.C.S.R.  
 Distribuição por Dependência em: 10/11/2010.  
 Nenhum advogado cadastrado.

009 - 0016732-64.2010.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.10.016732-8  
 Indiciado: M.R.S.  
 Distribuição por Dependência em: 10/11/2010.  
 Nenhum advogado cadastrado.

### 5ª Vara Criminal

Juiz(a): Leonardo Pache de Faria Cupello

#### Auto Prisão em Flagrante

010 - 0016734-34.2010.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.10.016734-4  
 Réu: F.N.M.  
 Distribuição por Sorteio em: 10/11/2010.  
 Nenhum advogado cadastrado.

#### Inquérito Policial

011 - 0016714-43.2010.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.10.016714-6  
 Indiciado: M.R.T.E.  
 Distribuição por Dependência em: 10/11/2010.  
 Nenhum advogado cadastrado.

012 - 0016715-28.2010.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.10.016715-3  
 Indiciado: F.C.S.L.  
 Distribuição por Dependência em: 10/11/2010.  
 Nenhum advogado cadastrado.

013 - 0016733-49.2010.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.10.016733-6  
 Indiciado: C.A.P.  
 Distribuição por Dependência em: 10/11/2010.  
 Nenhum advogado cadastrado.

### 6ª Vara Criminal

Juiz(a): Ângelo Augusto Graça Mendes

#### Ação Penal - Ordinário

014 - 0163993-38.2007.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.07.163993-3  
 Réu: Francisco Genivaldo da Silva Pereira  
 Transferência Realizada em: 10/11/2010.



Criança/adolescente: P.V.M.  
Distribuição por Sorteio em: 10/11/2010.  
Nenhum advogado cadastrado.

### Med. Prot. Criança Adoles

043 - 0017213-27.2010.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.10.017213-8  
Criança/adolescente: E.S.M.  
Distribuição por Sorteio em: 10/11/2010.  
Nenhum advogado cadastrado.

### Proc. Apur. Ato Infracion

044 - 0014877-50.2010.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.10.014877-3  
Infrator: R.S.C.  
Distribuição por Sorteio em: 10/11/2010.  
Nenhum advogado cadastrado.

## 1º Jesp Crim. Exec.

Juiz(a): Antônio Augusto Martins Neto

### Carta Precatória

045 - 0017304-20.2010.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.10.017304-5  
Indiciado: M.M.F.  
Distribuição por Sorteio em: 10/11/2010. Transferência Realizada em: 10/11/2010.  
Nenhum advogado cadastrado.

046 - 0017307-72.2010.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.10.017307-8  
Indiciado: C.S.  
Distribuição por Sorteio em: 10/11/2010. Transferência Realizada em: 10/11/2010.  
Nenhum advogado cadastrado.

### Execução da Pena

047 - 0174131-64.2007.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.07.174131-7  
Indiciado: N.D.F.M.  
Transferência Realizada em: 10/11/2010.  
Advogado(a): Darlene Aparecida Bonsanto Ferreira

## Jesp - Vdf C/ Mulher

Juiz(a): Caroline da Silva Braz

### Med. Protetivas Lei 11340

048 - 0017303-35.2010.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.10.017303-7  
Indiciado: A.L.O.  
Distribuição por Sorteio em: 10/11/2010. AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO: DIA 03/12/2010, ÀS 09:00 HORAS.  
Nenhum advogado cadastrado.

### Termo Circunstanciado

049 - 0017306-87.2010.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.10.017306-0  
Indiciado: V.H.  
Distribuição por Sorteio em: 10/11/2010.  
Nenhum advogado cadastrado.

## Publicação de Matérias

### 1ª Vara Cível

Expediente de 10/11/2010

JUIZ(A) TITULAR:  
Luiz Fernando Castanheira Mallet  
PROMOTOR(A):  
Valdir Aparecido de Oliveira  
ESCRIVÃO(Ã):  
Liduína Ricarte Beserra Amâncio

### Alimentos - Lei 5478/68

050 - 0005895-47.2010.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.10.005895-6  
Autor: J.N.  
Réu: B.B.N.

Despacho:01-Dê-se vista ao MP.02-Após,conclusos.Boa Vista, 08/11/2010.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.  
Nenhum advogado cadastrado.

### Alimentos - Pedido

051 - 0179427-67.2007.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.07.179427-4  
Requerente: J.A.N.T.  
Requerido: L.N.T.

Despacho:1-Pela derradeira vez,manifeste-se a parte autora,no prazo de 05(cinco)dias,acerca de fls.123.02-Decorrido o prazo sem manifestação,arquivem-se os autos.Boa Vista, 08/11/2010.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.  
Advogados: Angela Di Manso, Eugênia Louriê dos Santos

052 - 0185936-77.2008.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.08.185936-4  
Requerente: A.E.B.R.  
Requerido: W.S.R.

Despacho:1-Defiro o pedido de fls.95.2-Intime-se a parte autora,pessoalmente,para que compareça na Defensoria Pública a fim de manifestar-se acerca de fls.82/93 e 97/98.Prazo 05(cinco)dias.3-Após,conclusos.Boa Vista, 08/11/2010.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível. \*\* AVERBADO \*\*  
Advogado(a): Rogenilton Ferreira Gomes

053 - 0188264-77.2008.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.08.188264-8  
Requerente: B.S.  
Requerido: S.C.S.

Despacho:1-Defiro o pedido de fl.106v,proceda-se como requerido.2-Após,conclusos.Boa Vista, 08/11/2010.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.  
Advogado(a): Aldeide Lima Barbosa Santana

054 - 0190398-77.2008.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.08.190398-0  
Requerente: N.B.D.  
Requerido: R.S.D.

Despacho:01-Arquivem-se os autos.Boa Vista, 08/11/2010.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.  
Advogado(a): Aldeide Lima Barbosa Santana

### Alvará Judicial

055 - 0116415-50.2005.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.05.116415-9  
Requerente: Maria Antonia da Silva e outros.

Despacho:1-Pela derradeira vez,a parte autora atenda ao item "2" do despacho de fls.146.2-Após,conclusos.Boa Vista, 08/11/2010.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.  
Advogados: Antônio Oneildo Ferreira, Ronald Rossi Ferreira

056 - 0142049-14.2006.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.06.142049-2  
Requerente: Zenilda Pereira Soares

Despacho:1-Defiro o pedido de fls.171v,proceda-se como requerido.Boa Vista, 08/11/2010.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.  
Advogado(a): Marcos Antonio Jóffily

057 - 0171895-42.2007.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.07.171895-0  
Requerente: F.O.S.

Despacho:1-Tendo em vista o teor da certidão de fls.88,retornem os autos ao ilustre membro do Ministério Público.2-Após,conclusos.Boa Vista, 08/11/2010.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.  
Advogados: Marcio Lenadro Deodato de Aquino, Maria Emília Brito Silva Leite

### Alvará Judicial

058 - 0016050-12.2010.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.10.016050-5  
Autor: A.C.O.D.

Despacho:01-Apensem-se aos autos principais(Processo nº10.010852-0).02-Após,conclusos.Boa Vista, 08/11/2010.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.  
Advogado(a): Dolane Patrícia Santos Silva Santana

### Exoner.pensão Alimentícia

059 - 0179808-75.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.179808-5

Autor: R.F.

Réu: S.L.F.

Despacho:01-As partes especifiquem as provas que pretendem produzir.02-Após,conclusos.Boa Vista, 08/11/2010.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Neusa Silva Oliveira

**Invest.patern / Alimentos**

060 - 0187153-58.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.187153-4

Requerente: J.K.C.S.

Requerido: D.M.S.

Despacho:1-Manifeste-se a parte autora acerca do teor das certidões de fls.72 e 75.2-Após,conclusos.Boa Vista, 08/11/2010.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Januário Miranda Lacerda

**Investigação Paternidade**

061 - 0185367-76.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.185367-2

Requerente: P.D.R.

Requerido: A.M.S.

Despacho:1-Decreto a revela do requerido,sem os efeitos do art.319 do CPC.2-A parte autora especifique as provas que pretende produzir.3-Após,conclusos.Boa Vista, 08/11/2010.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Januário Miranda Lacerda

062 - 0185868-30.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.185868-9

Requerente: P.H.S.S. e outros.

Requerido: A.C.B.

Despacho:1-Defiro o pedido de fls.117v.2-Intime-se os autores,pessoalmente,a darem andamento ao feito em 48 horas,sob pena de extinção.3-Após,conclusos.Boa Vista, 08/11/2010.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogados: Sivirino Pauli, Stélio Dener de Souza Cruz

**Procedimento Ordinário**

063 - 0013129-80.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.013129-0

Autor: M.T.A.

Réu: A.S.N.

Despacho:01-Designa-se audiência de Conciliação,Instrução e Julgamento,com prioridade.02-Intimações via DPJ,tendo em vista as partes estarem assistidas por advogados particulares.Boa Vista, 03/09/2010.Luiz Fernando Castanheira Mallet.Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 09/12/2010. às 11:10 horas.

Advogados: Agenor Veloso Borges, José Jerônimo Figueiredo da Silva

**3ª Vara Cível**

Expediente de 10/11/2010

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Jefferson Fernandes da Silva  
**PROMOTOR(A):**  
Luiz Carlos Leitão Lima  
Zedequias de Oliveira Junior  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
Josefa Cavalcante de Abreu

**Embargos de Terceiros**

064 - 0207762-28.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.207762-6

Embargante: Sérgio Rodrigues Acordi

Embargado: Kirlen Gardel Bueno Felipe Timbó

Ato Ordinatório: intime-se a parte embargante pra pagamento das custas.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueiredo Fernandes, Fernanda Larissa Soares Braga, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo

**Execução**

065 - 0006386-69.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.006386-4

Exeqüente: Banco do Brasil S/a

Executado: Jose Antonio Martins

Ato Ordinatório:

Advogados: Alessandra Farias de Oliveira Barboza, Ana Diva Teles Ramos Ehrich, Francisco Cloacir Chaves Figueira, Jaime César do Amaral Damasceno, Johnson Araújo Pereira, Ludmila Bezerra Paz Veras, Luiz Augusto dos Santos Porto, Mamede Abrão Netto, Maria de Fátima Marques dos Santos, Maria Eulália Cordeiro Benvenuto, Marlene Carvalho, Marlene Rodrigues de Souza

066 - 0031277-23.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.031277-2

Exeqüente: Agência de Fomento do Estado de Roraima S.a Aferr

Executado: Supermercado Mine Preço Ltda

Ato Ordinatório: Intime-se a parte exequente, para retirada da Certidão de Crédito.

Advogados: José João Pereira dos Santos, Mamede Abrão Netto, Silvino Lopes da Silva

067 - 0191055-19.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.191055-5

Exeqüente: Samuel Moraes da Silva

Executado: Fernando Amorim de Mattos e outros.

Ato Ordinatório: Intime-se as partes para designação do leilão para dos dias 11/01/2011 e 25/01/2011 às 10:00 horas.

Advogados: Alci da Rocha, Samuel Moraes da Silva

**Execução de Sentença**

068 - 0027914-28.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.027914-6

Exeqüente: Francisco das Chagas Brandão e outros.

Executado: Companhia Energética de Roraima S/a

Ato Ordinatório: Intime-se a parte executada para pagamento das custas, conforme planilha de fl.551.

Advogados: Acioneyva Sampaio Memória, Ana Paula Silva Oliveira, André Paulo dos Santos Pereira, Giselma Saete Tonelli P. de Souza, Maria de Fátima D. de Oliveira, Rafael Rodrigues da Silva, Sheila Alves Ferreira

069 - 0051906-18.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.051906-1

Exeqüente: Maxwell Monteiro Ferreira

Executado: Espolio de João Guido de Sousa

Final da Decisão: Outrossim, não assiste razão ao impugnado quando aventa ausência de declaração de valor devido pelo espólio substituto.

Eis que em sua impugnação o impugnante declara dever R\$ 30.384,63, a ser atualizado, segundo seu entendimento, a parti de 19/08/2008. Eis porque rejeito a impugnação e determino o prosseguimento da execução, com atualização, pela contadoria, do valor executado constante da inicial, e amortização dos valores já recebidos conforme consta dos autos. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista, 08/11/2010. Jefferson Fernandes da Silva Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Cível.

Advogados: José Fábio Martins da Silva, Valter Mariano de Moura

070 - 0064638-94.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.064638-3

Exeqüente: Lory Antônio Montanha

Executado: Antônio Pereira da Silva

Ato Ordinatório: Intime-se a exequente para pagamento da diligência do Oficial de Justiça, conforme Portaria Conjunta 04/10.

Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Vanessa Barbosa Guimarães

071 - 0141913-17.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.141913-0

Exeqüente: Renarli Dias Gois

Executado: Fernando Amorim de Mattos e outros.

Ato Ordinatório: Intime-se as partes para designação do leilão para dos dias 11/01/2011 e 25/01/2011 às 10:00 horas.

Advogados: Alci da Rocha, Samuel Moraes da Silva

**Indenização**

072 - 0163109-09.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.163109-6

Autor: Manaus Autocenter Ltda

Réu: Alci da Rocha

Despacho: Acolho a justificativa. Para os fins do despacho de fls. 350, designe-se nova audiência, para da próxima, com prazo suficiente às respectivas intimações. Cumpra-se. Boa Vista, 08/11/2010. Jefferson Fernandes da Silva Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Cível.

Advogados: Alci da Rocha, Evandro Ezidro de Lima Regis, Luis Felipe Mota Mendonça

073 - 0183075-21.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.183075-3

Autor: M M C Behnck Me

Réu: Bernardo de Souza Pereira e outros.

Ato Ordinatório: Intime-se as partes para pagamentos das custas.

Advogados: Edmilson Macedo Souza, Fernando Pinheiro dos Santos,



John Pablo Souto Silva, Karen Macedo de Castro, Marco Antônio da Silva Pinheiro

### Reintegração de Posse

074 - 0179443-21.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.179443-1

Autor: Edivan da Silva

Réu: Josana Silva Gato e outros.

Despacho: Matenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. Cumpra-se. BV, 08/11/2010. Jefferson Fernandes da Silva Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Cível.

Advogados: Moacir José Bezerra Mota, Nilter da Silva Pinho, Paulo Luis de Moura Holanda

### Sumário

075 - 0181898-22.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.181898-0

Autor: Maria Amilcar Matos Pinto

Réu: Evany Ferreira da Silva e outros.

Despacho: Promova a requerente o devido andamento do feito, atendendo à manifestação ministerial de fls. 53, ou requerendo o que entender lhe ser de direito, no prazo de 10 (dez), sob pena de extinção sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto processual de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, na forma do art. 267, IV, mesmo diploma legal. Cumpra-se, imediatamente. BV, 08/11/2010. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Cível.

Advogados: Carlos Philippe Souza Gomes da Silva, Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari

### 4ª Vara Cível

Expediente de 10/11/2010

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Cristovão José Suter Correia da Silva**

**JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:**

**Délcio Dias Feu**

**PROMOTOR(A):**

**Zedequias de Oliveira Junior**

**ESCRIVÃO(A):**

**Andrea Ribeiro do Amaral Noronha**

**Maria do Perpétuo Socorro Nunes de Queiroz**

### Depósito

076 - 0128412-93.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.128412-0

Autor: Consórcio Nacional Embraccon Ltda

Réu: João Raimundo Soares Filho

Despacho: I- Extraíam-se as cópias pretendidas; II- Após, defiro a suspensão do processo, por um ano, nos termos do art. 1º, VIII, do Provimento nº. 001/09 -CGJRR. Boa Vista, 10.11.2010. Juiz Cristóvão Suter.

Advogado(a): Maria Lucília Gomes

### 5ª Vara Cível

Expediente de 10/11/2010

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Mozarildo Monteiro Cavalcanti**

**PROMOTOR(A):**

**Jeanne Christine Fonseca Sampaio**

**Zedequias de Oliveira Junior**

### Depósito Por Conversão

077 - 0114720-61.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.114720-4

Autor: Banco Honda S/a

Réu: Francisco Jailson Santos Carvalho

Despacho: 1. Defiro o requerimento de expedição de ofícios (fl.146). 2. Defiro o requerimento de devolução do prazo de resposta. O termo inicial do prazo será determinado após as respostas aos ofícios. 3. Aguarde-se no arquivo provisório, com suspensão pelo prazo de 60 dias. Boa Vista, 09/11/2010. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Alexandre Bruno Lima Pauli, Diego Lima Pauli, Sivirino Pauli

### 6ª Vara Cível

Expediente de 10/11/2010

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Alcir Gursen de Miranda**

**PROMOTOR(A):**

**Zedequias de Oliveira Junior**

**ESCRIVÃO(A):**

**Maria do Perpétuo Socorro Nunes de Queiroz**

**Rachel Gomes Silva**

### Anulatória

078 - 0138035-84.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.138035-7

Autor: Medtec Comercio e Representação Ltda

Réu: Norte Brasil Telecom S/a

Ato Ordinatório: Intimação da parte Executada na forma do art. 475-j do CPC, bem como para regularizar sua representação processual. Boa Vista (RR), em 10/11/2010. Rachel Gomes Silva-Escrivã. \*\* AVERBADO \*\*

Advogados: André Luiz Vilória, Azilmar Paraguassu Chaves, Helaine Maise de Moraes França, Oscar L. de Moraes

### Despejo F. Pagto/cobrança

079 - 0154944-70.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.154944-7

Requerente: Said Samou Salomao

Requerido: Mnf Vasconcelos e outros.

Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 06/10, intimo a parte Requerida para pagar as custas processuais calculadas no valor de R\$ 137,50 (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).Boa Vista, 10 de novembro de 2010.Rachel Gomes Silva - Escrivã Judicial

Advogados: Andréia Margarida André, Marize de Freitas Araújo Moraes, Moacir José Bezerra Mota

### Embargos de Terceiros

080 - 0102955-93.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.102955-0

Embargante: Maria Auxiliadora Lima Pimentel

Embargado: Jesus Nazareno Assis Nunes de Melo

Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 06/10, intimo a parte Embargante para efetuar o pagamento das custas processuais calculadas no valor de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais).Boa Vista, 10 de novembro de 2010.Rachel Gomes Silva - Escrivã Judicial

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Moacir José Bezerra Mota, Nilter da Silva Pinho, Vinicius Aurélio Oliveira de Araújo

### Execução

081 - 0007969-89.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.007969-6

Exeqüente: Banco Itaú S/a

Executado: Inácio Veiga Escobar

Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 06/10, intimo a parte Executada para efetuar o pagamento das custas processuais calculadas no valor de R\$ 600,30 (seiscentos reais e trinta centavos).Boa Vista, 10 de novembro de 2010.Rachel Gomes Silva - Escrivã Judicial

Advogados: Edmarie de Jesus Cavalcante, Fabiola Vasconcelos Mitoso, Hiran Leão Duarte, Leoni Rosângela Schuh, Luzinete Pancho Figueiredo, Marlene Moreira Elias, Paulo Cezar Pereira Camilo, Thais de Queiroz Lamounier

082 - 0138382-20.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.138382-3

Exeqüente: Noeli Aparecida Faria

Executado: Uyrapurú Comunicações e Publicidade Ltda

Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 06/10, intimo a parte Executada para efetuar o pagamento das custas processuais calculadas no valor de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).Boa Vista, 10 de novembro de 2010.Rachel Gomes Silva - Escrivã Judicial \*\* AVERBADO \*\*

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camila Arza Garcia, Gil Vianna Simões Batista

083 - 0182325-19.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.182325-3

Exeqüente: Karcher Indústria e Comércio Ltda

Executado: I L Barbosa Lima

Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 06/10, intimo a parte Exeqüente para se manifestar quanto aos cálculos de fl. 72.Boa Vista, 10 de novembro de 2010.Rachel Gomes Silva - Escrivã Judicial

Advogados: Edson J. Caalbor Alves, Rosilena Freitas

084 - 0185100-07.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.185100-7

Exequente: Denarium Fomento Mercantil Ltda  
Executado: a Bomfim de Barros e outros.Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 06/10, intimo a parte Requerente para pagar as custas processuais calculadas no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).Boa Vista, 10 de novembro de 2010.Rachel Gomes Silva - Escrivã Judicial  
Advogado(a): José Carlos Barbosa Cavalcante**Impugnação Valor da Causa**

085 - 0193660-35.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.193660-0

Impugnante: Monte Roraima Turismo Ltda

Impugnado: M C Roque Júnior Me

Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 06/10, intimo a parte Impugnada para apresentar sua oposição no prazo de 15 dias.Boa Vista, 10 de novembro de 2010.Rachel Gomes Silva - Escrivã Judicial  
Advogados: Francisco Alves Noronha, Francisco José Pinto de Mécêdo**Indenização**

086 - 0156180-57.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.156180-6

Autor: Aline Emiliano Martins

Réu: Maria Teresa Saenz Surita Jucá

Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 06/10, intimo a parte Autora para efetuar o pagamento das custas processuais, calculadas no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).Boa Vista, 10 de novembro de 2010.Rachel Gomes Silva - Escrivã Judicial  
Advogados: Camila Arza Garcia, Emerson Luis Delgado Gomes, Gil Vianna Simões Batista, José Carlos Barbosa Cavalcante**Ordinária**

087 - 0128479-58.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.128479-9

Requerente: Associação Brasileira de Agências de Viagens do Estado de Rr

Requerido: Iata International Air Transport Association Brazil

Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 06/10, intimo a parte IATA INTERNATIONAL AIR TRANSPORT ASSOCIATION BRAZIL, por seu advogado, para se manifestar quanto ao documento de fls. 790/793.Boa Vista, 10 de novembro de 2010.Rachel Gomes Silva - Escrivã Judicial  
Advogados: Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, Mamede Abrão Netto

088 - 0182625-78.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.182625-6

Requerente: Uirapuru Comunicações Publicidades Ltda (tv Caburái)

Requerido: Noeli Aparecida Faria

Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 06/10, intimo a parte Requerente para recolher as custas processuais calculadas no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).Boa Vista, 10 de novembro de 2010.Rachel Gomes Silva - Escrivã Judicial  
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camila Arza Garcia, Gil Vianna Simões Batista**Reinteg/manut de Posse**

089 - 0131524-70.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.131524-7

Autor: Nazaré Oliveira Alves

Réu: Vicente Geanlup

Despacho: Aguarde-se realização da inspeção judicial designada. Boa Vista (RR), em 10/11/2010. Jefferson Fernandes da Silva - Juiz de Direito, respondendo pela 6ª Vara Cível.

Advogados: Eduardo Silva Medeiros, Luiz Fernando Menegais

**Usucapião**

090 - 0181920-80.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.181920-2

Autor: João Paulo dos Santos

Réu: João Batista Guerra

Processo Suspenso. Prazo de 030 dia(s).

Advogado(a): Ronaldo Mauro Costa Paiva

**1ª Vara Criminal**

Expediente de 10/11/2010

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Maria Aparecida Cury**  
**PROMOTOR(A):**  
**Henrique Lacerda de Vasconcelos**  
**Madson Wellington Batista Carvalho****Marco Antônio Bordin de Azeredo****ESCRIVÃO(À):****Shyrley Ferraz Meira****Ação Penal Competên. Júri**

091 - 0010911-94.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.010911-3

Réu: Orlando Custódio Filho

Decisão: Em face da certidão acima, relaxo a prisão do acusado. Expeça-se imediatamente alvará de soltura e envie, via fax, ao estabelecimento prisional em que se encontra preso. Boa Vista, 10/11/2010. Maria Aparecida Cury-Juiza Titular.

Advogados: José Fábio Martins da Silva, Maria do Rosário Alves Coelho

092 - 0104102-57.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.104102-7

Réu: João Pereira de Souza

EDITAL DE INTIMAÇÃO MM. Juíza de Direito Substituta Daniel Schirato Collesi Minholi, da 1ª Vara Criminal, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc... Faz saber a todos quanto o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem ou dele(a) tiverem conhecimento de JOÃO PEREIRA DE SOUZA, vulgo "Carlos", brasileiro, nascido em 28.05.1970, filho de Raimundo Pereira de Sousa e Tereza Pereira de Souza, estando em local não sabido, acusado nos autos da ação penal que tramita neste juízo criminal sob o n.º 0010 05 104102-7, deverá comparecer no dia 25.11.2010, às 08 horas, na 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/RR, para Audiência de Testemunha. De modo que, como não foi possível intimá-lo pessoalmente, fica INTIMADO pelo presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico para o conhecimento de todos.Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 10 dias do mês de novembro de ano de dois mil e dez, Shyrley Ferraz Meira, Escrivã Judicial. Nenhum advogado cadastrado.

093 - 0142058-73.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.142058-3

Réu: Izaque Paulino Cabral Junior

Nenhum advogado cadastrado.

094 - 0154381-76.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.154381-2

Réu: Jeferson Pereira Barbosa

Audiência de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 06/12/2010 às 09:30 horas.

Advogado(a): Josy Keila Bernardes de Carvalho

**Carta Precatória**

095 - 0016611-36.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.016611-4

Réu: Jose Azarias Cardoso

Audiência de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 03/12/2010 às 11:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

**Inquérito Policial**

096 - 0016160-11.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.016160-2

Réu: Luciano Frank da Silva Cruz

Decisão: Recebido a Denúncia.

Nenhum advogado cadastrado.

**Justiça Militar**

Expediente de 10/11/2010

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Maria Aparecida Cury**  
**PROMOTOR(A):**  
**Carlos Paixão de Oliveira**  
**Ricardo Fontanella**  
**ESCRIVÃO(À):**  
**Shyrley Ferraz Meira****Crime da Leg.complementar**

097 - 0135116-25.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.135116-8

Réu: Edimar Pereira da Silva Junior e outros.

Despacho: Designo o dia 19/11/2010, às 11h para realização da audiência de oitiva das testemunhas de Defesa. Saliento que o ato ocorrerá no Tribunal de Justiça. Requistem-se os Réus, os membros do

Conselho e as testemunhas 03 e 04 da PM/RR. Publique-se a data. Ao MP. Demais Intimações. Em, 10/11/2010. Lana Leitão Martins-Juiza de Direito.

Advogados: Deusedith Ferreira Araújo, Luiz Geraldo Távora Araújo, Maria Gorete Moura de Oliveira, Paulo Luis de Moura Holanda

## 2ª Vara Criminal

Expediente de 10/11/2010

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Jarbas Lacerda de Miranda  
**PROMOTOR(A):**  
André Paulo dos Santos Pereira  
Carlos Alberto Melotto  
José Rocha Neto  
**ESCRIVÃO(A):**  
Terêncio Marins dos Santos

### Ação Penal - Ordinário

098 - 0224440-21.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.224440-8

Réu: Junior Neres da Silva e outros.

Sentença: (...) Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, condeno JÚNIOR NERES DA SILVA, anteriormente qualificado, como incurso nas penas do artigo 33 "caput", e absolvo em relação ao delito previsto no artigo 35 da Lei nº11343/0. Quanto à acusada Luciléia da Silva Moraes, absolvo da imputação constante na denúncia, em razão da ausência de provas, com fundamento no artigo 386, VII do CPP. (...)Assim, torno a pena em definitivo para o crime de Tráfico de Drogas em 7 anos e 10 meses de reclusão e ao pagamento de 1000 dias-multa no valor acima referido. (...)Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 8 de novembro de 2010. Daniela Schirato Collesi Minhóli - Juíza de Direito Substituta - Auxiliar da 2ª Vara Criminal. Advogado(a): Agenor Veloso Borges

099 - 0002452-88.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.002452-9

Réu: Livio Mendonça Tupinamba e outros.

Sentença: (...)Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia, para condenar LIVIO MANDONÇA TUPINAMBAS E VIVIANE DE LIRA DOS SANTOS, vulgo "DANDARA, anteriormente qualificados, como incurso nas penas do artigo 33 "caput", e 35 da Lei nº11343/0. RÉU: Lívio Mendonça Tupinambás - Em sendo aplicável ao caso a regra disciplinada pelo artigo 69 do, CP (concurso material) fica o réu definitivamente condenado a pena de reclusão de 13 anos e 4 meses e 1700 dias multa. (...) RÉU: Viviane de Lira dos Santos (...)Em sendo aplicável ao caso a regra disciplinada pelo artigo 69 do, CP (concurso material) fica o réu definitivamente condenado a pena de reclusão de 10 anos e 8 meses e 1600 dias multa. (...)Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 10 de novembro de 2010. Daniela Schirato Collesi Minhóli - Juíza de Direito Substituta - Auxiliar da 2ª Vara Criminal. Nenhum advogado cadastrado.

### Crime C/ Costumes

100 - 0065829-77.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.065829-7

Réu: Elias Henrique Raposo

Despacho: (...) Determino a intimação do denunciado, devendo o acusado ser notificado e intimado para esse ato processual, ficando ciente que terá o direito de fazer-se acompanhar de advgado - nos termos do artigo 5º, inciso LXIII da CF /88. Se for o caso, requisitar os reus junto ao DESIPE; (...) Cumpra-se. Boa Vista - RR, 10 de novembro de 2010, MMª Juíza Joana Sarmento de Matos.

Advogado(a): Glener dos Santos Oliva

101 - 0112672-32.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.112672-9

Réu: Francisco Araújo Chaves e outros.

Sentença: Sentença Absolutória.

Sentença: (...) DIANTE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA DENÚNCIA, PARA ABSOLVER O ACUSADO FRANCISCO ARAUJO CHAVES, COM FULCRO NO ART. 386, VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.(...) BOA VISTA/RR, 10/11/2010. JUÍZA BRUNA ZAGALLO.

Advogado(a): Stélio Dener de Souza Cruz

102 - 0128276-96.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.128276-9

Réu: Zene Caetano da Silva

Sentença: (...) À vista de tudo o que foi exposto, e à vista de tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente, por inteiro, a presente ação

penal, para CONDENAR, como de fato CONDENO ao acusado ZENE CAETANO DA SILVA como incurso nas sanções do artigo 217-A, "caput", do Código Penal, por ter praticado com a pequena vítima D.S.S., menor de 14 (quatorze) anos de idade, atos libidinosos diversos da conjunção carnal. (...)Com isto, a pena definitivamente fixada em desfavor do acusado ZENE CAETANO DA MOTA é de 10 (dez) anos, 10(dez) meses e 20(vinte) dias de reclusão, para ser cumprida em regime inicial fechado, a teor do disposto no artigo 33, § 2º do Código Penal. (...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 08 de novembro de 2010. Joana Sarmento de Matos - MM.ª Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara Criminal. Nenhum advogado cadastrado.

103 - 0150131-34.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.150131-7

Réu: Jorgemar Sales da Mota

Sentença: (...) Com isto, a pena definitivamente fixada em desfavor do acusado JORGEMAR SALES DA MOTA, v. "Tati", é de 09(nove) anos e 4(quatro) meses para ser cumprida em regime inicial fechado, a teor do disposto no artigo 33, § 2º do Código Penal. (...)Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 08 de novembro de 2010. Joana Sarmento de Matos - MM.ª Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara Criminal.

Advogados: Alysso Batalha Franco, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Francisco Salismar Oliveira de Souza

104 - 0155376-89.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.155376-1

Réu: Evertonis Souza dos Santos

Sentença: (...) Diante do exposto, e diante de tudo o mais que dos autos consta, julgo improcedente a presente ação penal, por inteiro, para ABSOLVER, como de fato ABSOLVO ao acusado EVERTONIS SOUZA DOS SANTOS, exaustivamente qualificado, da imputação que lhe foi feita com a denúncia, nos termos do artigo 386, nº VII do Código de Processo Penal. Publique-se.Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Transitada em julgado, procedam-se às comunicações devidas e arquite-se, com as cautelas legais. Boa Vista-RR, 05 de novembro de 2010. Joana Sarmento de Matos - MM.ª Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara Criminal.

Advogados: Alysso Batalha Franco, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Francisco Salismar Oliveira de Souza

### Inquérito Policial

105 - 0015463-87.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.015463-1

Indiciado: F.B.L.

Despacho: Nos termos do artigo 55 da lei federal nº 11.343/2006, determino a notificação do acusado FERNANDO BATISTA LEITE, para oferecer em defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 dias.(...) Cumpra-se.Boa Vista - RR, 04 de novembro 2010, MMª juíza substituta JOANA SARMENTO DE MATOS.

Advogados: Abhner de Souza Gomes Lins dos Santos, Almir Rocha de Castro Júnior, Débora Mara de Almeida, Frederico Matias Honório Feliciano, Hugo Leonardo Santos Buás, Patrícia Raquel de Aguiar Ribeiro

106 - 0015529-67.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.015529-9

Indiciado: J.R.S.O. e outros.

(...) Nos termos do artigo 55 da lei federal nº 11.343/2006, determino a notificação dos acusados JOSÉ ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, vulgo TANAKA, FRANCISCO SOUZA DA LUZ - vulgo CHICO, FERNANDO BATISTA LEITE - para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10dias.(...) Cumpra -se.Boa Vista - RR, 04 de novembro 2010, MMª Juíza substituta Joana Sarmento de Matos.

Advogados: Débora Mara de Almeida, José Ruyderlan Ferreira Lessa, Mauro Silva de Castro, Patrícia Raquel de Aguiar Ribeiro

### Liberdade Provisória

107 - 0010799-13.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.010799-3

Réu: Rafael Nascimento Silva

Decisão: (...)Vislumbro no caso em tela o fundamento da garantia da ordem pública, isto porque a droga tem se tornado hodiernamente o maior mal que a sociedade enfrenta, sento responsável quando não diretamente por outros crimes, indiretamente por vários outros delitos. Diante do exposto, INDEFERIRO o pedido de LIBERDADE PROVISÓRIA. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 10 de novembro de 2010. DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHÓLI. Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara Criminal. Nenhum advogado cadastrado.

### Proced. Esp. Lei Antitox.

108 - 0222248-18.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.222248-7

Réu: Manoel Pereira de Souza Neto

Despacho: Tendo o acusado MANOEL PEREIRA DE SOUZA NETO, através de seus defensores, manifestando a intenção de apresentação de suas razões na Instância Superior, determino a remessa ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima. com as homenagens deste juízo; (...) Antes encaminhar o processo ao juízo "ad quem", considerando o trânsito em julgado da sentença para o Ministério Público(...) Cumpra-se.Boa Vista - RR , 04 de novembro de 2010, MMª Juíza Joana Sarmento de Matos.

Advogado(a): Antônio Cláudio Carvalho Theotônio

### Relaxamento de Prisão

109 - 0014386-43.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.014386-5

Réu: Nayla de Araújo Rodrigues

Decisão: (...)Forte nos fundamentos supra, e, principalmente, no PARECER MINISTERIAL, o qual acolho como fundamento e adoto como razões de decidir, com fundamento no artigo 311 do Código de Processo Penal, mantenho a prisão preventiva de Nayla de Araújo Rodrigues, para garantia da ordem pública e por conveniência da instrução criminal, com fianças no art. 312, do Código de Processo Penal. Expeçam-se as comunicações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 10 de novembro de 2010. DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI. Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara Criminal.

Advogado(a): Luiz Augusto Moreira

### Termo Circunstanciado

110 - 0156758-20.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.156758-9

Indiciado: C.P.S.L. e outros.

Despacho: (...)Determino a intimação do denunciado, devendo o acusado ser intimado para este ato processual, ficando ciente que terá o direito de fazer-se acompanhar de advogado - no termos do artigo 5º, inciso LXII da CF/88. Se for o caso, requisitar os réus junto ao DESIPE. Advogado(a): Agenor Veloso Borges

## 3ª Vara Criminal

Expediente de 10/11/2010

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Euclides Calil Filho  
**JUIZ(A) AUXILIAR:**  
Rodrigo Cardoso Furlan  
**PROMOTOR(A):**  
Aneilson Nunes Moreira  
Carlos Paixão de Oliveira  
**ESCRIVÃO(A):**  
Everton Sandro Rozzo Piva

### Execução da Pena

111 - 0079853-76.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.079853-9

Sentenciado: Antonio Evangelista de Souza

"...PELO EXPOSTO, DECLARO, extinta a pena PRIVATIVA DE LIBERDADE do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 146, da Lei de Execução Penal e do artigo 90 do Código Penal. ...Uma vez certificado o trânsito em julgado: Comunique-se ao TRE (artigo 15, III, da Constituição Federal). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista-RR, 09/11/10 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3ª V. Cr/RR."

Advogado(a): Ronnie Gabriel Garcia

112 - 0083861-96.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.083861-6

Sentenciado: Eldvânio Feitosa Zanelato

Decisão: PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DEFIRO a de SAÍDA TEMPORÁRIA, nos termos dos arts. 122 e ss. da Lei de Execução Penal (Lei n.º 7.210/84), para o período de 23/12/2010. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 09/11/10. Euclides Calil Filho Juiz de Direito

Advogado(a): Lenir Rodrigues Santos Veras

113 - 0108551-58.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.108551-1

Sentenciado: Richard Nixon Carreiro Resplandes

PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de COMUTAÇÃO DE PENA formulado pelo reeducando acima indicado nos termos do artigo 2º do Decreto n.º 6.706/2008, para comutar 1/5 (um quinto) do remanescente da pena do reeducando a partir da data especificada no

dispositivo legal retro citado e DECLARO extinta a pena privativa de liberdade do reeducando acima indicado, nos termos do artigo 109 da Lei de Execução Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 09/11/10. Euclides Calil Filho Juiz de Direito

Advogado(a): Lenir Rodrigues Santos Veras

114 - 0134144-55.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.134144-1

Sentenciado: Ronaldo do Nascimento Pereira

Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 30/11/2010 às 09:55 horas.

Advogado(a): Elias Augusto de Lima Silva

115 - 0154464-92.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.154464-6

Sentenciado: Francisco Ramos dos Santos

"PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de COMUTAÇÃO DE PENA formulado pelo(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do art. 2º do Decreto nº 6.294/2007, do art. 2º do Decreto nº 6.706/2008 e do art. 2º do Decreto nº 7.046/2009, para comutar 1/4 (um quarto) do remanescente da pena do(a) reeducando(a) a partir das datas especificadas nos dispositivos legais retro citados. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista, 09/11/10. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito Titular da 3ª V. Cr./RR."

Advogado(a): Lenir Rodrigues Santos Veras

116 - 0164705-28.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.164705-0

Sentenciado: Ronisson de Souza Damasceno

Sentença fl. 45: "...PELO EXPOSTO, julgo EXTINTO O PROCESSO instaurado contra o(a) reeducando(a) acima indicado(a) SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, nos termos do artigo 105 da Lei de Execução Penal..." Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 09/11/2010. Euclides Calil Filho, Juiz de Direito.

Advogado(a): Vera Lúcia Pereira Silva

117 - 0182829-25.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.182829-4

Sentenciado: Klebes Lima de Almeida

"PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de livramento condicional formulado pelo(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 83 do Código Penal e artigo 131 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84), ficando sujeito(a) às condições estabelecidas nesta decisão. Expeça-se Carta de Livramento (artigo 136 da Lei de Execução Penal). Realize-se a Cerimônia Solene do livramento condicional (artigo 137 da Lei 7.210/84). Proceda-se à entrega da respectiva Caderneta ao(à) liberado(a) (artigo 138 da LEP). Elabore-se nova planilha de levantamento de pena. Ademais, tendo em vista esta decisão, julgo prejudicado o pedido de saída temporária de fls. 246/248. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 09/11/10. Euclides Calil Filho. Juiz de Direito".

Advogado(a): Terezinha Muniz de Souza Cruz

118 - 0213282-66.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.213282-7

Sentenciado: Nete Dias Fonseca

Decisão: PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de progressão do regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do reeducando NETE DIAS FONSECA, nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei n.º 7.210/84). PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO REMIDOS 43 (quarenta e três) dias da pena privativa de liberdade do reeducando acima indicado, na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei n.º 7.210/84). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 09/11/10. Euclides Calil Filho Juiz de Direito

Advogado(a): Mauro Silva de Castro

119 - 0002029-31.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.002029-5

Sentenciado: Adriano Ramos Barbosa

"PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de livramento condicional formulado pelo(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 83 do Código Penal e artigo 131 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84), ficando sujeito(a) às condições estabelecidas nesta decisão. Expeça-se Carta de Livramento (artigo 136 da Lei de Execução Penal). Realize-se a Cerimônia Solene do livramento condicional (artigo 137 da Lei 7.210/84). Proceda-se à entrega da respectiva Caderneta ao(à) liberado(a) (artigo 138 da LEP). Elabore-se nova planilha de levantamento de pena. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 09/11/2010. Euclides Calil Filho. Juiz de Direito".

Nenhum advogado cadastrado.

## 4ª Vara Criminal

**Expediente de 10/11/2010**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Jésus Rodrigues do Nascimento**  
**PROMOTOR(A):**  
**Adriano Ávila Pereira**  
**Carla Cristiane Pipa**  
**ESCRIVÃO(A):**  
**Cláudia Luiza Pereira Nattrodt**

**Ação Penal - Ordinário**

120 - 0219626-63.2009.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.09.219626-9  
 Réu: Ney Colares Azevedo  
 PUBLICAÇÃO: Intimação da defesa para audiência designada para o dia 01 de dezembro de 2010 às 09h20min.  
 Advogado(a): Marco Antônio da Silva Pinheiro

**Crime C/ Admin. Pública**

121 - 0102496-91.2005.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.05.102496-5  
 Réu: Radner dos Santos Souza  
 ...Isto posto, condeno o acusado Radner dos Santos Souza nas penas do art. 306 do CTB[...] Assim sendo, fixo a pena-base em 06 meses de detenção e 06 dias-multa, à razão de 1/30 do salário mínimo cada um[...] Nos termos do art. 44 do CP, procedo a substituição da pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos, nos termos a serem especificados pelo juízo competente[...] Após o trânsito em julgado, remetam-se cópias das peças devidas ao 1º Juizado Especial Criminal. P.R.I. e cumpra-se. Boa Vista, 10/11/2010. Dr. Jésus Rodrigues do Nascimento.  
 Advogado(a): Agenor Veloso Borges

**Crime C/ Fé Pública**

122 - 0183944-81.2008.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.08.183944-0  
 Réu: Carlos Henrique Martins Ferreira  
 PUBLICAÇÃO: Intimação da defesa para audiência designada para o dia 26 de novembro de 2010 às 09h.  
 Advogado(a): Lucianne Pires Ewerton

**Crime C/ Ordem**

123 - 0140105-74.2006.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.06.140105-4  
 Réu: Carlos dos Santos Chaves  
 Audiência inst/julgamento designada para o dia 29/11/2010 às 15:25 horas.  
 Advogado(a): Helaine Maise de Moraes França

**Crime C/ Patrimônio**

124 - 0161983-21.2007.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.07.161983-6  
 Réu: Hugo Gonçalves Nery  
 PUBLICAÇÃO: CIÊNCIA DA DEFESA PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 01/12/2010, ÀS 11:00HS  
 Advogado(a): Almir Rocha de Castro Júnior

125 - 0197457-19.2008.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.08.197457-7  
 Réu: Francisco de Assis Alves Sousa  
 PUBLICAÇÃO: Intimação da defesa para audiência designada para o dia 01 de dezembro de 2010 às 09h15min.  
 Advogado(a): Paulo Luis de Moura Holanda

**Crime C/ Paz Pública**

126 - 0132469-57.2006.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.06.132469-4  
 Réu: Auiley Silva da Cruz e outros.  
 AUTOS DEVOLVIDOS COM  
 Despacho: (...)4. INTIME-SE O ADVOGADO DA DEFESA PARA JUSTIFICAR A AUSÊNCIA NESTE ATO. (...); (...) 6. INTIME-SE O MP E DEPOIS A DEFESA PARA DIZER DE SUAS TESTEMUNHAS ASENTES(...); (...) AOS PATRONOS DOS ACUSADOS PARA SE MANIFESTAREM SOBRE SUAS TESTEMUNHAS ASENTES.(...) BOA VISTA/RR, 04/11/2010. JUIZ CÍCERO RENATO.  
 Advogados: Ednaldo Gomes Vidal, José Fábio Martins da Silva

**Crime C/ Pessoa**

127 - 0150597-28.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.150597-9  
 Réu: Vileimar Rogério Rodrigues  
 Audiência inst/julgamento designada para o dia 29/11/2010 às 16:25 horas.  
 Advogado(a): Jaeder Natal Ribeiro

**Crime de Tortura**

128 - 0060298-10.2003.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.03.060298-0  
 Réu: Messias da Silva Figueiredo e outros.  
 Sentença: Sentença Absolutória.  
 Sentença: (...) EM FACE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, PARA ABSOLVER OS ACUSADOS MESSIAS DA SILVA FIGUEIREDO, ERINALDO GOMES E NAZARA FÁTIMA LEMOS DO DELITO PREVISTO NO ARTIGO 1º, INCISO I, ALÍNEA "A" C/C §4º, INCISO I DA LEI 9.455/97, QUE LHES É IMPUTADO NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPIGRAFE, COM FULCRO NO ART. 386, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.(...). BOA VISTA/RR, 08/11/2010. JUIZ CÍCERO RENATO.  
 Advogado(a): José Milton Freitas

**Crime Porte Ilegal Arma**

129 - 0124484-71.2005.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.05.124484-5  
 Réu: Antônio Carlos Honorato de Melo  
 AUTOS DEVOLVIDOS COM  
 Despacho: 1. INTIME-SE O PATRONO DO ACUSADO, VIA DJE, A SE MANIFESTAR NA FASE DO ARTIGO 402 DO CODIGO DE PROCESSO PENAL; BOA VISTA, 05/11/2010. JUIZ CÍCERO RENATO ALBUQUERQUE  
 Advogados: Lenon Geysen Rodrigues Lira, Marcio Lenadro Deodato de Aquino

**Crimes C/ Cria/adol/idoso**

130 - 0013802-88.2001.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.01.013802-1  
 Réu: Josue Ferreira de França  
 AUTOS DEVOLVIDOS COM  
 Despacho: AO PATRONO DO ACUSADO PARA OFERECER ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL. BOA VISTA/RR, 05/11/2010. JUIZ CÍCERO RENATO.  
 Advogados: Acioneyva Sampaio Memória, Alexander Ladislau Menezes, Almir Rocha de Castro Júnior, Ana Paula Silva Oliveira, Disney Sophia Araújo Rodrigues de Moura, Luiz Geraldo Távora Araújo, Michael Ruiz Quara, Rafael Rodrigues da Silva

**5ª Vara Criminal****Expediente de 10/11/2010**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Leonardo Pache de Faria Cupello**  
**PROMOTOR(A):**  
**Cláudia Parente Cavalcanti**  
**ESCRIVÃO(A):**  
**Francivaldo Galvão Soares**

**Ação Penal - Ordinário**

131 - 0128472-66.2006.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.06.128472-4  
 Réu: Jose Pereira da Silva  
 FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para a data de 22 DE NOVEMBRO DE 2010 às 09h10min.  
 Advogado(a): Antônio Cláudio Carvalho Theotônio

**Crime C/ Patrimônio**

132 - 0106166-40.2005.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.05.106166-0  
 Réu: João Alexandre Duarte Ferreira e outros.  
 Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 18/11/2010.  
 Advogados: Ellen Euridice C. de Araújo, Euflávio Dionísio Lima

133 - 0111914-53.2005.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.05.111914-6  
 Réu: Leonildo Pereira Vieira e outros.  
 Audiência inst/julgamento designada para o dia 29/11/2010 às 15:55 horas.  
 Nenhum advogado cadastrado.

134 - 0130218-66.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.130218-7

Réu: Tarcila Sena Silva

Final da Decisão: "(...) Considerando que o acusado preenche os requisitos do artigo 89 da Lei 9.099/95, HOMOLOGO a proposta acima e SUSPENDO O CURSO DO PROCESSO, submetendo o Acusado a um período de provas de dois anos, nas condições acima verificadas. Fica o acusado ciente do disposto nos § 3º e 4º do Art. 89 da Lei 9.099/95. Saem as partes intimadas. Encaminhe-se os autos ao 1º Juizado Especial Criminal e de Execução de Penas e Medidas Alternativas, nos termos do COJERR para o acompanhamento do "sursis processual". Boa Vista/RR, 03 de novembro de 2010. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal".  
Nenhum advogado cadastrado.

135 - 0190904-53.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.190904-5

Réu: Dhenio dos Santos Pinto

Final da Decisão: "(...) Considerando que o acusado preenche os requisitos do artigo 89 da Lei 9.099/95, HOMOLOGO a proposta acima e SUSPENDO O CURSO DO PROCESSO, submetendo o Acusado a um período de provas de dois anos, nas condições acima verificadas. Fica o acusado ciente do disposto nos § 3º e 4º do Art. 89 da Lei 9.099/95. Saem as partes intimadas. Encaminhe-se os autos ao 1º Juizado Especial Criminal e de Execução de Penas e Medidas Alternativas, nos termos do COJERR para o acompanhamento do "sursis processual". Boa Vista/RR, 03 de novembro de 2010. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal".  
Advogado(a): Manuela Dominguez dos Santos

136 - 0213160-53.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.213160-5

Réu: Nadson Yeslei dos Santos Moraes

PUBLICAÇÃO: FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para a data de 14 DE DEZEMBRO DE 2010 às 09h 55min.

Advogado(a): Vanessa Barbosa Guimarães

**Crime de Trânsito - Ctb**

137 - 0038619-85.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.038619-8

Réu: Eurico Lemes da Silva

Intimar o advogado dr. Moacir José Bezerra Mota para juntar procuração aos autos.

Advogado(a): Moacir José Bezerra Mota

138 - 0195619-41.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.195619-4

Réu: Marco Antonio da Rocha Moraes

FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para a data de 01 DE DEZEMBRO DE 2010 às 09h50min.

Advogado(a): Antônio O.f.cid

**Crime Porte Ilegal Arma**

139 - 0135222-84.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.135222-4

Réu: Carlos Nunes Gomes

Audiência inst/julgamento designada para o dia 29/11/2010 às 15:40 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

140 - 0140453-92.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.140453-8

Réu: Michel Lopes Machado

AUTOS DEVOLVIDOS COM

Despacho: ÀS PARTES PARA ALEGAÇÕES FINAIS. BOA VISTA/RR, 08/11/2010. JUIZ IARLY HOLANDA.

Advogado(a): Ednaldo Gomes Vidal

**Crimes C/ Cria/adol/idoso**

141 - 0097584-85.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.097584-8

Réu: Nivaldo Costa

Audiência inst/julgamento designada para o dia 29/11/2010 às 16:55 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

142 - 0101905-32.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.101905-6

Réu: Valmir Antonio Francisco

Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 16/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

**Inquérito Policial**

143 - 0195264-31.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.195264-9

Réu: Josué Silva de Arruda

Final da Decisão: "(...) Considerando que o acusado preenche os requisitos do artigo 89 da Lei 9.099/95, HOMOLOGO a proposta acima e SUSPENDO O CURSO DO PROCESSO, submetendo o Acusado a um período de provas de dois anos, nas condições acima verificadas. Fica o acusado ciente do disposto nos § 3º e 4º do Art. 89 da Lei 9.099/95. Saem as partes intimadas. Determino a expedição de Alvará de Levantamento da Fiança de fls. 16, o qual deverá ser entregue ao beneficiário JOSUÉ SILVA DE ARRUDA. Após, encaminhe-se os autos ao 1º Juizado Especial Criminal e de Execução de Penas e Medidas Alternativas, nos termos do COJERR para o acompanhamento do "sursis processual". Boa Vista/RR, 03 de novembro de 2010. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal".  
Nenhum advogado cadastrado.

**6ª Vara Criminal**

Expediente de 10/11/2010

JUIZ(A) TITULAR:

Ângelo Augusto Graça Mendes

PROMOTOR(A):

Ademir Teles Menezes

Ricardo Fontanella

Ulisses Moroni Junior

ESCRIVÃO(Ã):

Alexandre Martins Ferreira

**Abuso de Autoridade**

144 - 0021863-98.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.021863-1

Indiciado: P.D.E. e outros.

AUTOS DEVOLVIDOS COM

Despacho:

Despacho: AO PATRONO DO ACUSADO SERGIO PAULO FONSECA DE MENDONÇA, PARA SE MANIFESTAR SOBRE INTERESSE NA OITIVA DAS TESTEMUNHAS JEAN CARLOS RODRIGUES SILVA E RONALDO LUIZ DE SOUZA. EM CASO POSITIVO, DEVE O CAUSÍDICO INFORMAR MEIOS PARA QUE ESTE JUÍZO LOCALIZE-AS. BOA VISTA/RR, 10/11/2010. JUIZ CÍCERO RENATO.

Advogado(a): José Milton Freitas

**Crime C/ Patrimônio**

145 - 0142691-84.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.142691-1

Réu: Crespo Ronaldo Alendredo

Audiência inst/julgamento designada para o dia 29/11/2010 às 15:10 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

**Infância e Juventude**

Expediente de 10/11/2010

JUIZ(A) TITULAR:

Graciete Sotto Mayor Ribeiro

PROMOTOR(A):

Erika Lima Gomes Michetti

Janaina Carneiro Costa Menezes

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Luiz Carlos Leitão Lima

Márcio Rosa da Silva

ESCRIVÃO(Ã):

Marcelo Lima de Oliveira

**Mandado de Segurança**

146 - 0017208-05.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.017208-8

Autor: N.P.N.V. e outros.

Réu: C.E.J.É.-C.

Pelo exposto, presentes os requisitos legais e com fundamento no art. 7.º, I e III, da Lei n.º 12.016/09, defiro o pedido de concessão liminar da ordem e determino: a) À autoridade coatora que realize imediatamente a matrícula da impetrante, nos termos requerido na inicial, bem como preste as informações, no prazo de 10 dias; b) Ao Ministério Público para manifestação; Quanto ao item 'b' do pedido de fl. 06, indefiro nos termos do art. 6º, § 3º do mesmo diploma legal. P.R.I. Boa Vista-RR, 10

de novembro de 2010 (a) ALUÍZIO FERREIRA VIEIRA - Juiz Substituto respondendo pelo Juizado da Infância e Juventude.  
Advogado(a): Carlos Ney Oliveira Amaral

## 1º Jesp Crim. Exec.

Expediente de 10/11/2010

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Antônio Augusto Martins Neto  
**PROMOTOR(A):**  
André Paulo dos Santos Pereira  
Elba Crhistine Amarante de Moraes  
Ilaine Aparecida Pagliarini  
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio  
Stella Maris Kawano Dávila  
Ulisses Moroni Junior  
Valdir Aparecido de Oliveira  
Zedequias de Oliveira Junior  
**ESCRIVÃO(A):**  
Larissa de Paula Mendes Campello

### Ação Penal - Sumário

147 - 0107798-04.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.107798-9

Réu: Wanderson Matos Ferreira

Sentença: Extinta a punibilidade por prescrição, decadência ou perempção. Do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de WANDERSON MATOS FERREIRA, com base no art. 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o Ministério Público. Intime-se apenas através da publicação no DJE. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se, observando-se as cautelas de estilo. Boa Vista, RR, 10 de novembro de 2010. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito  
Nenhum advogado cadastrado.

## Jesp - Vdf C/ Mulher

Expediente de 10/11/2010

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Caroline da Silva Braz  
**PROMOTOR(A):**  
Carla Cristiane Pipa  
Ilaine Aparecida Pagliarini  
**ESCRIVÃO(A):**  
Osimar Costa Sousa

### Ação Penal - Sumário

148 - 0014279-96.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.014279-2

Réu: K.F.E.C.

AUTOS DEVOLVIDOS COM

Despacho:

Advogados: Maria do Perpétuo Socorro Silva Reis, Mauro Silva de Castro

### Auto Prisão em Flagrante

149 - 0015030-83.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.015030-8

Indiciado: R.S.M.

DECISÃO - LIBERDADE PROVISÓRIA - INDEFERIMENTO(...) Desse modo, estando presente os pressupostos da prisão cautelar, bem como existindo a hipótese de decretação de prisão preventiva, não há como se conceder a liberdade provisória ora pleiteada. Ante o exposto, com base nos artigos 312 e 313 do Código de Processo Penal, INDEFIRO o pedido de liberdade provisória de R. S. M. Intimem-se as partes. Junte-se cópia da presente decisão nos autos de n.º 010.10.015063-9, apensos. Ciência ao MPE e à DPE. Cumpra-se. Boa Vista, 09 de novembro de 2010. Juiz IARLY JOSÉ HOLANDA DE SOUZA- Respondendo pelo JESP VDF c/Mulher  
Nenhum advogado cadastrado.

150 - 0015041-15.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.015041-5

Indiciado: E.S.R.

Decisão: Pedido Indeferido.

Nenhum advogado cadastrado.

151 - 0015154-66.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.015154-6

Indiciado: L.D.

DECISÃO - DECLINAÇÃO DE COMPETÊNCIA Dessa forma, por haver regulamentação expressa, determino a remessa dos presentes autos ao Cartório Distribuidor para posterior remessa à 2ª Vara Criminal. Ciência desta decisão ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Boa Vista, 09 de novembro de 2010. Juiz IARLY JOSÉ HOLANDA DE SOUZA- Respondendo pelo JESP VDF c/ MULHER  
Nenhum advogado cadastrado.

### Inquérito Policial

152 - 0014902-63.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.014902-9

Réu: Francisco Pereira dos Santos

DECISÃO - RECEBIMENTO DE DENÚNCIA(...) Sendo assim, RECEBO A DENÚNCIA na forma posta em Juízo em desfavor do acusado, bem como DEFIRO as diligências requeridas pelo Ministério Público, DETERMINADO: 1. CITE-SE o acusado para que no prazo de 10 dias responda à acusação por escrito, na forma da nova redação do art. 396 do Código de Processo Penal. NO MOMENTO DA CITAÇÃO O RÉU DEVERÁ INFORMAR SE TEM ADVOGADO OU SE DESEJA A NOMEAÇÃO DE DEFENSOR PÚBLICO.(...) Boa Vista, 10 de novembro de 2010. JOANA SARMENTO DE MATOS- Juíza Substituta respondendo pelo JESP VDF c/Mulher  
Nenhum advogado cadastrado.

### Liberdade Provisória

153 - 0015161-58.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.015161-1

Indiciado: F.P.S.

DECISÃO - CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA(...) Assim, considerando a manifestação do órgão ministerial, bem como o impulso da competente ação penal, com base no artigo 312 e seguintes, bem como no art. 350, todos do CPP, CONCEDO A LIBERDADE PROVISÓRIA ao flagranteado FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, mediante o compromisso de (...) Expeça-se o competente ALVARÁ DE SOLTURA. Intime-se a vítima desta decisão, nos termos do art. 21 da Lei n. 11.340/2006. Dê-se ciência desta decisão ao Ministério Público Estadual com atribuições neste Juízo. Arquivem-se os presentes autos, com as baixas determinadas pela Portaria CGJ n.º 112/2010. Publique-se. Cumpra-se com URGÊNCIA. Boa Vista, 10 de novembro de 2010. Juíza JOANA SARMENTO DE MATOS- Respondendo pelo JESP VDF c/Mulher  
Nenhum advogado cadastrado.

### Med. Protetivas Lei 11340

154 - 0219500-13.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.219500-6

Réu: Joelson de Andrade Caetano

DECISÃO - DECLINAÇÃO DE COMPETÊNCIA Dessa forma, por haver regulamentação expressa, determino a remessa dos presentes autos ao Cartório Distribuidor para posterior remessa à 2ª Vara Criminal. Ciência desta decisão ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Boa Vista, 09 de novembro de 2010. Juiz IARLY JOSÉ HOLANDA DE SOUZA- Respondendo pelo JESP VDF c/ MULHER  
Nenhum advogado cadastrado.

155 - 0015171-05.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.015171-0

Indiciado: R.S.

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 01/12/2010 às 15:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

156 - 0015172-87.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.015172-8

Indiciado: J.E.A.B.

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 02/12/2010 às 15:45 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

157 - 0015173-72.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.015173-6

Indiciado: J.A.L.F.

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 02/12/2010 às 09:05 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

158 - 0015174-57.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.015174-4

Indiciado: J.P.F.

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 02/12/2010 às 14:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

159 - 0015175-42.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.015175-1

Indiciado: E.F.C.

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 02/12/2010 às 10:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

160 - 0015176-27.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.015176-9

Indiciado: L.M.S.S.J.

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 02/12/2010 às 10:15 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

161 - 0015177-12.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.015177-7

Indiciado: M.R.V.S.

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 02/12/2010 às 15:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

162 - 0015178-94.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.015178-5

Indiciado: J.N.C.T.

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 02/12/2010 às 11:15 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

163 - 0015179-79.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.015179-3

Indiciado: A.A.S.

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 02/12/2010 às 11:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

164 - 0015180-64.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.015180-1

Indiciado: R.M.P.S.

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 02/12/2010 às 10:45 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

165 - 0015181-49.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.015181-9

Indiciado: C.N.A.F.

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 02/12/2010 às 10:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

166 - 0015183-19.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.015183-5

Indiciado: P.S.

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 02/12/2010 às 15:15 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

167 - 0015184-04.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.015184-3

Indiciado: A.B.S.

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 02/12/2010 às 12:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

168 - 0015185-86.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.015185-0

Indiciado: P.R.S.S.

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 02/12/2010 às 11:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

169 - 0015186-71.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.015186-8

Indiciado: E.F.T.

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 02/12/2010 às 11:45 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

170 - 0015187-56.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.015187-6

Indiciado: H.C.R.

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 02/12/2010 às 14:45 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

171 - 0015188-41.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.015188-4

Indiciado: J.S.L.

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 02/12/2010 às 15:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

172 - 0017298-13.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.017298-9

Indiciado: J.M.M.P.

DECISÃO - DECLINAÇÃO DE COMPETÊNCIA Dessa forma, por haver regulamentação expressa, determino a remessa dos presentes autos ao Cartório Distribuidor para posterior remessa à Vara Criminal da Comarca de Pacaraima, competente, nos termos expostos em linhas volvidas, para processar e julgar a causa em questão. Ciência desta decisão ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Boa Vista, 09 de novembro de 2010. Juiz IARLY JOSÉ HOLANDA DE SOUZA- Respondendo pelo JESP VDF c/ MULHER

Nenhum advogado cadastrado.

## Comarca de Caracarái

### Publicação de Matérias

#### Juizado Cível

Expediente de 09/11/2010

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

**Luiz Alberto de Moraes Junior**

**PROMOTOR(A):**

**Rafael Matos de Freitas**

**Silvio Abbade Macias**

**ESCRIVÃO(A):**

**Francisco Firmino dos Santos**

#### Proced. Jesp Cível

001 - 0001180-29.2010.8.23.0020

Nº antigo: 0020.10.001180-6

Autor: Danielle Souza da Silva

Réu: Reinaldo Strapazon Neto

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 01/12/2010 às 11:16 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

002 - 0001181-14.2010.8.23.0020

Nº antigo: 0020.10.001181-4

Autor: Gessimar Gomes Batista

Réu: Magrão

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 01/12/2010 às 13:01 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

003 - 0001191-58.2010.8.23.0020

Nº antigo: 0020.10.001191-3

Autor: Bruno de Oliveira Fabri

Réu: Francisco Gomes de Albuquerque

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 02/12/2010 às 12:31 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

004 - 0001192-43.2010.8.23.0020

Nº antigo: 0020.10.001192-1

Autor: Ilmar Ferreira de Melo

Réu: Francisco Gomes de Albuquerque

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 02/12/2010 às 12:16 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

## Comarca de Mucajai

### Índice por Advogado

005085-AM-N: 021

006586-AM-N: 006

001842-RO-N: 013

002121-RO-N: 013

000077-RR-A: 015

000118-RR-N: 017



000144-RR-N: 004  
 000156-RR-B: 017  
 000180-RR-A: 016  
 000197-RR-A: 015  
 000278-RR-A: 017, 018  
 000425-RR-N: 001  
 000483-RR-N: 011  
 000521-RR-N: 023, 024  
 000536-RR-N: 021  
 000564-RR-N: 023, 024  
 000568-RR-N: 007, 008  
 055249-RS-N: 006

## Cartório Distribuidor

### Vara Cível

Juiz(a): Breno Jorge Portela S. Coutinho

#### Desapropriação

001 - 0001255-38.2010.8.23.0030  
 Nº antigo: 0030.10.001255-5  
 Autor: Iris da Rocha Freitas  
 Réu: Antonio Muller Pereira  
 Distribuição por Sorteio em: 10/11/2010.  
 Valor da Causa: R\$ 80.000,00.  
 Advogado(a): Juliano Souza Pelegrini

Juiz(a): Maria Aparecida Cury

#### Alimentos - Lei 5478/68

002 - 0001257-08.2010.8.23.0030  
 Nº antigo: 0030.10.001257-1  
 Autor: A.S.G. e outros.  
 Réu: F.C.S.L.  
 Distribuição por Sorteio em: 10/11/2010.  
 Valor da Causa: R\$ 3.060,00.  
 Nenhum advogado cadastrado.

### Vara Criminal

Juiz(a): Breno Jorge Portela S. Coutinho

#### Med. Protetivas Lei 11340

003 - 0001154-98.2010.8.23.0030  
 Nº antigo: 0030.10.001154-0  
 Réu: Edivan Alves Sobrinho  
 Distribuição por Sorteio em: 10/11/2010.  
 Nenhum advogado cadastrado.

## Publicação de Matérias

### Vara Cível

Expediente de 10/11/2010

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Breno Jorge Portela S. Coutinho**  
**PROMOTOR(A):**  
**Carlos Alberto Melotto**  
**Paulo Diego Sales Brito**  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
**André Ferreira de Lima**

#### Alimentos - Lei 5478/68

004 - 0001157-53.2010.8.23.0030  
 Nº antigo: 0030.10.001157-3  
 Autor: J.T.A.M.J. e outros.  
 Réu: J.J.R.M.  
 Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada

para o dia 14/12/2010 às 11:00 horas.  
 Advogado(a): Edmilson Macedo Souza

#### Averiguação Paternidade

005 - 0000601-51.2010.8.23.0030  
 Nº antigo: 0030.10.000601-1  
 Autor: V.G.I. e outros.  
 Réu: E.S.N.

JULGO PROCEDENTE o pedido, nos moldes do artigo 269, II, do CPC, razão pela qual determino a retificação do registro de nascimento da criança, no qual devem ser consignados os seguintes dados: I - pai - EDERSON DE SOUZA NOBRE; avós paternos - AMADEU BRAZIL NOBRE e OCILA DE SOUZA NOBRE. A criança se chamará V.G.I.N. II - OFICIE-SE AO CARTÓRIO DE FL. 05 PARA A DEVIDA RETIFICAÇÃO. Publicado em audiência, em que se abre mão do prazo recursal. Partes intimadas. Registre-se. Cumpra-se. Arquive-se, com baixa e anotações devidas, após o cartório encaminhar cópia da certidão retificada para este Juízo.MCI, 09/11/2010. Sissi Marlene Dietrich Schwantes - Juiza Substituta - Auxiliar da Comarca de Mucajaí  
 Nenhum advogado cadastrado.

#### Busca Apreens. Alien. Fid

006 - 0000805-95.2010.8.23.0030  
 Nº antigo: 0030.10.000805-8  
 Autor: Banco Finasa S/a  
 Réu: Elder Macgaywer de Souza Vieira

Sentença: (-) Do exposto, extingo o presente feito, sem resolução de mérito, com base no artigo 267, III, do CPC. P.R. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa e demais anotações necessárias. Cumpra-se. MCI, 05/11/2010. Sissi Marlene Dietrich Schwantes - Juiza Substituta - Auxiliar da Comarca de Mucajaí  
 Advogados: Alexandre Niederauder de Mendonça Lima, Rebeca Caldas Ferreira

#### Busca e Apreensão

007 - 0001129-85.2010.8.23.0030  
 Nº antigo: 0030.10.001129-2  
 Autor: Banco Itaú S/a

Réu: Raryson Pedrosa Nakayama  
 Decisão: Liminar concedida.  
 Advogado(a): Disney Sophia Araújo Rodrigues de Moura

008 - 0001168-82.2010.8.23.0030

Nº antigo: 0030.10.001168-0  
 Autor: Bv - Financeira S/a Cfi  
 Réu: Erisneu Paiva dos Santos  
 Decisão: Liminar concedida.  
 Advogado(a): Disney Sophia Araújo Rodrigues de Moura

#### Guarda

009 - 0000716-72.2010.8.23.0030  
 Nº antigo: 0030.10.000716-7  
 Autor: M.A.R.  
 Réu: F.S.A.

(...) I - NOS TERMOS DO ARTIGO 33, § 1º, DA LEI 8.069/90, CONCEDO A GUARDA DE O.S.A. a MARIA DE ALMEIDA DOS REIS;II - EXPEÇA-SE TERMO DE GUARDA PROVISÓRIO POR TEMPO INDETERMINADO;III - REQUISITE-SE A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, ESTUDO DE CASO, APÓS CONCLUSOS. MCI, 09/11/2010. SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES - JUIZA SUBSTITUTA - AUXILIAR DA COMARCA DE MUCAJAI  
 Nenhum advogado cadastrado.

#### Interdição

010 - 0000768-68.2010.8.23.0030  
 Nº antigo: 0030.10.000768-8  
 Autor: M.R.A.P.  
 Réu: D.A.G.

(...)Ata de Deliberação: Pela MMª. Juíza foi dito: Tendo em vista que somente há um Defensor Público nesta Comarca que assiste a parte autora, encaminhem-se os autos à Defensoria Pública, no intuito de que nomeie um outro Defensor Público para atuar como Curador Especial do interditando, o qual deverá apresentar defesa nos termos do artigo. 1.182, do CPC. Após, venham os autos CONCLUSOS.MCI, 09/11/2010. Sissi Marlene Dietrich Schwantes. Juiza Substituta - Auxiliar da Comarca de Mucajaí  
 Nenhum advogado cadastrado.

#### Mandado de Segurança

011 - 0001144-54.2010.8.23.0030  
 Nº antigo: 0030.10.001144-1

Autor: Cleusa de Medeiros de Souza

Réu: Diretor da Escola Estadual Venceslau Catossi e outros.

Despacho: (-) Reservo-me no direito de apreciar a liminar após a apresentação das informações pelas autoridades coatoras. II - Notifiquem-se referidas autoridades do conteúdo da petição inicial, enviando-lhe a segunda via apresentada com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, prestem as informações nos moldes do art. 7º, I, da lei n.º 12.016/2009. III - Dê-se ciência do feito à Procuradoria Geral do Estado, via postal com aviso de recebimento, enviando-lhe cópia da inicial. IV - Publique-se. MCI, 26/10/2010. Sissi Marlene Dietrich Schwantes - Juíza Substituta - Auxiliar da Comarca de Mucajaí  
Advogado(a): Josinaldo Barboza Bezerra

## Vara Criminal

Expediente de 10/11/2010

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Breno Jorge Portela S. Coutinho**  
**PROMOTOR(A):**  
**Carlos Alberto Melotto**  
**Paulo Diego Sales Brito**  
**ESCRIVÃO(A):**  
**André Ferreira de Lima**

### Ação Penal Competên. Júri

012 - 0000090-34.2002.8.23.0030

Nº antigo: 0030.02.000090-4

Réu: Jaci Vieira da Costa

Despacho: I - Adoto como Relatório a pronúncia de fls. 587/589; II - Designo o dia 01/12/2010, às 09h, para sessão do Júri; III - Intime-se o réu, por edital, o MP, a DPE e as testemunhas indicadas à fl. 595; IV - Expedientes de praxe; V - Publique-se. MCI, 09/11/2010. Sissi Marlene Dietrich Schwantes - Juíza Substituta - Auxiliar da Comarca de Mucajaí  
Nenhum advogado cadastrado.

### Crime C/ Pessoa - Júri

013 - 0000377-94.2002.8.23.0030

Nº antigo: 0030.02.000377-5

Réu: José Ribamar Nonato da Silva e outros.

IMPRONUNCIA (...) No caso, analisando-se todos os elementos de provas colacionados aos autos, com espeque no art. 414 do CPPB, julgo improcedente a denúncia, razão pela qual impronunco o réu, pois, mesmo havendo provas suficientes da materialidade, não existem provas que apontem a autoria para o réu, a ponto de encaminhá-lo para julgamento no Júri Popular. Deve ser dito que não é o caso de absolvição sumária, pois não se vislumbra nenhuma das situações elencadas no art. 415 do CPPB. Adotem-se as providências necessárias para destruir a arma de fl. 17. Transitada em julgado a sentença em definitivo, arquivem-se, com baixa e anotações devidas. Demais expedientes. Sem custas. Publique-se e registre-se. Intimem-se. MCI, 10/11/2010. Sissi Marlene Dietrich Schwantes - Juíza Substituta Auxiliar da Comarca de Mucajaí.

Advogados: Edio José Ghellere, Marcelo Antônio Geron Ghellere

014 - 0000699-17.2002.8.23.0030

Nº antigo: 0030.02.000699-2

Réu: Paulo de Oliveira Souza e outros.

Sentença: PAULO DE OLIVEIRA SOUZA, qualificado nos autos, foi denunciado e pronunciado pela prática do crime previsto no art. 121, § 2º, I, III e IV (por quatro vezes), do CPB. Ao acusado foi imputado o fato de ter matado as vítimas GERISNALDO DE OLIVEIRA MATOS, LUCILENE DA SILVA, GERISNALDO JUNIOR DA SILVA MATOS e GERISON DA SILVA MATOS, causando-lhes os ferimentos indicados nos laudos de exame cadavérico de fls. 141/149, fatos estes ocorridos no dia 29/07/1998, por volta das 09h00min, no sítio de propriedade das vítimas, localizado na margem esquerda do Rio Apiaú, Zona Rural desse Município de Mucajaí. (...) 1 - Quanto ao delito de homicídio da vítima GERISNALDO DE OLIVEIRA MATOS: (...) Nesta senda, fixo a pena base, para o delito de homicídio, em 16 anos de reclusão. (...) 2 - Quanto ao delito de homicídio da vítima LUCILENE DA SILVA. (...) Nesta senda, fixo a pena base, para o delito de homicídio, em 16 anos de reclusão. (...) 3 - Quanto ao delito de homicídio da vítima GERISNALDO JUNIOR DA SILVA MATOS: (...) Nesta senda, fixo a pena base, para o delito de homicídio, em 16 anos de reclusão. (...) 4 - Quanto ao delito de homicídio da vítima GERISON DA SILVA MATOS: (...) Nesta senda, fixo a pena base, para o delito de homicídio, em 16 anos de reclusão. (...) 5 - CONCURSO MATERIAL DE CRIMES: Tendo o acusado, mediante mais de uma ação, praticado quatro crimes, as penas devem ser somadas, nos termos do artigo 69 do CP. Assim, torno em definitivo a pena do acusado em 62 anos de reclusão, que deverá ser cumprida em regime

inicialmente fechado, considerando-a como necessária e suficiente para a prevenção e repressão do crime. (...) O réu não poderá apelar em liberdade, pelas circunstâncias já esposadas quando do decreto da prisão preventiva, que se encontra aguardando cumprimento, eis que o réu encontra-se foragido. (...) Dou a presente sentença por publicada no Plenário do Egrégio Tribunal do Júri, ocasião em que considero todos os presentes devidamente intimados. Após o transitado comuniquem-se os órgãos de praxe, para fins de execução, incluindo-se o nome do réu no rol dos culpados. Oficie-se ao TRE, para fins do disposto no art. 15, III, da Constituição Federal. Demais expedientes, em que se inclui o arquivamento, com baixa e anotações devidas. Sala do Egrégio Tribunal do Júri Popular, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, às 17h50min. SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES. Juíza Substituta - Auxiliar da Comarca de Mucajaí Presidente do Tribunal do Júri

Nenhum advogado cadastrado.

015 - 0000729-52.2002.8.23.0030

Nº antigo: 0030.02.000729-7

Réu: Edmilson Cirqueira Alves

Despacho: I - Ao MP e à Defensoria Pública sucessivamente, na fase do art. 422, do CPP. II - Cientifique-se a defesa que, em quedando-se silente, os autos serão encaminhados à DPE para atuar na Defesa do réu. III - Publique-se. MCI, 09/11/2010. Sissi Marlene Dietrich Schwantes - Juíza Substituta - Auxiliar da Comarca de Mucajaí  
Advogados: Ednaldo Gomes Vidal, Roberto Guedes Amorim

016 - 0003765-34.2004.8.23.0030

Nº antigo: 0030.04.003765-4

Réu: Anízio Cordeiro da Silva

Despacho: I - Designe-se, com brevidade, audiência para oitiva das testemunhas de fl. 56; II - Intimem-se as referidas testemunhas por meio do Oficial de Justiça desta Comarca; III - Intime-se o réu; IV - Intime-se o patrono do réu, via DJE, constando a informação de que não se fazendo presente, e não havendo justificativa para tal, será designado Defensor Público para o ato; V - Concomitantemente, oficie-se à CGJ, no intuito de obter o endereço do acusado e das referidas testemunhas. Publique-se. MCI, 09/11/2010. Sissi Marlene Dietrich Schwantes - Juíza Substituta - Auxiliar da Comarca de Mucajaí  
Audiência Oitiva Testemunha:

Advogado(a): Euflávio Dionísio Lima

017 - 0010363-96.2007.8.23.0030

Nº antigo: 0030.07.010363-2

Réu: Wilson Pereira dos Santos

Despacho: I - Adoto como Relatório a pronúncia de fls. 215/217; II - Designo o dia 24/11/2010, às 09h, para sessão do Júri; III - Intime-se o réu, no endereço de fl. 196, o MP, a DPE e as testemunhas indicadas à fl. 223; IV - Expedientes de praxe; V - Publique-se. MCI, 09/11/2010. Sissi Marlene Dietrich Schwantes - Juíza Substituta - Auxiliar da Comarca de Mucajaí  
Advogados: Hélio Furtado Ladeira, José Fábio Martins da Silva, Julian Silva Barroso

018 - 0012673-07.2009.8.23.0030

Nº antigo: 0030.09.012673-8

Réu: Ronildo Amarante da Silva e outros.

I - Vistas à Defesa, na fase do artigo 422, do CPP, informando-a de que, em quedando-se silente, os autos serão encaminhados à DPE para assistir ao acusado. II - Publique-se. MCI, 10/11/2010. Sissi Marlene Dietrich Schwantes - Juíza Substituta Auxiliar da Comarca de Mucajaí  
Advogado(a): Hélio Furtado Ladeira

### Med. Protetivas Lei 11340

019 - 0001247-61.2010.8.23.0030

Nº antigo: 0030.10.001247-2

Réu: Marcelo da Silva Cunha

Decisão: (...) Diante do exposto, proíbo o autor do fato de frequentar o lar da ofendida; proíbo-o também de aproximar-se da ofendida ou de seus familiares, devendo manter distância mínima de 500 (quinhentos metros) destes, bem como proíbo também o autor do fato a frequentar os mesmos lugares em que a requerente costuma ir. Designe-se a audiência prevista no artigo 16, da Lei 11.340/2006, intimando-se somente a vítima. P. Intimem-se o autor do fato e vítima dessa decisão. Ciência ao MP e a DPE. Expedientes de praxe. MCI, 05/11/2010. Sissi Marlene Dietrich Schwantes - Juíza Substituta Auxiliar da Comarca de Mucajaí  
Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 17/01/2011 às 11:30 horas Lei 11.340/06.

Nenhum advogado cadastrado.

## Juizado Cível

Expediente de 10/11/2010

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
**Breno Jorge Portela S. Coutinho**

**PROMOTOR(A):**  
**Carlos Alberto Melotto**  
**Paulo Diego Sales Brito**  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
**André Ferreira de Lima**

### Ação de Cobrança

020 - 0001009-42.2010.8.23.0030

Nº antigo: 0030.10.001009-6

Autor: Antônia Goes de Oliveira

Réu: Francineide Fernandes Lima

Sentença: (-) Assim, julgo procedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do CPC, razão pela qual condeno a ré a pagar para à autora o montante de R\$ 206,00 (duzentos e seis reais). Correção monetária a partir do ajuizamento da ação. Juros após a citação. Sem custas.(...) Após o trânsito em julgado, com o pagamento, arquivem-se os autos. MCI, 05/11/2010. Sissi Marlene Dietrich Schwantes - Juíza Substituta - Auxiliar da Comarca de Mucajaí  
 Nenhum advogado cadastrado.

### Cominatória Obrig. Fazer

021 - 0011901-44.2009.8.23.0030

Nº antigo: 0030.09.011901-4

Requerente: Aldenora Oliveira de Brito

Requerido: Telamar Norte Leste S/a

Sentença: (-) Do exposto, resolvo o mérito da causa, de acordo com o art. 794, I, do CPC. Sem custas. P.R.. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa e anotações de praxe. MCI, 26/10/2010. Sissi Marlene Dietrich Schwantes - Juíza Substituta - Auxiliar da Comarca de Mucajaí  
 Advogados: Raíssa Frago de Andrade, Vanessa Ribeiro Monte

### Exec. Título Extrajudicial

022 - 0000897-73.2010.8.23.0030

Nº antigo: 0030.10.000897-5

Autor: Raimundo Júlio dos Santos

Réu: Márcia Oliveira de Jesus

Despacho: I - Atualizem-se os cálculos. II - Intime-se o(a) requerido(a) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser acrescida multa no percentual de 10% (dez por cento) sob o montante devido, nos termos do art. 475-J, do CPC. III - Transcorrido o prazo mencionado, remetam-se os autos à contadoria para incidência de multa de 10% (dez por cento) nos termos do art. 475-J, do CPC. IV - Após, expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem à garantia da execução que poderá ser obstada mediante o pagamento da quantia executada. Efetuada a penhora, intime-se o(a) executado(a) de que poderá oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente à data da intimação da penhora, nos termos do artigo 52, IX, da lei 9.099/95. V - Publique-se. VI - Expedientes de praxe. MCI, 26/10/2010. Sissi Marlene Dietrich Schwantes - Juíza Substituta - Auxiliar da Comarca de Mucajaí  
 Nenhum advogado cadastrado.

### Juizado Criminal

Expediente de 10/11/2010

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
**Breno Jorge Portela S. Coutinho**  
**PROMOTOR(A):**  
**Carlos Alberto Melotto**  
**Paulo Diego Sales Brito**  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
**André Ferreira de Lima**

### Crime C/ Meio Ambiente

023 - 0012090-22.2009.8.23.0030

Nº antigo: 0030.09.012090-5

Indiciado: F.T.A.

Despacho: I - Redesigno a audiência para o dia 09/12/2010, às 09h, já saindo intimados os presentes; II - Intime-se novamente a testemunha FLÁVIO MACIEL SOUZA, conforme ofício de fls. 77, momento em que será interrogado o autor do fato. III - Publique-se. MCI, 10/11/2010. Sissi Marlene Dietrich Schwantes. Juíza Substituta Auxiliar da Comarca de Mucajaí  
 Advogados: Francisco Salismar Oliveira de Souza, Robélia Ribeiro Valentim

024 - 0012094-59.2009.8.23.0030

Nº antigo: 0030.09.012094-7

Indiciado: F.T.A.

Audiência REALIZADA.Despacho: I - Redesigno a audiência para o dia 09/12/2010, às 09h30min, já saindo intimados os presentes; II - Intime-se novamente as testemunhas FLÁVIO MACIEL SOUZA e RAIMUNDO NETO ALVES LOPES, conforme ofício de fls. 32/33, momento em que será interrogado o autor do fato. III - Publique-se. MCI, 10/11/2010. Sissi Marlene Dietrich Schwantes. Juíza Substituta - Auxiliar da Comarca de Mucajaí

Advogados: Francisco Salismar Oliveira de Souza, Robélia Ribeiro Valentim

## Comarca de Rorainópolis

### Índice por Advogado

000116-RR-B: 020

000169-RR-N: 006

000176-RR-B: 021

000379-RR-N: 007

### Cartório Distribuidor

### Vara Cível

#### Carta Precatória

001 - 0002004-04.2010.8.23.0047

Nº antigo: 0047.10.002004-0

Autor: Ibama

Réu: Ruy Hugo Gomes Reis

Distribuição por Sorteio em: 10/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

#### Out. Proced. Juris Volun

002 - 0002007-56.2010.8.23.0047

Nº antigo: 0047.10.002007-3

Autor: Sirley Silva e Silva e outros.

Distribuição por Sorteio em: 10/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

#### Execução de Alimentos

003 - 0002008-41.2010.8.23.0047

Nº antigo: 0047.10.002008-1

Autor: W.A.C.

Réu: V.S.C.

Distribuição por Sorteio em: 10/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

#### Juiz(a): Parima Dias Veras

#### Carta Precatória

004 - 0002003-19.2010.8.23.0047

Nº antigo: 0047.10.002003-2

Autor: Flavio Andre Vieira

Réu: Francisca Pereira Lima

Distribuição por Sorteio em: 10/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

### Vara Criminal

#### Juiz(a): Parima Dias Veras

#### Auto Prisão em Flagrante

005 - 0002005-86.2010.8.23.0047

Nº antigo: 0047.10.002005-7

Réu: Orlando Custodio Filho

Distribuição por Sorteio em: 10/11/2010.

Nenhum advogado cadastrado.

## Publicação de Matérias

**Vara Cível**

Expediente de 10/11/2010

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Parima Dias Veras**  
**PROMOTOR(A):**  
**Eduardo Messaggi Dias**  
**Lucimara Campaner**  
**Silvio Abbade Macias**  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
**Karine Amorim Bezerra Xavier**

**Ação Civil Pública**

006 - 0002054-74.2003.8.23.0047  
 Nº antigo: 0047.03.002054-0  
 Autor: Ministério Público  
 Réu: Itaparã Sportng Fishing Ltda  
 Autos remetidos ao Tribunal de Justiça.  
 Advogado(a): José Aparecido Correia

007 - 0003654-96.2004.8.23.0047  
 Nº antigo: 0047.04.003654-4  
 Autor: Ministério Público Estadual  
 Réu: Governo do Estado de Roraima  
 Autos remetidos ao Tribunal de Justiça.  
 Advogado(a): Mivanildo da Silva Matos

**Guarda**

008 - 0006882-74.2007.8.23.0047  
 Nº antigo: 0047.07.006882-1  
 Autor: R.G.F.

Decisão: "A requerida, citada por edital, não apresentou manifestação, razão porque decreto-lhe a sua revelia, sem os efeitos do art.319 CPC.Nomeio Curadora Especial à DPE, determinando a abertura de vista para oferecimento de copntestação.Rorainópolis/RR,09/11/2010.Parima Dias Veras.Juiz de Direito."

Nenhum advogado cadastrado.

**Vara Criminal**

Expediente de 10/11/2010

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Parima Dias Veras**  
**PROMOTOR(A):**  
**Eduardo Messaggi Dias**  
**Lucimara Campaner**  
**Silvio Abbade Macias**  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
**Karine Amorim Bezerra Xavier**

**Auto Prisão em Flagrante**

009 - 0000942-26.2010.8.23.0047  
 Nº antigo: 0047.10.000942-3  
 Réu: Francisco Dyesses Ferreira Chaves  
 (...)Pelo exposto, e por tudo o que consta dos autos, HOMOLOGO o presente auto de prisão em flagrante.(...)Rorainópolis/RR, 09/11/2010. Parima Dias Veras. Juiz de Direito.  
 Nenhum advogado cadastrado.

010 - 0000943-11.2010.8.23.0047  
 Nº antigo: 0047.10.000943-1  
 Réu: Ramon Passos de Sousa  
 (...)Pelo exposto, e por tudo o que consta nos autos, HOMOLOGO presente auto de prisão em flagrante.(...)Rorainópolis/RR, 09/11/2010. Parima Dias Veras. Juiz de Direito.  
 Nenhum advogado cadastrado.

011 - 0001825-70.2010.8.23.0047  
 Nº antigo: 0047.10.001825-9  
 Réu: Luiz Eudes Silva de Oliveira  
 (...)Pelo exposto, e por tudo o que consta nos autos, HOMOLOGO o presente auto de prisão em flagrante.(...)Rorainópolis/RR, 09/11/2010. Parima Dias Veras. Juiz de Direito.  
 Nenhum advogado cadastrado.

012 - 0001827-40.2010.8.23.0047  
 Nº antigo: 0047.10.001827-5  
 Réu: Walas Gomes e outros.  
 (...)Pelo exposto, e por tudo o que consta nos autos, HOMOLOGO o presente auto de prisão em flagrante, e CONCEDO A LIBERDADE

PROVISÓRIA aos flagranteados WALAS GOMES e ROBERTO RODRIGUES OLIVEIRA, mediante compromisso legal de comparecer mensalmente na Secretaria deste juízo a fim de comprovar sua permanência no distrito da culpa, bem como venha a estar presente em todos os atos do processo, além de não se ausentar desta comarca sem prévia autorização deste Juízo.(...)Rorainópolis/RR, 09/11/2010. Parima Dias Veras. Juiz de Direito.  
 Nenhum advogado cadastrado.

013 - 0001864-67.2010.8.23.0047  
 Nº antigo: 0047.10.001864-8  
 Réu: José de Anchieta de Souza  
 (...)Pelo exposto, e por tudo o que consta nos autos, HOMOLOGO o presente auto de prisão em flagrante.(...)Rorainópolis/RR, 09/11/2010. Parima Dias Veras. Juiz de Direito.  
 Nenhum advogado cadastrado.

014 - 0001865-52.2010.8.23.0047  
 Nº antigo: 0047.10.001865-5  
 Réu: Sanqueive de Souza Bruce  
 (...)Pelo exposto, e por tudo o que consta dos autos, HOMOLOGO o presente auto de prisão em flagrante.(...)Rorainópolis/RR, 09/11/2010. Parima Dias Veras. Juiz de Direito.  
 Nenhum advogado cadastrado.

015 - 0001871-59.2010.8.23.0047  
 Nº antigo: 0047.10.001871-3  
 Réu: Anacleto Ferreira Correa  
 (...)Pelo exposto, HOMOLOGO o presente auto de prisão em flagrante, e não concedo liberdade provisória ao flagranteado ANACLETO FERREIRA CORREA, em razão de estar presente, um dos pressupostos previsto no art. 312 do CPP, qual seja prisão para a garantia da ordem pública.(...)Rorainópolis/RR, 09 de novembro de 2010. Parima Dias Veras. Juiz de Direito.  
 Nenhum advogado cadastrado.

**Crime C/ Patrimônio**

016 - 0007938-11.2008.8.23.0047  
 Nº antigo: 0047.08.007938-8  
 Final da Decisão: "Pelo exposto, com fundamento no art.1º, §4º da Lei Complementar nº105/2001, defiro a quebra do sigilo de gravação de imagens nos termos do pedido da autoridade policial, para que a agência do Banco do Brasil de Rorainópolis, entregue, em juízo, as imagens feitas no dia 01 a 04 de abril de 2008. Assino o prazo de cinco dias para o cumprimento da determinação, sob pena de responsabilidade. Oficie-se ao Banco do Brasil local, com cópia desta decisão. P.R.I. O MP e a autoridade policial. Rorainópolis - RR, 04 de novembro de 2010. Parima Dias veras. Juiz de Direito".  
 Processo só possui vítima(s).  
 Nenhum advogado cadastrado.

**Inquérito Policial**

017 - 0000322-14.2010.8.23.0047  
 Nº antigo: 0047.10.000322-8  
 Réu: Benedito Rodrigues da Rocha  
 Decisão: "Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dez, na Sala de Audiências do Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal, às 14h00min, presentes o MM. Juiz de Direito da comarca de Rorainópolis/RR, Dr. PARIMA DIAS VERAS, comigo Jenuário Barbosa a seu cargo adiante nomeado. (...). Passou o MM. Juiz a proferir a seguinte  
 Decisão: Assiste razão ao MP. (...). De modo que, nos moldes da R. manifestação ministerial é aconselhável a concessão da liberdade provisória ao acusado, (...). A concessão da liberdade provisória do acusado implica na revogação da prisão preventiva anteriormente determinada. Expeça-se Alvará de Soltura se por outro motivo não deva permanecer preso. (...). PARIMA DIAS VERAS. Juiz de Direito".  
 Nenhum advogado cadastrado.

018 - 0001354-54.2010.8.23.0047  
 Nº antigo: 0047.10.001354-0  
 Réu: Antonio Vando Henrique Sousa  
 Final da Decisão: "Ante o exposto, recebo a denúncia. Cite-se o acusado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja encontrado, cite-se por edital (art.396 e parágrafo único do CPP). Não apresentada resposta no prazo fixado, ou seo acusado, citado, não constituir defensor, nomeio-lhe desde já o Defensor Público que atua nesta Comarca, para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos pelo mesmo prazo (art.396-A, §2º, do CPP). Defiro a promoção ministerial. Publique-se. Cumpra-se. Rorainópolis -RR, 04 de novembro de 2010. Parima Dias Veras. Juiz de Direito".  
 Nenhum advogado cadastrado.

019 - 0001443-77.2010.8.23.0047  
 Nº antigo: 0047.10.001443-1

Réu: Cleoni Castro Silva

Final da Decisão: "Ante o exposto, recebo a denúncia. Cite-se o acusado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, caso não seja encontrado, cite-se por edital (art.396 e parágrafo único do CPP). Não apresentada resposta no prazo fixado, ou se o acusado, citaso, não constituir defensor, nomeio-lhe desde já o Defensor Público que atua nesta Comarca, para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos pelo mesmo prazo (art.396-A, §2º, do CPP). Defiro a promoção ministerial. Publique-se. Cumpra-se. Rorainópolis - RR, 04 de novembro de 2010. Parima Dias Veras. Juiz de Direito".  
Nenhum advogado cadastrado.

### Liberdade Provisória

020 - 0000939-71.2010.8.23.0047

Nº antigo: 0047.10.000939-9

Réu: Francisco Dyesse Ferreira Chaves

(...)Pelo exposto, concedo a liberdade provisória ao flagranteado FRANCISCO DYESSE FERREIRA CHAVES, mediante compromisso legal de estar presente em todos os atos do processo, além de não se ausentar do município em que reside, por mais de oito (08) dias, sem prévia autorização deste Juízo.(...)Rorainópolis/RR, 09.11.2010. Parima Dias Veras. Juiz de Direito.

Advogado(a): Tarcisio Laurindo Pereira

021 - 0001798-87.2010.8.23.0047

Nº antigo: 0047.10.001798-8

Réu: Dario Fitzroy Pereira

(...)Pelo exposto, em consonância com a manifestação ministerial, concedo a liberdade provisória ao flagranteado DÁRIO FITZROY PEREIRA, mediante compromisso legal de estar presente em todos os atos do processo, além de não se ausentar do município em que reside, por mais de oito (08) dias, sem prévia autorização deste juízo.(...)Rorainópolis/RR, 09/11/2010. Parima Dias Veras. Juiz de Direito.

Advogado(a): João Pereira de Lacerda

### Juizado Cível

Expediente de 10/11/2010

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

**Marcelo Mazur**

**Parima Dias Veras**

**PROMOTOR(A):**

**Eduardo Messaggi Dias**

**Lucimara Campaner**

**Silvio Abbade Macias**

**ESCRIVÃO(A):**

**Karine Amorim Bezerra Xavier**

### Proced. Jesp Cível

022 - 0006848-02.2007.8.23.0047

Nº antigo: 0047.07.006848-2

Autor: João Caetano Filho

Réu: Comercial Brasmov Ltda

(...)Pelo exposto, nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC, JULGO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.(...)Rorainópolis/RR, 10 de novembro de 2010. Parima Dias Veras. Juiz de Direito.

Nenhum advogado cadastrado.

## Comarca de São Luiz do Anauá

### Cartório Distribuidor

### Vara Cível

Juiz(a): Erasmo Hallysson Souza de Campos

### Mandado de Segurança

001 - 0001169-74.2010.8.23.0060

Nº antigo: 0060.10.001169-5

Autor: Roseli das Virgens Santos

Réu: Prefeitura Municipal de São João da Baliza

Distribuição por Sorteio em: 10/11/2010.

Valor da Causa: R\$ 100,00.

Nenhum advogado cadastrado.

### Juizado Criminal

Juiz(a): Erasmo Hallysson Souza de Campos

### Carta Precatória

002 - 0001141-09.2010.8.23.0060

Nº antigo: 0060.10.001141-4

Indiciado: M.L.A.

Distribuição por Sorteio em: 10/11/2010. AUDIÊNCIA PRELIMINAR: DIA 26/11/2010, AS 08:15 HORAS.

Nenhum advogado cadastrado.

## Publicação de Matérias

### Vara Cível

Expediente de 10/11/2010

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Erasmo Hallysson Souza de Campos**

**PROMOTOR(A):**

**Renato Augusto Ercolin**

**Silvio Abbade Macias**

**Valmir Costa da Silva Filho**

**ESCRIVÃO(A):**

**Vaancklin dos Santos Figueredo**

### Alimentos - Lei 5478/68

003 - 0023757-12.2009.8.23.0060

Nº antigo: 0060.09.023757-3

Autor: H.M.N.B. e outros.

Réu: E.S.B.

ícios. Após o trânsito em julgado, archive-se com baixa na distribuição e as cautelas de estilo, conforme normatização da CGJ. PRIC. Dr. ERASMO ALLYSSON SOUZA DE CAMPOS, Juiz de Direito Substituto, São Luiz 10.11.2010

Nenhum advogado cadastrado.

### Alimentos - Pedido

004 - 0022667-03.2008.8.23.0060

Nº antigo: 0060.08.022667-7

Requerente: L.S.R.S. e outros.

Requerido: J.S.S.

Em consequencias, diante da inercia da parte autora, reputo o abandono da causa, e julgo extinto o presente processo nos termos do §1º do art. 267 do CPC. (...) São Luiz do Anauá/RR, 09/11/2010. ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS. Juiz de Direito Substituto.

Nenhum advogado cadastrado.

### Averiguação Paternidade

005 - 0023874-03.2009.8.23.0060

Nº antigo: 0060.09.023874-6

Autor: L.C.A.C. e outros.

Réu: S.C.R.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Única Vara Cível, se processam os termos da Ação de Averiguação de Paternidade, processo n.º 0060.09.023874-6, movido por L.C.A.C. em desfavor de S.C.R, fica INTIMADA a Sr. Joelma de Almeida Carvalho, brasileira, solteira, do lar, para que no prazo de (30) trinta dias, contados da data da publicação em tela, manifeste o interesse no prosseguimento do feito. E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM Juiz expedir o presente edital que será fixado no flanelógrafo de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Cumpra-se, observadas as prescrições legais. São Luiz do Anauá/RR, sexta-feira, 2 de julho de 2010 Eu, Rafael de Almeida Costa (Técnico Judiciário) o digitei e Vaancklin dos Santos Figueredo (Escrivão Judicial) conferiu de ordem do meritíssimo Juiz de Direito titular dessa Comarca.

Nenhum advogado cadastrado.

### Curatela/interdição

006 - 0020863-34.2007.8.23.0060

Nº antigo: 0060.07.020863-6

Requerente: A.L.S.M.

Interditado: C.A.

Mediante o exposto, JULGO PROCEDENTE os pedidos da exordial, conforme o art.297, I do CPC, extinguindo-se o processo com RESOLUÇÃO DO MÉRITO, DECLARANDO COMO CURADOR DO

REQUERIDO,a Sra. ANÁLIA LINO SILVA DE MELO, devendo a mesma manter ele inerentes e gerir os presentes e futuros bens patrimoniais e econômicos do interdito com o devido zelo que lhe é peculiar em resguardo a sua manutenção e ao direito a uma vida e existência digna, nos termos do art.1.762 e 1.782 do CC (...)São Luiz/RR 02 de junho de 2010. Erasmo Hallysson de Souza Campos. Juiz de Direito Substituto. Nenhum advogado cadastrado.

### Execução

007 - 0023587-40.2009.8.23.0060  
Nº antigo: 0060.09.023587-4  
Exequente: P.H.R.L. e outros.  
Executado: N.S.L.

Em consequência, diante da inércia da parte autora, reputo o abandono da causa, e julgo extinto a presente ação nos termos do §1º do art. 267 do CPC. (...) São Luiz do Anauá/RR, 09/11/2010. ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS. Juiz de Direito Substituto. Nenhum advogado cadastrado.

## Vara Criminal

Expediente de 10/11/2010

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Erasmo Hallysson Souza de Campos**  
**PROMOTOR(A):**  
**Renato Augusto Ercolin**  
**Silvio Abbade Macias**  
**Valmir Costa da Silva Filho**  
**ESCRIVÃO(A):**  
**Vaancklin dos Santos Figueredo**

### Ação Penal - Ordinário

008 - 0022927-46.2009.8.23.0060  
Nº antigo: 0060.09.022927-3  
Indiciado: N.B.G.

SENTEÇA: DIANTE DO EXPOSTO, declaro extinta a punibilidade com supedâneo do art. 107, IV, do CPB, em face da decadência do Direito de Representação conforme art. 38 do CPP e art. 103 do CPB. PRI, após o trânsito em julgado da Sentença, archive-se os autos com as baixas necessárias de estilo conforme normatização da CGJ. Dr. ERASMO ALLYSSON SOUZA DE CAMPOS, Juis de Direito Substituto, São Luiz, 10.11.2010

Nenhum advogado cadastrado.

### Crime C/ Pessoa

009 - 0022857-29.2009.8.23.0060  
Nº antigo: 0060.09.022857-2  
Indiciado: M.C.S.

SENTEÇA: DIANTE DO EXPOSTO, declaro extinta a punibilidade com supedâneo do art. 107, IV, do CPB, em face da decadência do Direito de Representação conforme art. 38 do CPP e art. 103 do CPB. PRI, após o trânsito em julgado da Sentença, archive-se os autos com as baixas necessárias de estilo conforme normatização da CGJ.Dr. ERASMO ALLYSSON SOUZA DE CAMPOS, Juis de Direito Substituto, São Luiz, 10.11.2010

Nenhum advogado cadastrado.

### Inquérito Policial

010 - 0000012-66.2010.8.23.0060  
Nº antigo: 0060.10.000012-8  
Indiciado: J.E.C.

os termos do art. 107, VI, do CP. P.R.I.C.Dr. ERASMO ALLYSSON SOUZA DE CAMPOS, Juis de Direito Substituto, São Luiz, 10.11.2010

Nenhum advogado cadastrado.

011 - 0000865-75.2010.8.23.0060  
Nº antigo: 0060.10.000865-9  
Indiciado: C.A.S.

Sentença: Vistos etc. Compulsando os autos de forma acurada, merece ser acolhido o parecer do Representante do Ministério Público, pelo acolhimento do Sursis Processual, em face de estarem presentes os requisitos do art. 89 da Lei 9.099/95. DIANTE DO EXPOSTO, DECRETO a aplicação do Sursis Processual, pela pena mínima do art. 306 E 309 do CTB, sendo inferior a 01 (hum) ano, desta feita Recebo a Denúncia, em face da aceitação do Sursis pelo acusado usque art. 89, § 1º, da Lei 9.099/95, fixando o prazo para o cumprimento do Sursis de 02 anos, determinando ao autor do fato os seguintes requisitos a serem cumpridos,, dr. era

Nenhum advogado cadastrado.

## Juizado Criminal

Expediente de 10/11/2010

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
**Erasmo Hallysson Souza de Campos**  
**PROMOTOR(A):**  
**Renato Augusto Ercolin**  
**Silvio Abbade Macias**  
**Valmir Costa da Silva Filho**  
**ESCRIVÃO(A):**  
**Vaancklin dos Santos Figueredo**

### Crime C/ Fé Pública

012 - 0020415-61.2007.8.23.0060  
Nº antigo: 0060.07.020415-5  
Indiciado: F.P.L. e outros.

Sentença: Vistos e etc. HOMOLOGO A PRESENTE TRANSAÇÃO PENAL nos termos Art. 76 da Lei 9.099/95, conforme acima exarado, transação penal, com o intento a entrega de valor pecuniário de R\$ 250,00 a serem pagos em duas parcelas iguais ou parcela única, sendo a primeira até 10.12.2010 e a segunda até 10.01.2011, ao Conselho Tutelar de São João da Baliza/RR. Devendo ser entregue em Juízo o recibo de pagamento do respectivo valor, a fim de que seja extinto o processo nos termos do Art. 89, par. 5º da Lei 9.099/95, aplicado por analogia. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Saem às partes intimadas da sentença. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos conforme normatização da CGJ, com as praxes necessárias e hodiernas de estilo. P.R.I. Cumpra-se.Dr. ERASMO ALLYSSON SOUZA DE CAMPOS, Juis de Direito Substituto, São Luiz, 10.11.2010

Nenhum advogado cadastrado.

### Termo Circunstanciado

013 - 0000448-25.2010.8.23.0060  
Nº antigo: 0060.10.000448-4  
Indiciado: C.S.R.

e Dr. Erasmo Allysson Souza de Campos. Juiz de Direito Substituto são Luiz 10.11.2010.

Nenhum advogado cadastrado.

014 - 0000458-69.2010.8.23.0060  
Nº antigo: 0060.10.000458-3  
Indiciado: C.R.A.

Sentença: Vistos e etc. HOMOLOGO A PRESENTE TRANSAÇÃO PENAL nos termos Art. 76 da Lei 9.099/95, conforme acima exarado, transação penal, com o intento a entrega de prestação pecuniária no valor de R\$ 100,00 a ser pago em uma única parcela até 20.12.2010 ao Instituto Recreativo de Menores Carentes vinculado à Prefeitura Municipal de São Luiz, no PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), sito a Av. João Rodrigues, s/n, esquina com a Rua Paraná, Centro, São Luiz do Anauá. Devendo ser entregue em Juízo o recibo de pagamento do respectivo valor, a fim de que seja extinto o processo nos termos do Art. 89, par. 5º da Lei 9.099/95, aplicado por analogia. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Saem às partes intimadas da sentença. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos conforme normatização da CGJ, com as praxes necessárias e hodiernas de estilo. P.R.I.Cumpra-se.Dr. ERASMO ALLYSSON SOUZA DE CAMPOS, Juis de Direito Substituto, São Luiz, 10.11.2010

Nenhum advogado cadastrado.

Nenhum advogado cadastrado.

015 - 0000528-86.2010.8.23.0060  
Nº antigo: 0060.10.000528-3  
Indiciado: M.R.S.

Sentença: Vistos e etc. HOMOLOGO A PRESENTE TRANSAÇÃO PENAL nos termos Art. 76 da Lei 9.099/95, conforme acima exarado, transação penal, "que a autora do fato, mesmo em discussões acaloradas não acione a persecução penal, seja na face investigatória ou judicial em situações que não revele ser verídica na ocorrência do mundo fenomênico, como também, alertando que em uma nova situação peculiar a esta, a mesma não terá direito a outra Transação Pelo prazo de 05 anos", a fim de que seja extinto o processo nos termos do Art. 89, par. 5º da Lei 9.099/95, aplicado por analogia. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Saem às partes intimadas da sentença. Transitando em julgado, imediatamente, arquivem-se os autos conforme normatização da CGJ, com as praxes necessárias e hodiernas de estilo. P.R.I.Cumpra-se.Dr. ERASMO ALLYSSON SOUZA DE CAMPOS, Juis de Direito Substituto, São Luiz, 10.11.2010

Nenhum advogado cadastrado.

## Infância e Juventude

Expediente de 10/11/2010

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Erasmoo Hallysson Souza de Campos**  
**PROMOTOR(A):**  
**Renato Augusto Ercolin**  
**Silvio Abbade Macias**  
**Valmir Costa da Silva Filho**  
**ESCRIVÃO(A):**  
**Vaancklin dos Santos Figueredo**

Nenhum advogado cadastrado.  
 004 - 0000724-04.2010.8.23.0045  
 Nº antigo: 0045.10.000724-9  
 Autor: Fernando Bargas Pacheco e outros.  
 Distribuição por Sorteio em: 10/11/2010.  
 Nenhum advogado cadastrado.

#### Procedimento Sumário

005 - 0000714-57.2010.8.23.0045  
 Nº antigo: 0045.10.000714-0  
 Autor: Bernardeth Salustiano Rodrigues  
 Réu: Estado de Roraima  
 Distribuição por Sorteio em: 10/11/2010.  
 Advogado(a): Denise Abreu Cavalcanti

#### Pátrio Poder -destituição

016 - 0019415-60.2006.8.23.0060  
 Nº antigo: 0060.06.019415-0  
 Requerido: A.P.N.S.

(...)Diante do exposto,EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUCAO DO MERITO, usque Art.269,I,do CPC. JULGANDO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS DA EXORDIAL,em face ao perecimento dos mesmos por terem perdido a sua natureza de efetividade a tutela do bem da vida almejado.Sem condenação em custas e honorários advocaticios.Saindo as partes devidamente intimadas da sentença.Apos o transito em julgado, arquivem-se os autos conforme normatizacao da CGJ, com as praxes necessarios e hodiernas de estilo.P.R.I. Cumpra-se.(...)Sao Luiz,20 de setembro de 2010.Erasmoo Hallysson Souza de Campos - Juiz de Direito Substituto.  
 Nenhum advogado cadastrado.

#### Vara Criminal

**Juiz(a): Delcio Dias Feu**

#### Carta Precatória

006 - 0000719-79.2010.8.23.0045  
 Nº antigo: 0045.10.000719-9  
 Réu: Santa da Silva  
 Distribuição por Sorteio em: 10/11/2010.  
 Nenhum advogado cadastrado.

007 - 0000725-86.2010.8.23.0045  
 Nº antigo: 0045.10.000725-6  
 Autor: Ministerio Publico Federal  
 Réu: Orlando Mota Gil  
 Distribuição por Sorteio em: 10/11/2010.  
 Nenhum advogado cadastrado.

008 - 0000727-56.2010.8.23.0045  
 Nº antigo: 0045.10.000727-2  
 Réu: Osmar Galvao Mendes e outros.  
 Distribuição por Sorteio em: 10/11/2010.  
 Nenhum advogado cadastrado.

009 - 0000728-41.2010.8.23.0045  
 Nº antigo: 0045.10.000728-0  
 Réu: William Rodrigues da Rocha  
 Distribuição por Sorteio em: 10/11/2010.  
 Nenhum advogado cadastrado.

### Comarca de Alto Alegre

Não foi possível estabelecer uma conexão com esta comarca

### Comarca de Pacaraima

#### Índice por Advogado

000077-RR-A: 013  
 000100-RR-B: 011  
 000171-RR-B: 005  
 000178-RR-N: 011  
 000184-RR-A: 012  
 000203-RR-N: 011  
 000264-RR-A: 011  
 000313-RR-A: 012

#### Infância e Juventude

**Juiz(a): Delcio Dias Feu**

#### Proc. Apur. Ato Infracion

010 - 0000729-26.2010.8.23.0045  
 Nº antigo: 0045.10.000729-8  
 Infrator: L.C.S.R. e outros.  
 Distribuição por Sorteio em: 10/11/2010.  
 Nenhum advogado cadastrado.

#### Cartório Distribuidor

#### Vara Cível

**Juiz(a): Delcio Dias Feu**

#### Carta Precatória

001 - 0000720-64.2010.8.23.0045  
 Nº antigo: 0045.10.000720-7  
 Autor: E.R.L. e outros.  
 Réu: O.L.M.  
 Distribuição por Sorteio em: 10/11/2010.  
 Nenhum advogado cadastrado.

002 - 0000721-49.2010.8.23.0045  
 Nº antigo: 0045.10.000721-5  
 Autor: R.R.A.  
 Réu: C.O.R.  
 Distribuição por Sorteio em: 10/11/2010.  
 Nenhum advogado cadastrado.

003 - 0000723-19.2010.8.23.0045  
 Nº antigo: 0045.10.000723-1  
 Autor: E.R.L. e outros.  
 Réu: O.L.M.  
 Distribuição por Sorteio em: 10/11/2010.

#### Publicação de Matérias

#### Vara Cível

Expediente de 10/11/2010

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Delcio Dias Feu**  
**PROMOTOR(A):**  
**Lucimara Campaner**  
**ESCRIVÃO(A):**  
**Eva de Macedo Rocha**

#### Execução

011 - 0000005-61.2006.8.23.0045  
 Nº antigo: 0045.06.000005-1  
 Exequente: Agência de Fomento do Estado de Roraima  
 Executado: Dmitrios Rocha Silva - Me e outros.  
 PUBLICAÇÃO: Intimação da parte autora para efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), no prazo legal, sob pena de inscrição em dívida ativa. \*\* AVERBADO \*\*  
 Advogados: Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha,

Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Paulo Marcelo A. Albuquerque

### Oposição

012 - 0000189-75.2010.8.23.0045

Nº antigo: 0045.10.000189-5

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Clarindo Augusto da Silva e outros.

CITEM-SE OS OPOSTOS, NA PESSOA DE SEUS RESPECTIVOS ADVOGADOS, PARA CONTESTAR O PEDIDO NO PRAZO COMUM DE QUINZE DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57 DO CPC. APÓS EVENTUAL MANIFESTAÇÃO, CONCLUSOS PARA DECISÃO SOBRE LIMINARES F. 06. PACARAÍMA/RR, 12/07/2010 DR MARCELO MAZUR MM JUIZ RESPONDENDO PELA COMARCA DE PACARAÍMA

Advogados: Domingos Sávio Moura Rebelo, Ricardo Herculano Bulhões de Mattos Filho

### Procedimento Ordinário

016 - 0003189-20.2009.8.23.0045

Nº antigo: 0045.09.003189-4

Réu: S.S.O. e outros.

Homologo por sentença o relatório conclusivo da equipe técnica, aplicando as medidas de proteção perseguidas. Pacaraíma/RR, 20/10/2010 Dr Dêlcio Dias Feu MM Juiz de Direito  
Nenhum advogado cadastrado.

## Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

### Vara Criminal

Expediente de 10/11/2010

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Delcio Dias Feu**  
**PROMOTOR(A):**  
**Lucimara Campaner**  
**ESCRIVÃO(A):**  
**Eva de Macedo Rocha**

### Crime C/ Admin. Pública

013 - 0002415-24.2008.8.23.0045

Nº antigo: 0045.08.002415-6

Réu: Emerson Araújo Silva

FINAL DA COTA MINISTÉRIAL: Não obstante, parece razoável no caso em tela, e com amparo no princípio da ampla defesa, que V. Exa. dignesse em designar uma audiência de justificação, momento em que o reeducando poderá apresentar em Juízo testemunhas que podem relatar acerca da real identificação do requerente. Despacho como requer o MINISTÉRIO PÚBLICO. MM.Dr. Dêlcio Dias Feu Juiz de Direito. Pac. 19/07/2010. Audiência designada para o dia 16/11/2010.

Advogado(a): Roberto Guedes Amorim

### Juizado Cível

Expediente de 10/11/2010

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
**Delcio Dias Feu**  
**PROMOTOR(A):**  
**Lucimara Campaner**  
**ESCRIVÃO(A):**  
**Eva de Macedo Rocha**

### Possessória/cautelar

014 - 0001284-48.2007.8.23.0045

Nº antigo: 0045.07.001284-9

Requerente: Francisco Luiz Assunção Barradas

Requerido: Luiz Lopes da Silva

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 23/03/2011 às 14:40 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

### Infância e Juventude

Expediente de 10/11/2010

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Delcio Dias Feu**  
**PROMOTOR(A):**  
**Lucimara Campaner**  
**ESCRIVÃO(A):**  
**Eva de Macedo Rocha**

### Proc. Apur. Ato Infracion

015 - 0000380-23.2010.8.23.0045

Nº antigo: 0045.10.000380-0

Infrator: K.V.S. e outros.

Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 22/02/2011 às 09:30 horas Lei 9.099/95.

Nenhum advogado cadastrado.



**6ª VARA CÍVEL**

Expediente de 11/11/2010

**EDITAL DE CITAÇÃO E PAGAMENTO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Dr. Gursen de Miranda, MM. Juiz de Direito Titular da 6.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**Processo nº 010.08.184659-3 – EXECUÇÃO**

**Exeqüente: DENARIUM FOMENTO MERCANTIL LTDA**

**Executados: N.C.C. PAZ, POR SUA REPRESENTANTE LEGAL, SRª NESTORA CONCEIÇÃO CAVALCANTE PAZ**

Como se encontra a parte Executada N. C. C. PAZ em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação, para a CITAÇÃO da parte Executada N.C.C.PAZ, por sua Representante Legal, Srª NESTORA CONCEIÇÃO CAVALCANTE PAZ, para pagar à Exeqüente, no prazo de 03 (três) dias, o valor de R\$ 24.499,24 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), referente ao valor da causa, 10% de honorários advocatícios e custas iniciais, respectivamente.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 11 de novembro de 2010.

**RACHEL GOMES SILVA**

Escrivã

Matrícula nº 3011267

PACI CONCORS JUS

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O Dr. Gursen de Miranda, MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

**N.º 010.06.135143-2 – EXECUÇÃO**

**EXEQUENTE: NEMIAS FELIX DOS REIS**

**EXECUTADO: JANETE JANSEM BARBOSA**

Como se encontra a parte Exeqüente, NEMIAS FELIX DOS REIS, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a Executada efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 242,70 (duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

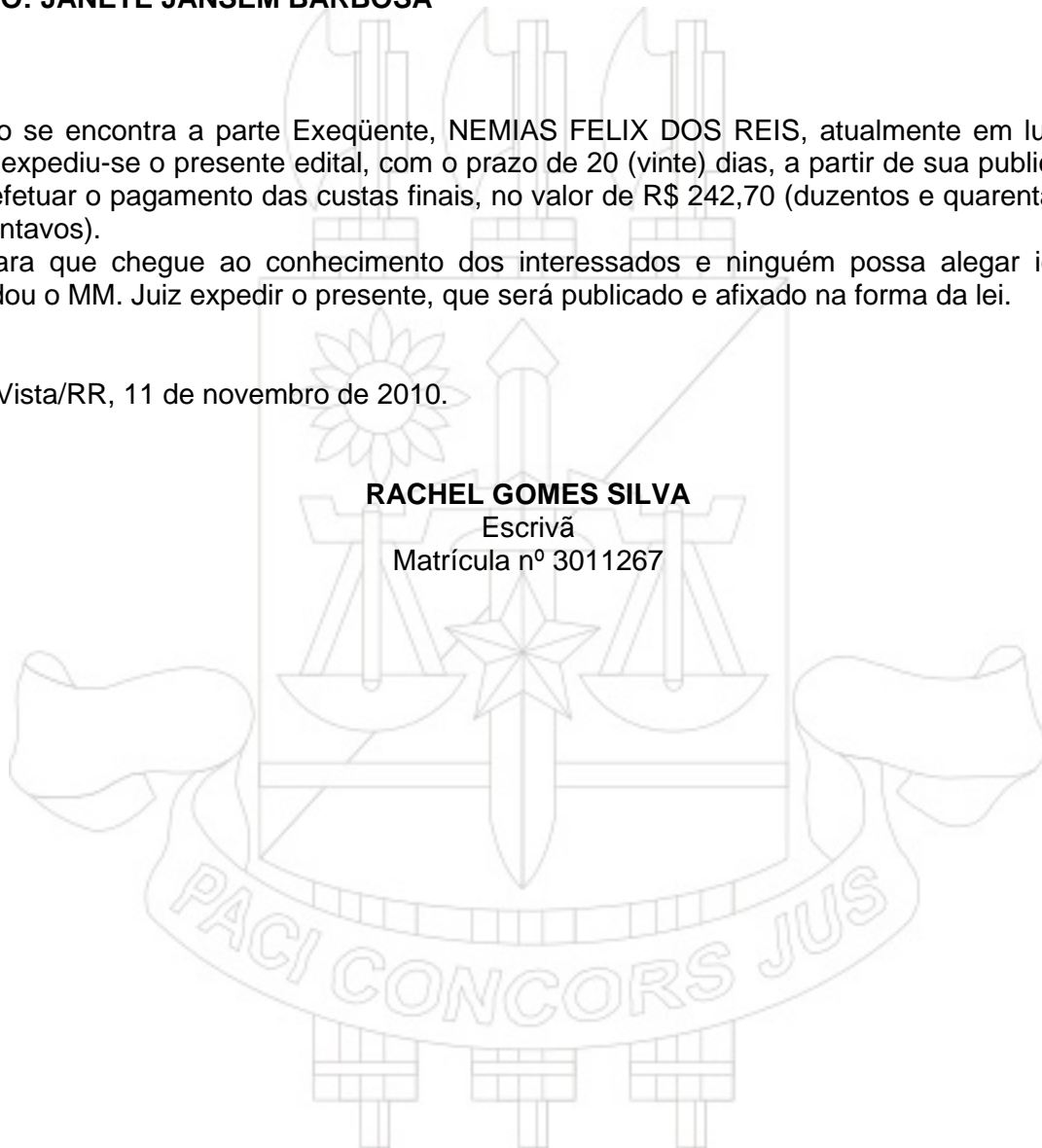
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 11 de novembro de 2010.

**RACHEL GOMES SILVA**

Escrivã

Matrícula nº 3011267



**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O Dr. Gursen de Miranda, MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

**N.º 010.01.007844-1 –**

**REQUERENTE: ROMERO JUCÁ FILHO**

**REQUERIDO: EMPRESA RORAIMENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA**

Como se encontra a parte Sucumbente, ROMERO JUCÁ FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para o Sucumbente efetuar o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 242,50 (duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 11 de novembro de 2010.

**RACHEL GOMES SILVA**

Escrivã

Matrícula nº 3011267



**6ª Vara Criminal**

Expediente de 11/11/2010

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA.**

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito da 6.ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Nº 010 06 151024-3

Ator: Justiça Pública

Réus: Fagner Martins Paz Landim e outros

Como se encontram os Réus FAGNER MARTINS PAZ LANDIM, HILTON PEREIRA DOS SANTOS E GLEISON CARLOS SOUZA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital de **INTIMAÇÃO**, com o prazo de **90 (noventa) dias**, a partir de sua publicação, intimando as partes Ré, para tomarem ciência do teor da r. sentença proferida, conforme FINAL DE SENTENÇA: *“Ante o exposto e, sobretudo, diante das Respostas do Conselho de Sentença do Júri Popular, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva estatal para o fim de, condenar FAGNER MARTINS PAZ LANDIM, devidamente qualificado nos autos, nas sanções penais do artigo 14 da lei 10.826/03, a pena de reclusão de 2 (dois) anos e 10 dias multas, a ser cumprida inicialmente no regime aberto, a qual substituído por duas restritivas de direito, qual seja, a de prestação de serviço a comunidade e de prestação pecuniária, devendo permanecer em liberdade para recorrer. E, absolvo HILTON PEREIRA DOS SANTOS E GLEISON CARLOS SOUZA DA SILVA, com fundamento no artigo 386, IV do CPP..... P. R. I. C. Boa Vista, 17 de junho de 2010. Daniela Schirato Collesi Minholi. Juíza de Direito Substituta.”*

E para que chegue ao conhecimento do (a) interessado (a) e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 11 de novembro de 2010.

Alexandre Martins Ferreira  
Escrivão Judicial

**JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE****EXPEDIENTE 11/11/2010****PORTARIA JIJ 031/2010**

Estabelece rotina de trabalho no Cartório do Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista

O Dr. Aluizio Ferreira Vieira, MM. Juiz Substituto, respondendo pelo Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais...

Considerando as petições e documentos encaminhados diariamente ao Magistrado para prover despachos sem qualquer conteúdo decisório;

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos cartorários e os despachos de mero expediente, a fim de agilizar a prestação jurisdicional nas três esferas do Juizado (infracional, cível e execução), além da função administrativa também exercida por este Juízo;

Considerando que os atos meramente ordinatórios, devem ser praticados de ofício pelos servidores do Juizado e revistos pelo Juiz quando necessários;

Considerando o disposto no artigo 93, XIV, da Constituição Federal;

Considerando a Meta prioritária 5/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando a Portaria Conjunta Presidência/CGJ n. 6/2010;

Considerando o Provimento 001/2009 da CGJ;

**RESOLVE:**

Artigo 1º. Instituir como rotina de trabalho no cartório deste Juizado, as disposições dos artigos subseqüentes.

Artigo 2º. Todas as petições, laudos e demais peças processuais (precatórias, rogatórias, ofícios, relatórios, etc.) serão juntados aos autos independentemente de despacho judicial.

Artigo 3º. Recebida a petição inicial, o relatório de ato infracional, o BOC, a comunicação de apreensão em flagrante ou a representação infracional, o servidor responsável pela distribuição dos processos, deverá registrá-lo e autuá-lo, cadastrando-o no SISCOM.

Artigo 4º. Após a distribuição, se for o caso, os autos devem ser encaminhados ao servidor responsável para efetuar a inscrição nos cadastros do CNJ, respectivamente:

- a) CNCA – Cadastro Nacional de Criança Acolhidas;
- b) CNAFL – Cadastro Nacional de Adolescentes em conflito com a lei;
- c) CNA – Cadastro Nacional de Adoção;
- d) SNBA – Sistema Nacional de Bens Apreendidos;

Artigo 5º. Somente após o cumprimento dos procedimentos dos artigos 3 e 4, os autos deverão ser encaminhados a conclusão.

Artigo 6º. Sempre que os autos retornarem do gabinete, separar os processos por prioridade, e:

- a) Verificar se houve a publicação do pronunciamento, em sendo o caso;
- b) Não tendo havido, enviar para publicação, certificando-se;
- c) Publicado o ato, certificar;
- d) Cumprida a determinação judicial, registrar a movimentação no SISCOM;

Artigo 7º. Em caso de a decisão/despacho fixar prazo para manifestação, deverá ser aguardando o transcurso do prazo e:

- a) Sendo atendida a determinação, juntar a manifestação, certificar acerca da tempestividade e encaminhar os autos a conclusão;
- b) Em não havendo manifestação, certificar e encaminhar para conclusão;

Artigo 8º. O servidor responsável pela confecção dos mandados será também o responsável por todo o procedimento interno da central de mandados deste Juizado, entregando-os para cumprimento aos Oficiais de Justiça:

- a) Decorrido o prazo para cumprimento do mandado, sem que seja efetuada a devolução, efetuar a cobrança junto ao Oficial de Justiça, para que devolva o mandado no prazo de cinco dias, certificando-se nos autos;
- b) Caso o oficial não devolva no prazo indicado acima, certificar e fazer a conclusão dos autos;

Artigo 9º. Em se tratando de cartas precatórias, cartas rogatórias e cartas com aviso de recebimento, os seguintes procedimentos devem ser observados:

- a) Expedida a carta, está deverá ser encaminhada para a Diretoria do Fórum, mediante ofício, em três vias;
- b) Tratando-se de carta destinada a comarca do Estado, o encaminhamento será feito, preferencialmente, por email ou pelo SICOJURR;
- c) Após a expedição, aguardar a devolução do AR, pelo prazo de 30 dias;
- d) Devolvido o AR, juntá-lo aos autos e aguardar a devolução da carta por 30 dias;
- e) Não sendo devolvido o AR ou não havendo a devolução da precatória, solicitar junto ao Juízo deprecado, informações sobre o cumprimento, preferencialmente, via e-mail;
- f) Após a solicitação das informações, aguardar resposta ou a devolução da carta, pelo prazo de 30 dias;
- g) Em não havendo resposta ou devolução, certificar e encaminhar os autos para conclusão;
- h) Devolvida a precatória/rogatória, juntar aos autos e encaminhar para conclusão;

Artigo 10. Em se tratando de editais, as seguintes rotinas devem ser observadas:

- a) Após a expedição do edital, afixá-lo no mural do Juizado, providenciando-se a publicação no DJE;
- b) Efetivada a publicação, certificar e aguardar o transcurso do prazo do edital e do ato da parte;
- c) Findo o prazo, proceder conforme artigo 4º;

Artigo 11. Após a citação, juntar aos autos o respectivo comprovante, aguardando-se o prazo de resposta:

- a) Apresentada defesa, juntar aos autos e certificar sobre a tempestividade;
- b) Não apresentada defesa, certificar;
- c) Após, encaminhar a conclusão;

Artigo 12. Recebido em cartório autos com sentença, as seguintes rotinas devem ser observadas:

- a) Certificar a publicação, que deve ser realizada pelo Gabinete;
- b) Lançar a movimentação correspondente a sentença no SISCOM;
- c) Registrar a sentença no livro próprio, certificando nos autos;
- d) Caso não seja interposto recurso, certificar o trânsito em julgado;
- e) Sendo interposto recurso, certificar acerca da tempestividade e encaminhar os autos a conclusão;

Artigo 13. Solicitado o desarquivamento de autos, o servidor deverá verificar no SISCOM, se os autos encontram-se arquivados no próprio Juizado ou no Fórum:

- a) Estando os autos no Juizado, proceder ao desarquivamento, juntar a petição e fazer a conclusão dos autos;
- b) Estando os autos no Fórum, solicitar o desarquivamento no SISCOM e com a chegada dos autos, juntar a petição, fazendo os autos conclusos;

Artigo 14. Designada a audiência, será publicado em conjunto com o despacho a data da realização, sendo lançado no SISCOM a movimentação correspondente, expedindo-se as intimações/notificações:

- a) A ciência do Ministério Público e da Defensoria será realizada mediante carga dos autos.
- b) Em havendo advogado particular, as partes serão intimadas por intermédio deste, via DJE, excetuando-se determinação em contrário;
- c) Os menores serão notificados, por intermédio de Oficial de Justiça, ou, no caso dos institucionalizados, por intermédio dos Abrigos, SEMDES ou do CSE;

Artigo 15. Em se tratando de processo infracional, não tendo sido localizado testemunha ou certificado pelo Sr. Oficial de Justiça que o menor infrator encontra-se em local incerto e não sabido, os autos deverão ser encaminhados ao Ministério Público para manifestação.

Artigo 16. Em todos os efeitos de competência deste Juizado, os atos meramente ordinatórios serão praticados de ofício pelo Cartório, tais como:

- a) Requisição de relatórios de acompanhamento de medida;
- b) Requisição de relatórios situacionais dos abrigados;
- c) Vista dos autos às partes e seus procuradores, observando-se o que dispõe o artigo 40, §2º e 155, ambos do Código de Processo Civil;
- d) Vista ao Ministério Público, sempre que o procedimento assim o exigir;
- e) Intimação do Oficial de Justiça, por e-mail, para devolver, no prazo de 5 dias, devidamente cumprido, o mandado que esteja em seu poder por prazo superior a 30 dias;
- f) Intimação de advogados e partes, expirado o prazo legal de vistas, para efetuar a devolução dos autos, no prazo de 24 horas, advertindo-os das penalidades previstas no artigo 196, bem como da expedição de mandado de busca e apreensão;
- g) Expedição de ofício, assinado pelo Juiz, ao Ministério Público para cobrança de autos que estejam em carga para a promotoria, com prazo vencido;
- h) Habilitar no SISCOM advogados com procuração nos autos;
- i) Intimação das partes para receber documentos em cartório, tais como guias, editais, alvarás e autorizações;
- j) Encerrar o volume que atingir 200 folhas, procedendo a abertura de novos volumes;
- k) Intimação das partes, do perito, técnicos e testemunhas arroladas para a audiência, quando requeridas tempestivamente, bem como expedir mandado de condução coercitiva de testemunha devidamente intimada e que não compareceu no ato;
- l) Expedição de ofício a SEMDES e ao CSE, para comunicação sobre audiência;
- m) Intimação da parte para manifestação, quando for o caso;
- n) Cobrança de expedientes e laudos periciais, quando ultrapassados 30 dias de sua expedição, salvo se assinalado outro prazo no despacho;
- o) Cobrança de mandados encaminhados a DDIJ ou a Divisão de Proteção, após 30 dias ou quando decorrido o prazo para seu cumprimento, sem que haja devolução;

Artigo 17. Acrescenta-se ao artigo anterior, em se tratando de feitos infracionais, os seguintes atos:

- a) Juntada da Folha de Antecedentes Infracionais e de feitos da Infância e da Juventude após a distribuição do feito ou antes da audiência de remissão ou de instrução e julgamento;
- b) Apensamento dos comunicados de apreensão em flagrante, do respectivo processo de apuração de ato infracional, pedidos de providências, bem como demais requerimentos que se relacionem e se identifiquem com o processo na qual figura o menor;
- c) Após a audiência de apresentação e oitiva, encaminhar os autos ao Setor interprofissional deste Juizado para elaboração de laudo psicossocial;

Artigo 18. Em se tratando de execução de medias sócio-educativas, os seguintes atos independem de despacho judicial:

- a) Apensamento dos feitos referentes ao mesmo infrator, visando uma análise do conjunto processual e uma possível unificação das medidas sócio-educativas;
- b) Requisição de relatório do corpo técnico do CSE ou da SEMDES a cada 3 meses;

- c) Encaminhamento do feito ao Setor interprofissional para elaboração de relatório, após o recebimento do relatório do item b;
- d) Encaminhar aos autos ao Ministério Público e após a Defensoria Pública/Patrono, após o recebimento do relatório do setor interprofissional;

Artigo 19. Nos feitos cíveis, os seguintes atos podem ser realizados de ofício:

- a) Apensar os feitos relativos à adoção e habilitação para adoção, em se tratando do mesmo adotante ou adotado
- b) Encaminhar, de imediato, ao Ministério Público, o pedido de suprimento materno/paterno para viagem ao exterior, desde que efetuado de acordo com o modelo existente neste Juizado;
- c) Encaminhar a Divisão de proteção, o pedido de autorização judicial para trabalho, para elaboração de relatório. Após, com a juntada do relatório, encaminhar ao setor interprofissional, para estudo de caso. Em seguida, com a juntada do referido estudo, encaminhar ao Ministério Público;
- d) Encaminhar a divisão de proteção, o pedido de alvará para funcionamento de “lan houses”, para fiscalização e elaboração de relatório. Após, com a juntada do relatório, abrir vistas ao Ministério Público.

Artigo 20. Os autos de infração administrativa lavrado pela Divisão de proteção deverão ser autuados, registrados e cadastrados no SISCOM, junto ao Cartório do Juizado, onde aguardará o prazo para defesa:

- a) Apresentada defesa, proceder a juntada e certificar a tempestividade;
- b) Não apresentada defesa, certificar a ausência de manifestação e encaminhar ao Ministério Público;

Artigo 21. O SISCOM deverá ser corretamente “alimentado”, para fins de operosidade, lançando-se, corretamente, as movimentações correspondentes aos atos processuais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DJE, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 108/2003 deste Juizado.

Encaminhe-se cópias da presente portaria a Presidência, a Corregedoria, ao Ministério Público, a Defensoria Pública e a Ordem dos Advogados do Brasil.

Encaminhe-se, por fim, cópia da presente portaria a COPEGE, para os fins do que dispõe a Portaria Conjunta Presidência/CGJ 006/2010.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Boa Vista, RR, 27 de outubro de 2010.

Juiz Substituto **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**  
Respondendo pelo Juizado da Infância e da Juventude



**1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DE BOA VISTA**

Expediente de 11/11/2010

Processo nº 010.2008.903.755-9

Diante do exposto, DECLARO EXTINTA a punibilidade de BRUNO LIMA MORAES, em face da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva/executiva estatal, com base no artigo 107, IV, do Código Penal. Intime-se apenas através da publicação no DJE. Notifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se, observando as cautelas de estilo. P.R.I. Boa Vista, RR, 22 de setembro de 2010. (ass. digitalmente). Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito

Processo nº 010.2009.918.618-0

Diante do exposto, extingo a punibilidade de FÁBIO SAGICA e NATALIA ALVES FEITOSA, pelos fatos relativos ao crime do artigo 129, ambos do Código Penal, em razão da decadência do direito de representação e queixa crime, com amparo nos artigos 38 do Código de Processo Penal, 75, p.ú., da Lei 9099/95, e 107, IV, do Código Penal. Intime-se apenas através da publicação no DPJ. Notifique-se o MP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, RR, 23 de agosto de 2010. (assinado digitalmente). Rodrigo Bezerra Delgado. Juiz de Direito Substituto

AUTOS: 010.2009.909.593-6

DECISÃO. Acolho o parecer ministerial de evento 64. Da análise dos Autos, depreende-se que este Juízo é incompetente para julgar o presente feito, eis que a ação penal do delito em tela deve ser promovida junto a uma das Varas Criminais desta Comarca, ante a complexidade da causa. Portanto, declino da competência e determino a remessa dos Autos para aquele Juízo, via Cartório Distribuidor. Diligências necessárias. Notifique-se. Boa Vista, RR, 28 de julho de 2010. (assinada digitalmente). Rodrigo Bezerra Delgado. Juiz de Direito Substituto

Processo nº 010.2008.902.124-9

Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido sua obrigação, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de RICHARLISSON SILVA CAETANO, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95, por analogia. Notifique-se o MP. Intime-se apenas através da publicação no DJE. Publique-se e Registre-se. Após, venham conclusos para Sentença os Autos 010 2008 904 408-4, diante da manifestação do MP do MP no EP 79. Boa Vista, RR, 23 de setembro de 2010. (ass. digitalmente). ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito

Proc. nº 010.2008.909.238-0

Da análise dos Autos, depreende-se que este Juízo é incompetente para julgar o presente feito face à sua complexidade advinda da necessidade de citação editalícia do autor da infração, devendo a ação penal do delito em tela ser promovida junto a uma das Varas Criminais desta Comarca, nos termos do artigo 77, § 2º, da Lei 9099/95. Portanto, declino da competência e determino a remessa dos Autos para um daqueles r. Juízos, via Cartório Distribuidor. Diligências necessárias. Notifique-se. Boa Vista, RR, 27 de agosto de 2010. (assinada digitalmente). Rodrigo Bezerra Delgado. Juiz de Direito

Proc. nº 010.2008.909.825-4

Da análise dos Autos, depreende-se que este Juízo é incompetente para julgar o presente feito face à sua complexidade advinda da necessidade de citação editalícia do autor da infração, devendo a ação penal do delito em tela ser promovida junto a uma das Varas Criminais desta Comarca, nos termos do artigo 77, § 2º, da Lei 9099/95. Portanto, declino da competência e determino a remessa dos Autos para um daqueles r. Juízos, via Cartório Distribuidor. Diligências necessárias. Notifique-se. Boa Vista, RR, 27 de agosto de 2010. (assinada digitalmente). Rodrigo Bezerra Delgado. Juiz de Direito

Proc. n.º 010.2009.909.723-9

Ante o exposto, archive-se o processo. P.R.I. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 26 de agosto de 2010. (assinada digitalmente). Rodrigo Bezerra Delgado. Juiz de Direito Substituto

Proc. nº 010.2009.912.466-0

Da análise dos Autos, depreende-se que este Juízo é incompetente para julgar o presente feito face à sua complexidade advinda da necessidade de citação editalícia do autor da infração, devendo a ação penal do delito em tela ser promovida junto a uma das Varas Criminais desta Comarca, nos termos do artigo 77, § 2º, da Lei 9099/95. Portanto, declino da competência e determino a remessa dos Autos para um daqueles r. Juízos, via Cartório Distribuidor. Diligências necessárias. Notifique-se. Boa Vista, RR, 27 de agosto de 2010. (assinada digitalmente). Rodrigo Bezerra Delgado. Juiz de Direito

AUTOS: 010.2009.913.510-4

Destarte, com fundamento no art. 77, §2º, da Lei n.º 9.099/95, declino da competência para uma das Varas Criminais Genéricas desta Capital. Após o trânsito em julgado, remetam-se os presentes autos a uma das Varas Criminais desta Capital, via Cartório Distribuidor, observadas as baixas necessárias e as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, 26 de agosto de 2010. (assinatura digital). Rodrigo Bezerra Delgado. Juiz de Direito Substituto

Processo nº 010.2009.915.482-4

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a Denúncia do EP 21, mas com a retificação da capitulação, para CONDENAR o réu, AMAZONAS THIAGO INÁCIO DA SILVA, às sanções do art. 33, §3º, da Lei 11.343/06. (...). Expostos os fundamentos da dosimetria, FIXO A PENA EM 06 (SEIS) MESES DE DETENÇÃO, PENA ESTA, QUE IMPONHO AO RÉU, AMAZONAS THIAGO INÁCIO DA SILVA, como medida de justa e suficiente retribuição, pelo crime ora praticado. (...). Assim sendo, condeno definitivamente o acusado a 06 (seis) meses de detenção, ao pagamento de 10 (dez) dias-multa e, também, ao comparecimento obrigatório em programa de desintoxicação pelo prazo máximo de 5 (cinco) meses. (...). P. R. I. Oportunamente, após o trânsito em julgado, desta decisão, tomem-se as seguintes providências: 1) Lance-se o nome do apenado no rol dos culpados; 2) Expeça-se guia de execução do réu; 3) Remetam-se os Autos à contadoria para fins de cálculo do dias-multa, devidamente corrigido; 4) estabeleço o prazo de 10 (dez) dias para pagamento, ex vi art. 50 do CPB; 5) Em cumprimento ao disposto pelo art. 72, parágrafo 2º, do Código Eleitoral, oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do réu, com a sua devida identificação, acompanhada de fotocópia da presente decisão, para cumprimento do quanto estatuído pelo artigo 15, III, da Constituição Federal. P. R. I. Boa Vista (RR), 3 de setembro de 2010. (ass. digitalmente). RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito Substituto

Processo n.º 0010.2009.918.478-9

POSTO ISSO, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva Estatal para ABSOLVER a acusada, MARIA RAIMUNDA MARTINS DE OLIVEIRA, das sanções do art. 331 do CPB. Sem custas. P. R. I. Boa Vista (RR), 03 de setembro de 2010. (ass. digitalmente). RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito Substituto

Processos n.º 0010.2010.901.547-8

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia do EP 15, para CONDENAR ao réu, JOSE WILSON DANTAS DA SILVA, às medidas do art. 28 da Lei 11.343/06. (...). P. R. I. Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências: 1) Lance-se o nome do Réu no rol dos culpados; 2) Expeça-se a carta de guia de execução; 3) Comunique-se a condenação do réu, com sua devida identificação, acompanhada de fotocópia da presente decisão, para cumprimento do quanto disposto pelos artigos 71, §2º, do Código Eleitoral c/c art. 15, III, da Constituição Federal; 4) Oficie-se ao Instituto de Identificação, fornecendo informações sobre a condenação do réu. Boa Vista (RR), 02 de setembro de 2010. (ass. digital). RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito Substituto

Proc. nº 010.2010.903.215-0

Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido a obrigação, extingo a punibilidade de KLEITON ROBERTO COELHO QUEIROZ pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95, por analogia. Notifique-se o MP. Intime-se apenas através da publicação no DJE. Após, certifique-se o trânsito em julgado e archive-se, com as anotações de praxe. P.R.I. Boa Vista, RR, 08 de outubro de 2010. (assinada digitalmente). Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito

AUTOS: 010.2008.905.338-2

Destarte, com fundamento no art. 66, parágrafo único, da Lei n.º 9.099/95, declaro incompetente este Juizado Especial para o processamento do feito relativamente a Valexton Lins Oliveira Ambrósio. Após o

trânsito em julgado, remeta-se cópia dos presentes autos a uma das Varas Criminais desta Capital, via Cartório Distribuidor, observadas as baixas necessárias e as formalidades legais. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 13 de agosto de 2010. (assinada digitalmente). Rodrigo Bezerra Delgado. Juiz de Direito Substituto

AUTOS: 010.2008.906.161-7

Diante do exposto, DECLARO EXTINTA a punibilidade de DANIEL GLEISON SILVA, em face da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva/executória estatal, com base no artigo 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o Ministério Público. Intime-se apenas através da publicação no DJE. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se, observando as cautelas de estilo. Boa Vista, RR, 10 de novembro de 2010. (assinada digitalmente). ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito

AUTOS: 010.2009.903.098-2

Destarte, com fundamento no art. 66, parágrafo único, da Lei n.º 9.099/95, declaro incompetente este Juizado Especial para o processamento do feito relativamente a Valexton Lins Oliveira Ambrósio. Após o trânsito em julgado, remeta-se cópia dos presentes autos a uma das Varas Criminais desta Capital, via Cartório Distribuidor, observadas as baixas necessárias e as formalidades legais. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 26 de agosto de 2010. (assinada digitalmente). Rodrigo Bezerra Delgado. Juiz de Direito Substituto

Proc. n.º 010.2009.903.293-9

Diante do exposto, tendo a Autora do Fato cumprido a obrigação, declaro extinta a punibilidade de CELSO TORRES SOBRINHO, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95, por analogia. Notifique-se o MP. Intime-se apenas através da publicação no DJE. Transitada em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I. Boa Vista, RR, 10 de novembro de 2010. (assinado digitalmente). Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito

Processo nº 010.2009.903.911-6

Da análise dos Autos, depreende-se que este Juízo é incompetente para julgar o presente feito face à sua complexidade advinda da necessidade de citação editalícia do autor da infração, devendo a ação penal do delito em tela ser promovida junto a uma das Varas Criminais desta Comarca, nos termos do artigo 77, § 2º, da Lei 9099/95. Portanto, declino da competência e determino a remessa dos Autos para um daqueles r. Juízos, via Cartório Distribuidor. Diligências necessárias. Notifique-se. Boa Vista, RR, 10 de novembro de 2010. (assinado digitalmente). Hallysson Campos. Juiz de Direito Substituto

**2º JUIZADO ESPECIAL**

Expediente de 11/11/2010

**PROCESSO: 010.2008.902-913-5**

**AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS**

**EXEQUENTE: PAULO HENRIQUE KOZLOWSKI**

**EXECUTADO: MARIA DE JESUS SILVA MOURA (Revel)**

**O MM. JUIZ DE DIREITO DO 2ª JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA CAPITAL DO ESTADO DE RORAIMA, TORNA PÚBLICO QUE SERÃO REALIZADOS OS SEGUINTE LEILÕES:**

1. : 01 (um) Lote de terra, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Localizado na quadra 12, nº 373, rua José Ferreira, Município de Mucajaí/RR.
2. 01 (um) Lote de terra, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Localizado na quadra 12, nº 386, rua José Ferreira, Município de Mucajaí/RR.

DEPÓSITO: em mão do Executado.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VALOR DO DÉBITO: R\$ 6.400,82(seis mil e quatrocentos reais e oitenta e dois centavos).

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE SOBRE O(S) BEM(NS) ARREMATADO(S): nada consta nos autos do processo.

DATA E HORÁRIO:

**1º Leilão** – dia 17/12/2010 às 09 horas , para venda por preço não inferior ao da avaliação.

**2º Leilão** – dia 10/01/2011 às 09 horas , para quem oferecer maior lance, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: 2ª Juizado Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2748.

Para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos onze dias do mês de novembro de dois mil e dez. E, para constar, Eu, Mário Bernardo de Souza (Téc. Judiciário), o digitei e de ordem do MM. Juiz o assinou.

**ERICK LINHARES**  
Juiz de Direito

**COMARCA DE BONFIM**

Expediente de 11/11/10

PAUTA DA 3ª REUNIÃO DO E. TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR

REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO DO TRIBUNAL DO JURI.

DATA: 30.11.2010.

Horas: 08:00 horas.

Ação Penal nº 0090.10.000334-3.

Réus: Alphonso Thomaz Brashe Filho.

Harvey Figueiredo Brashe.

Advogada: Marlene Moreira Elias.

Capitulação: art. 121, § 2º, II e IV c/c art. 14, II do CPB.

DATA: 02.12.2010.

Horas: 08:00 horas

Ação Penal nº 090.09.000487-1.

Réu: Remir Correia Cordeiro.

Advogado: José Fábio Martins da Silva – OAB/RR nº 118.

Capitulação: art. 121, § 2º, I, III e IV c/c art. 211, ambos do CPB.

DATA: 07.12.2010.

Hora: 08:00 horas.

Ação Penal nº 090.09.000207-3.

Réu: MARCOS DA SILVA.

Advogado: DPE.

Capitulação: art. 121, § 2º, II e IV c/c art. 14, II do CPB.

DATA: 10.12.2010.

Horas: 08:00 horas.

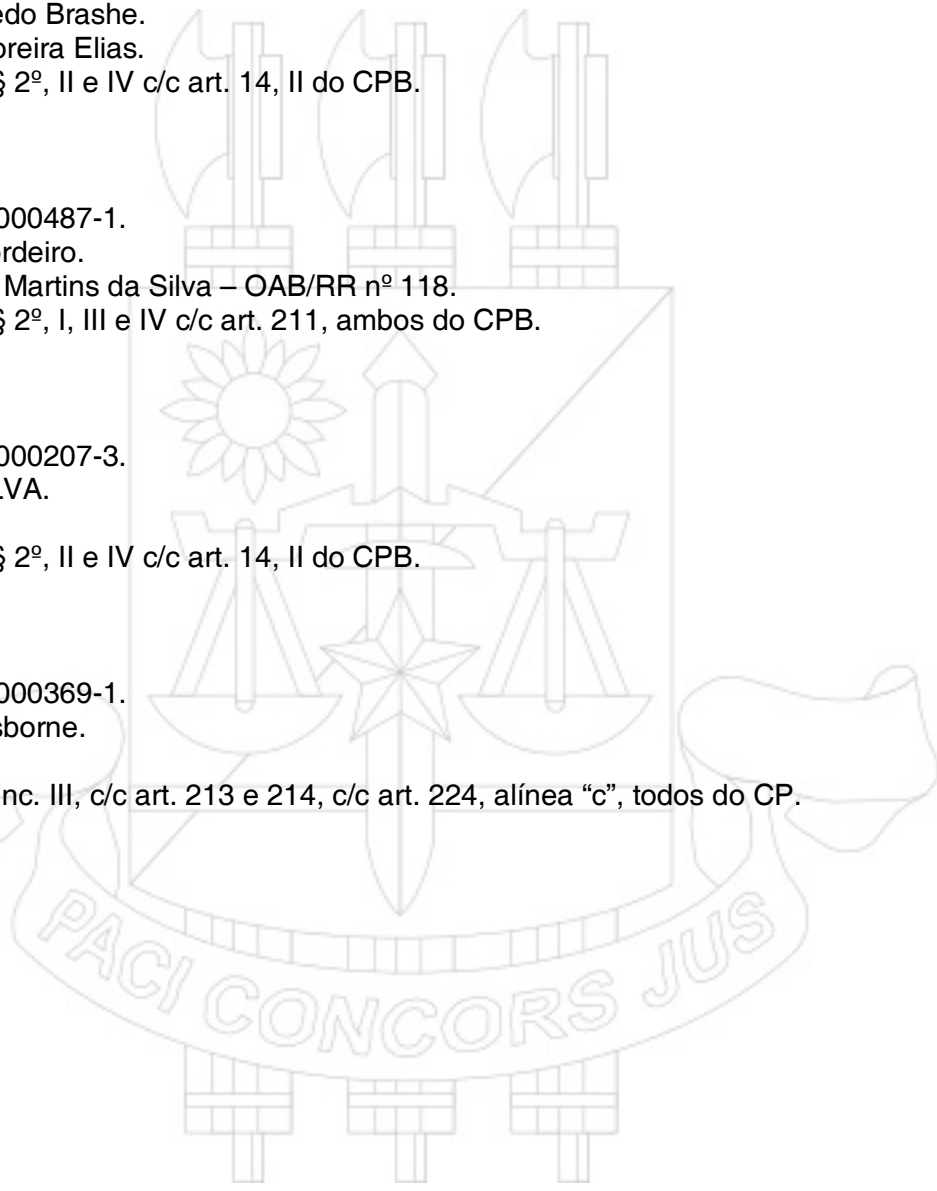
Ação Penal nº 090.09.000369-1.

Réu: Gavin Antônio Osborne.

Eurico Francisco.

Capitulação: Art. 121, Inc. III, c/c art. 213 e 214, c/c art. 224, alínea “c”, todos do CP.

Advogado: DPE.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**

Expediente de 10/11/2010

**PORTARIA Nº 656, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

**RESOLVE:**

Conceder ao Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Dr. **ISAIAS MONTANARI JÚNIOR**, 02 (dois) dias de férias, anteriormente interrompidas pela Portaria nº 216/09, DJE nº 4057, de 08ABR09, a serem usufruídas a partir de 11NOV10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 657, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar o Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Dr. **MARCO ANTÔNIO BORDIN DE AZEREDO**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela Promotoria da Saúde da Comarca de Boa Vista/RR, no dia 11NOV10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 658, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010**

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

Designar o Promotor de Justiça Substituto, Dr. **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, para atuar, sem prejuízo de suas atuais atribuições, na Sessão do Tribunal do Júri, referente aos autos do Processo nº 060.05.017693-6, a realizar-se no dia 11NOV10, na Comarca de São Luiz do Anauá/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 659, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Alterar o período de afastamento do Promotor de Justiça Substituto, Dr. **EDUARDO MESSAGGI DIAS**, para da Comarca de São Luiz do Anauá/RR, anteriormente deferido pela Portaria nº 651/10, publicada no Diário

da Justiça Eletrônico nº 4430, de 11NOV10, para o período de 10 a 11NOV10.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça

#### **ERRATA:**

- Na Portaria nº 549/10, publicadas no DJE nº 4429, de 10NOV10:

Onde se lê: "PORTARIA Nº 549, DE 09 DE NOVEMBRO..."

Leia-se: "PORTARIA Nº 649, DE 09 DE NOVEMBRO..."

### **PROMOTORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DA CIDADANIA**

#### **AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, através da Promotoria de Defesa do Consumidor e da Cidadania, por via de seu representante legal, **Dr. ADEMIR TELES MENEZES**, no uso de suas atribuições legais (art. 127, caput, art. 129, II, da Constituição Federal, art. 27 e 80 da Lei nº 8.625/93, art. 34, parágrafo único, alínea d, da Lei Complementar Estadual nº 003/94 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima) e fundamentado no Inquérito Civil nº 045/2009, que apura irregularidade cumprimento das leis que garantem o desconto de meia entrada aos estudantes em geral, já comprovada ao longo da instrução do procedimento apuratório, passa a emitir a seguinte deliberação:

*CONSIDERANDO* ser o Ministério Público "instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

*CONSIDERANDO* que é função institucional do Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos;

*CONSIDERANDO* o teor da Medida Provisória nº 2.208, de 17/08/2001, da Lei Estadual nº 363, de 14/01/2003 e da Lei Municipal nº 871, de 03/07/2006, normas que tratam do direito ao desconto de meia entrada aos estudantes em shows artísticos e musicais e eventos culturais em geral, que são descumpridas pelos promotores de tais eventos, bem como pelas casas noturnas de Boa Vista;

*CONSIDERANDO* ter o Ministério Público legitimidade para zelar pela legalidade e pelo cumprimento das leis que beneficiam ou protegem os consumidores;

#### **COMUNICA**

a todos os interessados que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **17 de novembro de 2010 (quarta-feira)**, às **08:00 horas**, no Auditório do Ministério Público do Estado de Roraima, sito à Av. Santos Dumont, nº 710, Bairro São Pedro, com a seguinte programação:

Dar conhecimento aos responsáveis pelos estabelecimentos culturais, musicais etc, bem como aos promotores de eventos e shows culturais e artísticos em geral, bem como aos estudantes e suas entidades representativas, das normas que regulamentam o tema, bem como estabelecer um padrão de cumprimento das referidas espécies normativas e fiscalização por parte do órgão municipal responsável; discutir as possíveis dificuldades e limitações ao cumprimento das referidas normas; buscar o aperfeiçoamento da aplicabilidade das normas e discutir outros pontos que se fizerem necessários.

#### **AGENDA:**

**08:00** horas: Início dos trabalhos;

**08:10** horas: Apresentação da situação já apurada no procedimento de investigação preliminar;

**08:30** horas: manifestação dos promotores de eventos culturais e outros;

**09:00** horas: manifestação do(s) representante(s) da classe estudantil;

**09:30** horas: manifestação do Sr. Secretário Municipal de Finanças, responsável pela fiscalização;  
**10:00** horas: manifestação da representante da Comissão de Defesa do Consumidor da Assembléia Legislativa;  
**10:15** horas: manifestação do representante da Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara Municipal de Boa Vista;  
**10:30** horas: discussão de propostas com a participação de todos os interessados;  
**12:30** horas: Encerramento pelo Promotor de Justiça e considerações finais.

**ADEMIR TELES MENEZES**

Promotor de Justiça

